



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO NORMATIVO	3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	18
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	65
ATOS DE LICITAÇÃO	93
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	102
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	152
MUNICIPALIDADES	162
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	180

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 6.209, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.466, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino e Aprendizagem, sobre o processo de seleção dos dirigentes escolares e dos membros do Colegiado Escolar, no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.466, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 25.

Parágrafo único. Durante o período dos afastamentos de Dirigentes Escolares a que se refere o art. 38-A desta Lei, a Direção Escolar deverá ser exercida pelo Diretor-Adjunto, nas escolas que comportem tal função, ou mediante designação pro tempore nos demais casos, dispensada a realização de novas eleições." (NR)

"Art. 38.

.....

§ 3º Na ocorrência de renúncia de mandato pelo eleito e/ou de dispensa a pedido pelo designado, para o exercício da função de Diretor ou de Diretor-Adjunto nas escolas e nos centros que não comportem eleição, este será mantido no Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar durante o período de validade do Banco." (NR)

"Art. 38-A. Ao servidor que exerce a função de Diretor ou de Diretor-Adjunto fica garantida a manutenção de seus mandatos na Direção Escolar, nos casos de afastamento:

I - para concorrer e para exercer mandato eletivo nos termos constantes do art. 38 da Constituição Federal; ou

II - por cedência para exercer função de Ministro, de Secretário de Estado ou de Secretário Municipal.

Parágrafo único. A garantia a que se refere o caput deste artigo confere ao Diretor ou ao Diretor-Adjunto o cumprimento do prazo remanescente de sua designação para a função de dirigente escolar, se houver." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.412, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Disciplina o encaminhamento dos créditos definitivamente constituídos em favor do Estado de Mato Grosso do Sul, pelas Secretarias de Estado, pelas autarquias e pelas fundações estaduais, excluídos os oriundos da Secretaria de Estado de Fazenda, para inscrição em Dívida Ativa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto disciplina o encaminhamento dos créditos definitivamente constituídos em favor do Estado de Mato Grosso do Sul, pelas Secretarias de Estado, pelas autarquias e pelas fundações estaduais, excluídos os oriundos da Secretaria de Estado de Fazenda, para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), nos termos do art. 39, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 2º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980; e do art. 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 26 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. Os créditos a que se refere o caput deste artigo denominam-se, para fins deste Decreto, como créditos não fazendários.

Art. 2º Os créditos não fazendários, definitivamente constituídos em favor do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão ser encaminhados pelas Secretarias de Estado, pelas autarquias e pelas fundações estaduais responsáveis à PGE, observadas as seguintes condições:

I - envio no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que se tornarem exigíveis, para fins de controle de legalidade, inscrição em Dívida Ativa e cobrança administrativa ou judicial;

II - encaminhamento por intermédio do Sistema de Processos Eletrônicos (e-MS);

III - apresentação, em anexo:

a) dos demonstrativos de débitos;

b) de cópia integral do processo administrativo de constituição do crédito, a qual será armazenada no Sistema de Processos Eletrônicos (e-MS);

c) das informações necessárias ao exercício do controle de legalidade pela PGE, previstas no art. 2º, § 5º, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980;

d) da comprovação da notificação do devedor.

§ 1º Não será encaminhada solicitação de inscrição em Dívida Ativa quando o valor consolidado de créditos não fazendários, definitivamente constituídos em face do mesmo devedor, for igual ou inferior ao mínimo estabelecido por resolução do Procurador-Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa, observada na consolidação o agrupamento dos créditos conforme a natureza, tributária ou não tributária.

§ 2º A Unidade Gestora responsável consolidará os créditos não fazendários da mesma natureza, tributária ou não tributária, definitivamente constituídos em face de um mesmo devedor, ainda que apurados em

processos distintos, a fim de verificar o alcance do limite referido no § 1º deste artigo, com base no número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) raiz do devedor.

§ 3º A consolidação em face de um mesmo devedor será obtida mediante a soma dos valores dos créditos não fazendários definitivamente constituídos, incluídos os juros, a atualização monetária e a multa de mora, observando-se o agrupamento dos créditos, conforme a natureza, tributária ou não tributária.

§ 4º Alcançado o valor mínimo para inscrição em Dívida Ativa, nos termos da resolução normativa do dirigente máximo da Procuradoria-Geral do Estado, mediante a consolidação de créditos não fazendários constituídos, a Secretaria de Estado, a autarquia ou a fundação estadual responsável deverá, em caso de processos distintos, providenciar o cadastramento individual e o apensamento dos processos.

§ 5º Após a inscrição em Dívida Ativa, o crédito não fazendário será atualizado conforme critérios legais.

Art. 3º À PGE, no exercício do controle da legalidade, caberá a análise dos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade do crédito encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, essenciais à formação do título executivo necessário à cobrança extrajudicial ou judicial do respectivo crédito.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - crédito certo: aquele cujos elementos da relação jurídica obrigacional estão evidenciados com exatidão;

II - crédito líquido: aquele cujo valor do objeto da relação jurídica obrigacional é evidenciado com exatidão;

III - crédito exigível: aquele vencido e não pago, que não está mais sujeito a termo ou à condição para cobrança judicial ou extrajudicial.

Art. 4º Constatada pela PGE a existência de irregularidades quanto ao procedimento e aos requisitos de que trata este Decreto, o crédito não será inscrito em Dívida Ativa, devendo, o despacho da Procuradoria Especializada competente da PGE fundamentar as razões da negativa e indicar a correção a ser procedida.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, a Secretaria de Estado, a autarquia ou a fundação estadual responsável será notificada para proceder às correções no prazo de 30 (trinta) dias, devendo observar o prazo prescricional e priorizar os créditos cuja consumação esteja mais próxima.

Art. 5º Após a inscrição em Dívida Ativa, qualquer requerimento relativo à alteração do valor inscrito ou à causa suspensiva da exigibilidade do crédito fiscal deverá ser endereçado à PGE.

§ 1º Depois de encaminhado o débito para inscrição em Dívida Ativa, fica vedado qualquer despacho, manifestação ou decisão no bojo do processo administrativo, sem a comunicação prévia à PGE, sob pena de responsabilização civil e administrativa do agente que o descumprir.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de fato que altere algum dos elementos do título executivo, a Secretaria de Estado, a autarquia ou a fundação estadual responsável encaminhará à PGE documento que contenha a motivação para as alterações promovidas, acompanhado de novo demonstrativo de débito, a fim de subsidiar a alteração no sistema de controle da Dívida Ativa.

§ 3º Se forem identificados vícios formais ou materiais que comprometam a higidez do crédito encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, a Secretaria de Estado, a autarquia ou a fundação estadual responsável solicitará fundamentadamente o seu cancelamento à PGE.

Art. 6º O acesso ao Sistema de Processos Eletrônicos (e-MS) será realizado por intermédio do

Portal Eletrônico, cujo link estará disponível no sítio eletrônico da PGE, acompanhado das resoluções normativas referidas nos §§ 1º e 4º do art. 2º e no caput do art. 9º deste Decreto.

§ 1º A Secretaria de Estado, a autarquia ou a fundação estadual responsável pelo crédito poderá, justificadamente, solicitar à Procuradoria-Geral do Estado a habilitação de servidores no sistema da Dívida Ativa para consulta, pesquisa e conferência de emissão de guia de débitos, devendo constar:

I - os dados pessoais;

II - o cargo;

III - o Termo de Confidencialidade, de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 2º A senha de acesso ao sistema é pessoal e intransferível e o compartilhamento ou a violação implicará em responsabilidade civil, penal e administrativa.

§ 3º O desligamento de usuário dos quadros do Poder Executivo Estadual ou da função que exigia acesso ao sistema deverá ser comunicado imediatamente à PGE, para fins de desabilitação de acesso, sob pena de responsabilização.

Art. 7º O processo de digitalização pelas Secretarias de Estado, pelas autarquias ou pelas fundações estaduais de origem dos documentos físicos, necessários à inscrição, deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, quando necessário, a confidencialidade do documento.

Parágrafo único. Os autos originais do processo administrativo de constituição do crédito permanecerão sob guarda e zelo da Secretaria de Estado, das autarquias ou das fundações estaduais responsáveis, pelo período fixado na tabela de temporalidade de que trata o Decreto nº 15.721, de 9 de julho de 2021, ou na legislação posterior, podendo, a qualquer tempo, serem solicitados pela PGE.

Art. 8º A Secretaria de Estado, a autarquia ou a fundação estadual responsável pelo crédito estará obrigada à observância do dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dos dados pessoais e da base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

Art. 9º O Procurador-Geral do Estado publicará resolução normativa estabelecendo o regime de transição para a utilização do sistema de que trata este Decreto pelas Secretarias de Estado, pelas autarquias e pelas fundações estaduais.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo indicado no regulamento, não serão recebidas solicitações de inscrição em Dívida Ativa encaminhadas de forma diversa da disposta neste Decreto, ficando autorizada a sua devolução à origem.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO SEGOV N. 461, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Transforma saldo remanescente e Cargos em Comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (Agems).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto n. 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto n. 15.198, de 25 de março de 2019, com redação dada pelo Decreto n. 16.078, de 2 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, saldo remanescente do Banco de Saldo Financeiro, previsto no art. 7º, inciso II, da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e um cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, em dois cargos em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, de acordo com o anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e em conformidade com o quantitativo fixado no anexo do Decreto n. 16.086, de 6 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.376, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Institui a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos do Decreto nº 16.294, de 9 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 16.294, de 9 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Institui-se a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos que dispõe o Decreto nº 16.294, de 9 de outubro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com as seguintes atribuições:

I – receber da unidade setorial de patrimônio da Secretaria de Estado de Fazenda a comunicação da existência de bem inservível a ser analisado para possível desfazimento;

II – analisar a situação do bem inservível, com base nas seguintes características:

- a) ocioso: em condições de uso, mas sem utilidade para a Secretaria de Estado de Fazenda;
- b) obsoleto: que caiu em desuso, por ser considerado arcaico;
- c) recuperável: com defeito e que possua possibilidade de recuperação;
- d) antieconômico: com manutenção onerosa ou rendimento precário devido a uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento, e que não seja economicamente vantajosa sua adequação;
- e) irrecuperável: com defeito e sem possibilidade de recuperação para o uso conforme sua destinação;

III – realizar os procedimentos necessários para a classificação do bem móvel inservível;

IV – emitir Laudo de Bens Inservíveis que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem analisado e o endereço completo da localização do bem;

V – realizar registros fotográficos dos bens e anexá-los ao Laudo;

VI – instruir o processo de desfazimento com a relação de bens inservíveis, o laudo e os registros fotográficos;

VII – encaminhar o processo de desfazimento à unidade setorial de patrimônio da Secretaria de Estado de Fazenda para prosseguimento dos trâmites;

VIII – definir, com o apoio da unidade setorial de patrimônio do órgão, qual a modalidade de desfazimento ideal para cada bem.

Art. 2º Designa-se para compor a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens, desta Secretaria de Estado de Fazenda, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO QUE OCUPA
Pedro Paulo da Rocha Batista	468278021	Técnico Fazendário, que a presidirá
Ronei Helio dos Santos	505854021	Direção Gerencial Esp. e Assessoramento
Amanda Maria Menegati Gebara	480300023	Direção Gerencial e Assessoramento

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Campo Grande, 25 de março de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 444, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Expede Manual de Conduta Eleitoral para os agentes públicos estaduais nas eleições municipais de 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO que o art. 3º, incisos VII e VIII, da Lei Complementar nº 95/2001, estabelece ser atribuição da Procuradoria-Geral do Estado zelar pela fiel observância da jurisprudência administrativa e orientar

a Administração Pública Estadual quanto à interpretação jurídico-normativa para a edição e a efetivação de atos administrativos;

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria de Assuntos Eleitorais – PEL atualizar o Manual de Conduta Eleitoral, conforme art. 17, inciso II, do Anexo II da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010;

CONSIDERANDO as eleições municipais de 2024 e a necessidade de orientar os agentes públicos integrantes do Poder Executivo Estadual quanto à legislação eleitoral, com ênfase nos aspectos de propaganda, condutas vedadas e desincompatibilizações;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir Manual de Conduta Eleitoral para os agentes públicos estaduais nas eleições municipais de 2024.

At. 2º O Manual de que trata o artigo 1º será disponibilizado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado por meio do link <https://www.pge.ms.gov.br/eleitoral/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 03 de abril de 2024.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

Extrato do Contrato 0001/2024/PGE

Nº Cadastral 23935

Processo: 15/005.004/2023

Partes: Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul-PGE e AGUAS GUARIROBA S/A

Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA, de água tratada e/ou de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, destinado a atender ao prédio da CONTRATANTE no Município de Campo Grande/MS, sito à Avenida Afonso Pena, nº 6.134, Chácara Cachoeira.

Dotação Orçamentária: A despesa com a presente contratação correrá à conta da Funcional Programática 03.092.0043.6071.0001, Natureza de Despesa 33903944, Item de despesa 3944, Fonte de Recursos 015000001, Conta Contábil 622110100 – Crédito Disponível, do orçamento em vigor.

Valor: O valor mensal estimado deste contrato é de aproximadamente R\$ 7.197,32 (sete mil cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 86.367,84 (oitenta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Do Prazo: A vigência deste Contrato será pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de fornecimento contínuo, observadas as diretrizes legais.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, situação devidamente ratificada pela autoridade competente nos autos doprocesso n. Processo nº 15/005.004/2023-PGE.

Ordenador de Despesas: Rafael Koehler Sanson

Data da Assinatura: 25/03/2024

Assinam: Ana Carolina Ali Garcia, Rafael Koehler Sanson, Gabriel Martins Buim, Themis de Oliveira

Secretaria de Estado de Educação

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0026/2024-GL/Cogesp/SED **N° Cadastral 24001**

Processo: 29/027.301/2023

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação- SED e DEMAYER ENGENHARIA LTDA

Objeto: Serviços de reforma parcial na EE. Marechal Castelo Branco, no município de Água Clara/MS.

Ordenador de Despesas: ADEMILSON MENDES ARGUILERA

Dotação Orçamentária: UG: **290101**, Funcional Programática: **10.29101.12.362.2046.4089.0007**, Natureza da Despesa: **33903916**, Fonte de Recursos: **0150010011**, Nota de Empenho n. **2024NE002810**.

Valor: R\$ 308.661,20 (trezentos e oito mil e seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.

Do Prazo: **180 (cento oitenta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.

Data da Assinatura: 12/03/2024

Assinam: Hélio Queiroz Daher e Andre Luiz Guimarães Mayer

Extrato de II Termo Aditivo ao Contrato 0060/2022-GL/COINF/SED **N° Cadastral 20118**

Processo: 29/060.666/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e SALAZAR CONSTRUTORA & COMERCIO LTDA - EPP

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor do Contrato n. 060/2022.

Valor: O valor inicialmente contratado é de **R\$ 5.803.514,56** (cinco milhões, oitocentos e três mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 4.517.000,94 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil e noventa e quatro reais) para reforma e R\$ 1.286.513,62 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e treze reais e sessenta e dois centavos) para ampliação. Nesta primeira reprogramação de valor, foi suprimido da **reforma** a quantia de R\$ 63.844,47 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), representado o percentual de 1,41% do valor inicial do contrato; e de acréscimo a quantia de R\$ 1.033.425,90 (um milhão, trinta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), representado o percentual de 22,88% do valor inicial do contrato; Na **ampliação**, foi suprimido a quantia de R\$ 16.151,16 (dezesseis mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), representado o percentual de 1,26% e de acréscimo R\$ 37.861,06 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e seis centavos), representado o percentual de 2,94% do valor inicial do contrato; Desta forma, o valor do aditivo do contrato referente à reforma e ampliação é de R\$ 991.291,33 (novecentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e três centavos); Em consequência, o valor do contrato passará ao total de **R\$ 6.794.805,89** (seis milhões, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 57, § 1º, inciso II e VI no Art. 65, inciso I, alíneas "b" e seu § 1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.

Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, contados de **08/03/2024 à 06/05/2024**.

Data da Assinatura: 07/03/2024

Assinam: Hélio Queiroz Daher e Nilton Cezar de Lima Salazar

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0027/2024-GL/Cogesp/SED **N° Cadastral 24007**

Processo: 29/027.806/2023

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação- SED e RIO DA PRATA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Serviços de adequação do passeio público da EE. Menodora Fialho de Figueiredo, no município de Dourados/MS.

Ordenador de Despesas: ADEMILSON MENDES ARGUILERA

Dotação Orçamentária: UG: **290101**, Funcional Programática: **10.29101.12.361.2046.4088.0003**, Natureza da Despesa: **33903916**, Fonte de Recursos: **0150010011**, Nota de Empenho n. **2024NE002806**.

Valor: R\$ 316.809,19 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos e nove reais e dezenove centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.

Do Prazo: **180 (cento oitenta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.

Data da Assinatura: 13/03/2024

Assinam: Hélio Queiroz Daher e Fernanda Pavan de Oliveira

Extrato dos Termos de Adesão e Compromisso abaixo relacionado:

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, e o(s) Município(s) abaixo relacionado(s).

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 12696/2008, Lei Estadual n. 5.146/2017 e Resolução/SED n. 3422/2018 e suas alterações. Resolução/SED n. 4.240, de 14 de dezembro de 2023.

Objeto: Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS). Com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos municípios, para a realização do transporte escolar da rede estadual de ensino, atendendo as zonas rurais do território sul mato-grossense, no ano letivo de **2024**.

Dotação Orçamentária:

Funcional programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0014

Localizador: Educação Básica

ND/Item 33404103

Fonte de recurso: 155.

Vigência: a partir da data da sua assinatura e término em **02/04/2025**

Assinatura: 03/04/2024

Helio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação

Processo Administrativo n. Termo de Adesão e Compromisso n.	Município/CNPJ/MF n. Prefeito (a) RG n.	Repasse financeiro em 4 (quatro) parcelas. Valores conforme Resolução/SED n. 4.240/2023.
29/017450/2024 59/SED/2024	Município de Paraíso das Águas/MS - CNPJ: 17.361.639/0001-03 - ANIZIO SOBRINHO DE ANDRADE - RG 253833 SSP/MS	R\$ 80.424,23
29/015871/2024 58/SED/2024	Município de Chapadão do SUL/MS - CNPJ: 24.651.200/0001-72 - JOÃO CARLOS KRUG - RG 002.071 SSP/MS	R\$ 23.000,33

Extrato dos Termos de Adesão e Compromisso abaixo relacionado:

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, e o(s) Município(s) abaixo relacionado(s).

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 12696/2008, Lei Estadual n. 5.146/2017 e Resolução/SED n. 3422/2018 e suas alterações. Resolução/SED n. 4.240, de 14 de dezembro de 2023.

Objeto: Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS). Com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos municípios, para a realização do transporte escolar da rede estadual de ensino, atendendo as zonas rurais do território sul mato-grossense, no ano letivo de **2024**.

Dotação Orçamentária:

Funcional programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0014

Localizador: Educação Básica

ND/Item 33404103

Fonte de recurso: 155.

Vigência: a partir da data da sua assinatura e término em **31/03/2025**

Assinatura: 01/04/2024

Helio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação

Processo Administrativo n. Termo de Adesão e Compromisso n.	Município/CNPJ/MF n. Prefeito (a) RG n.	Repasse financeiro em 4 (quatro) parcelas. Valores conforme Resolução/SED n. 4.240/2023.
29/017461/2024 44/SED/2024	Município de Terenos/MS - CNPJ: 03.501.582/0001-88 - HENRIQUE WANCURA BUDKE - RG 1050055167 SSP/RS	R\$ 204.403,12

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 000189, de 2024.**Processo n. 29/010.376/2024.**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAYPORÃ, Município de Batayporã - MS, CNPJ/MS n. 01.239.173/0001-20, denominada CONVENENTE.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Valor/Funcional Programática: R\$ 980.732,01 (novecentos e oitenta mil e setecentos e trinta e dois reais e um centavo), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 980.732,01 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE3731/3732 de 20/03/2024.

Vigência: O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

Assinatura: 02/04/2024.

HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. 834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

JOSÉ LIBERATO DA ROCHA – CPF/MF N. 038.452.221-15

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã - CONVENENTE.

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 000168, de 2024.**Processo n. 29/011.232/2024.**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÁTIMA DO SUL, Município de Fátima do Sul - MS, CNPJ/MS n. 15.905.615/0001-34, denominada CONVENENTE.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Valor/Funcional Programática: R\$ 965.966,47 (novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 965.966,47 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE3737/3738 de 20/03/2024.

Vigência: O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

Assinatura: 22/03/2024.

HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. 834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

JOÃO EMÍDIO DA SILVA – CPF/MF N. 207.972.499-15

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fátima do Sul – CONVENENTE.

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 000184, de 2024.

Processo n. 29/011.469/2024.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARACAJU, Município de Maracaju – MS, CNPJ/MS n. 01.951.649/0001-50, denominada CONVENENTE.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Valor/Funcional Programática: R\$ 648.404,88 (seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 645.155,88 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE3723/NE3724 de 19/03/2024 e Capital: R\$ 3.249,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE003724 de 19/03/2024.

Vigência: O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

Assinatura: 01/04/2024.

HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. 834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

INARA SOUTO RIBEIRO – CPF/MF N. 390.330.581-20

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracaju – CONVENENTE.

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 000194, de 2024.

Processo n. 29/012.200/2024.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS LAGOAS, Município de Três Lagoas – MS, CNPJ/MS n. 03.689.866/0001-40, denominada CONVENENTE.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Valor/Funcional Programática: R\$ 1.970.082,76 (um milhão e novecentos e setenta mil e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 1.970.082,76 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE3741/3742 de 20/03/2024.

Vigência: O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

Assinatura: 01/04/2024.

HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. 834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

NELSON SILVA TORRES – CPF/MF N. 178.579.021-87

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas – CONVENENTE.

**Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 000172, de 2024.
Processo n. 29/010.828/2024.**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL SAPUCAIA, Município de Coronel Sapucaia - MS, CNPJ/MS n. 01.206.054/0001-70, denominada CONVENENTE.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no

que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Valor/Funcional Programática: R\$ 517.547,12 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 517.547,12 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE33791/3792 de 21/03/2024.

Vigência: O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

Assinatura: 26/03/2024.

HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. 834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

MARINEIDE PINTO – CPF/MF N. 933.917.731-20

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Sapucaia – CONVENENTE.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO 02/SED/2022

PROCESSO N. 29/003.694/2022

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Campo Grande

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.

Objeto: Alterar a Cláusula Quarta do Convênio n. 02/SED/2022.

Vigência: Vigência prorrogada para mais 24 meses a partir da data de assinatura.

Assinatura: 02/04/2024

HELIO QUEIROZ DAHER

Secretário de Estado de Educação

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES

Município de Campo Grande

Secretaria de Estado de Saúde**Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 31.063/2021**

Processo n. 27/008673/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Miranda - CNPJ/MF n. 03.452.315/0001-68;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 13.140.956/0001-30

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde conforme Portaria GM/MS n. 2.336, Resolução n. 162/2024/SES/MS para o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de Mato Grosso do Sul e Resolução n. 171/2024/SES/MS para o Programa Nacional Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

Recursos: O valor total estimado para execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 795.005,52, oriundos do Fundo Nacional de Saúde- FNS ao Fundo Especial de Saúde - FESA e posteriormente ao Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0084, Natureza da Despesa n. 33404101, Fonte 0160081111; Nota de Empenho inicial 2024NE002299, de 15/03/2024, R\$ 132.500,92.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 27/03/2024

Ass: Maurício Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Fabio Santos Florença - CPF n. ***.965.361-**- Município

Rosimeire Lopes de Souza - CPF n.***. 988. 441-**- SMS/FMS

Extrato Nono Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 30.627/2021

Processo n. 27/006377/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Município de Santa Rita do Pardo - CNPJ/MF n. 01.561.372/0001-50;
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 12.022.274/0001-60

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde conforme Portaria GM/MS n. 2.336, Resolução n. 162/2024/SES/MS para o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de Mato Grosso do Sul e Resolução n. 171/2024/SES/MS para o Programa Nacional Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

Recursos: O valor total estimado para execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.198.233,60, oriundos do Fundo Nacional de Saúde- FNS ao Fundo Especial de Saúde - FESA e posteriormente ao Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0084, Natureza da Despesa n. 33404101, Fonte 0160081111; Nota de Empenho inicial 2024NE002368, de 19/03/2024, R\$ 199.705,60.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura:27/03/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA
Lucio Roberto Calixto Costa - CPF n. ***.411.898-**- Município
Tiego Estefani Flores de Lima - CPF n.***. 984.131-**- SMS/FMS

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.029/2023

Processo n. 27/005560/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu - CNPJ 03.923.737/0001-74;
Município de Bataguassu - CNPJ/MF n. 03.576.220/0001-56,
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 10.836.939/0001-44

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde conforme Portaria GM/MS n. 2.336, Resolução n. 162/2024/SES/MS para o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de Mato Grosso do Sul e Resolução n. 171/2024/SES/MS para o Programa Nacional Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 387.127,92, oriundos do Fundo Nacional de Saúde- FNS ao Fundo Especial de Saúde - FESA e posteriormente ao Hospital.

Dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0084, Natureza da Despesa n. 33504102, Fonte 0160081111; Nota de Empenho inicial 2024NE002302, de 15/03/2024, R\$ 64.521,32.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura:25/03/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA
Ulisses Numman Galvan CPF n. ***.834.378-**- Hospital
Akira Otsubo CPF n. ***.528.101-**- Município
Ariele Rodrigues Jerônimo CPF n.***.572.818-**- SMS/FMS

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33849/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/013844/2023.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - CNPJ n. 04.150.335/0001-47 e Casa de Recuperação Infantil Padre Antonio Muller - CRIPAM - CNPJ n. 01.841.429/0001-74.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Acolhimento Institucional Encantando Vidas, que visa promover movimentos de passeio e lazer para as crianças acolhidas contribuindo para o seu desenvolvimento integral, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2096.4647.0002, Fonte 0179974071/ FIS, na Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2023NE001386, de 09/11/2023, e a título de contrapartida

O LEGAL: o valor de R\$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais).
Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 01/04/2024.

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira - CPF n.º xxx.729.941-xx.
Luisa Maria Correa Martins - CPF n.º xxx.488.998-xx.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0002/2023/SEAD**Nº Cadastral 21384**

Processo: 81/002.885/2023

Partes: o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD e o CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE/MS

Objeto: Constitui objeto do presente termo a alteração das Cláusulas Sétima e Décima Quinta, do Contrato/SEAD n. 02/2023.

Valor: Altera-se a Cláusula Sétima do Contrato/SEAD n. 02/2023, fixando-se, para o período de vigência prevista neste instrumento, em razão da autorizada "repactuação de valores", o valor mensal de R\$ 24.044,00 (vinte e quatro mil e quarenta e quatro reais) e o valor total de R\$ 288.528,00 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Ordenador de Despesas: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

Do Prazo: A vigência prevista na Cláusula Décima Quinta do Contrato/SEAD n. 02/2023 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 28 de março de 2025.

Data da Assinatura: 20/03/2024

Assinam: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira e Nereu Alves Rios

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de substituição(ões) de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530, de 08 de outubro de 2020 mantendo inalterado os demais integrantes conforme o Termo de Designação.
2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a(s) função(ões) descritas na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI EPP, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: ODAIR MARCELO GOMES SELLES - MATRÍCULA: 114282022.

FUNÇÃO: Diretor da Unei Dom Bosco

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/001.349/2018

CONTRATO Nº 073/2018/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de empresa para locação de micro-ônibus, para atender às necessidades da Unidade Educacional de Internação Masculina Dom Bosco/SAS/SEJUSP/MS.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. Campo Grande/MS, 27 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 038/2024
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO - CADA****Órgão Produtor:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 038/2024, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela**

de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2003	2005	05	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/151.130/2003; 31/151.196/2003; 31/000.030/2004; 31/150.805/2004; 31/000.035/2005.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2003	2008	04	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/151.147/2003; 31/151.145/2003; 31/000.427/2005; 31/000.694/2008.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2005	2008	04	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.423/2005; 31/201.071/2008; 31/000.801/2008; 31/000.764/2008.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
3	3.3	3.3.1	3.3.1.11	Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.11	2005	2005	05	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.185/2005; 31/000.236/2005; 31/000.237/2005; 31/000.182/2005; 31/000.264/2005.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
3	3.3	3.3.4	3.3.4.23	Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.23	2004	2005	03	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/001.621/2004; 31/001.278/2004; 31/001.212/2005.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2005	2005	02	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.099/2005; 31/000.096/2005.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
3	3.4	3.4.2	3.4.2.11	Início	Fim			
3	3.4	3.4.2	3.4.2.11	2004	2005	02	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/001.279/2004; 31/000.424/2005.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
3	3.3	3.3.1	3.3.1.12	Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.12	2003	2003	02	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/151.144/2003; 31/151.139/2003.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	Início	Fim			
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2004	2004	02	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/001.296/2004; 31/001.624/2004.								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2004	2008	03	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/001.298/2004; 31/001.210/2005; 31/202.328/2008.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2004	2004			
Informações Correlatas								
31/150.857/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
4	4.1	4.1.4	4.1.4.6	2004	2004			
Informações Correlatas								
31/001.623/2004; 31/001.635/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
3	3.5	3.5.1	3.5.1.14	2004	2004			
Informações Correlatas								
31/001.322/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
4	4.1	4.1.4	4.1.4.4	2004	2004			
Informações Correlatas								
31/001.611/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
3	3.5	3.5.1	3.5.1.20	2006	2006			
Informações Correlatas								
31/000.418/2006.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
4	4.1	4.1.4	4.1.4.3	2007	2007			
Informações Correlatas								
31/000.139/2007.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
3	3.3	3.3.1	3.3.1.6	2008	2008			
Informações Correlatas								
31/400.286/2008.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2010	2010			
Informações Correlatas								
31/000.048/2010.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº018 de 07/03/2024.								

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2024

JOÃO CARLOS GUASSO
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA
Supervisora

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****Extrato do Contrato 0007/2024/AGEHAB****Nº Cadastral 23848**

Processo:	79/001.452/2023
Partes:	Agência de Habitação Popular do Estado de MS-AGEHAB e M.S. da Silva Construtora Ltda
Objeto:	Execução das obras de construção de 24 bases do Projeto Lote Urbanizado com área unitária de 42,56m ² e 553,00m de muro de arrimo nos fundos e laterais ambos nos seguintes lotes: Lotes: 02, 07, 08 da Quadra 08, Lotes: 02, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 19 da Quadra 09, Lotes: 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 19 da Quadra 11, no Loteamento João Cordeiro, município de Rochedo/MS.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.79902.16.482.2221.6164.0004, Unidade Gestora 790902, Natureza da Despesa n. 44.90.51.44, Fonte n. 150080051, conforme Nota de Empenho 2024NE000294, emitida em 05/03/2024.
Valor:	R\$ 1.128.272,14 (hum milhão e cento e vinte e oito mil e duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)
Prazo de Execução:	360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS) pela Contratada.
Prazo de Vigência:	495 (quatrocentos e noventa e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93
Data da Assinatura:	01/04/2024
Assinam:	Maria Do Carmo Avesani Lopez e Márcio Sérgio da Silva

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, através deste edital, **NOTIFICA**, nos termos da legislação AGEHAB, as pessoas físicas abaixo relacionadas, de que seus débitos para com a **AGEHAB**, de origem não tributária, **serão inscritos em Dívida Ativa**, após o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data desta publicação, caso não sejam liquidados. Após a inscrição os débitos serão protestados e iniciadas as medidas judiciais cabíveis.

Os interessados em quitar os débitos antes do ajuizamento do executivo fiscal deverão comparecer à AGEHAB situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108 - CEP 79041-118 - Bairro Tiradentes - Campo Grande - MS, ou entrar em contato pelos seguintes canais de atendimento: telefone: (67) 3348-3100 e whatsapp (67) 3348-3168.

Nome	Contrato	CPF	Município
JEAN CARLOS GOMES PAZ	86000050	***113.941**	Campo Grande
JEISY ANE DE ARRUDA PIRES	86000057	***612.371.**	Campo Grande
MEIRE DA SILVA BATISTA	86000060	*** 087.321--**	Campo Grande
BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS	60900005	*** 812.651-**	Dourados
GERALDO FRANCISCO MESSIAS	82700012	*** 483.701-**	Angélica
TATIANE BATISTA DE OLIVEIRA GALLIOTTI	82400008	*** 728.571-**	Itaquiraí
ELIAS ALVES DOS SANTOS	82400013	*** 949.621**	Itaquiraí
SIMONE BATISTA DE SOUZA	82400018	*** 467.751**	Itaquiraí
ANGELICA MARIA MOREIRA ALVES	19156101	***. 186.441**	Ladário
ELISÂNGELA CORREIA CRISPIM	19157064	***. 857.301**	Naviraí
ZENALVA FRANCISCO DA CRUZ	57500097	***. 746.671**	Naviraí
LUCIMARA PEREIRA DA SILVA	73000035	***. 201.441 **	Naviraí

RAMONA AMARILHA	19153515	***.415.931**	Porto Murtinho
ELVIRA BARTOLOTTI	64200026	***.767.371**	Porto Murtinho
GAUDÊNCIO PEREIRA BARBOSA	64600009	***.060.631**	Rio Negro
SUELI MOURA DA SILVA	84900003	***.052.651**	Rio Negro
MARGARETH SILVA DA CRUZ DA SILVA	85700020	***.520.541**	Rio Negro
SABRINA MYKAELLE GARCIA DA SILVA	74800003	***.767.841**	Sonora
CANDELARIA ALVES CABRAL	94100127	***.716.938**	Três Lagoas
VANIA VILHALVA	55400012	***.709.041**	Anastácio
JUCINARA DOS SANTOS BAMBIL MARTINEZ	70400027	***.747.301**	Anastácio
KÁTIA CRISTINA BATISTA	70400032	***.502.001**	Anastácio
JANICE DE JESUS	80300020	***.324.811**	Anastácio
ANTONIO MARCOS DA SILVA	19153381	***.715.541**	Aquidauana
JÉSSICA VILALBA LUIZ	19153382	***.732.211**	Aquidauana
RAQUEL SILVA DOS REIS	67700046	***.059.241**	Aquidauana
ELENICE TAVARES DO NASCIMENTO	80400016	***.002.001**	Bonito
MARIA THEREZA SOUZA	19153913	***.230.691**	Caracol
REGINA DOS SANTOS	35800031	***.175.808**	Brasilândia
MARIA MADALENA DA CONCEIÇÃO	78600016	***.147.481**	Eldorado
ELIZABETHE CRISTINA DE FREITAS	19154460	***.579.381**	Eldorado
RAFAEL QUINTEIRO DE LARA DIAS	60100040	***.749.111**	Três Lagoas
PAULINA SAMANIEGO DE SOUZA	80500009	***.840.541**	Bonito
LUCIMARA DE SOUZA LIMA	86300015	***.202.991**	Bonito
ELESANDRE DE FATIMA DA SILVA	19152889	***.614.101**	Chapadão do Sul
CINTHIA BEATRIZ MACHUCA CANTALUPPE	19155932	***.310.481**	Coronel Sapucaia
CATARINA GAVILAN DE ALMEIDA	58700024	***.317.991**	Coronel Sapucaia
MARCELO SANTOS CORREIA DA SILVA	79000154	***.566.621**	Corumbá
ODAIR GARCIA	57200029	***.933.491**	Itaquiraí
GRACIELLI AMARO DE LIMA	57200086	***.460.781**	Itaquiraí
JUCELINO ALVES FERREIRA	93100043	***.880.901**	Jaraguari
YARA SILVA RODRIGUES	19153083	***.802.121**	Jardim
RUTH FÁTIMA SILVA SANTANA	19152685	***.060.561**	Ladário
VERONYCA CAMYLLA MARTINS DO NASCIMENTO	19152703	***.375.941**	Ladário
ALINE ALVES DE ARAUJO COUTO DA CONCEIÇÃO	19152768	***.633.501**	Ladário

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0019/2023/AGESUL**N ° Cadastral 20762**

Processo: 57/008.161/2022

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e GERA-OBRA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n. 019/2023, referente à execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica (duplicação), drenagem de águas pluviais e implantação de ciclovia na Av. José Roberto Teixeira, no município de Dourados/MS.

Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93

Do Prazo: 2. Fica prorrogado o período de execução do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, de 15/03/2024 a 12/06/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo. 2.1. Nos termos da cláusula 5.3.1 do Contrato n. 019/2023, seu prazo de vigência passa a findar em 10/10/2024.

Data da Assinatura: 20/03/2024

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e RODRIGO LIMA GERASSI

Extrato do X Termo Aditivo ao Contrato n. 0045/2022/AGESUL**N° Cadastral 17165**

Processo: 57/004.725/2021

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E BELTER CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n. 045/2022, referente à execução da obra de construção de ponte em concreto armado sobre o Córrego da Viga, com extensão de 30,00m e largura de 6,00m, inclusive obras de controle de erosão, localizada em Rodovia Municipal, coordenadas 21º33'22,31"S; 53º28'35,82"O, no município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Do Prazo: 2. Fica prorrogado o período de execução do Contrato, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com efeitos a contar de 03/03/2024 a 16/04/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo. 2.1. Nos termos da cláusula 5.3.1 do referido contrato, seu prazo de vigência passa a findar em 14/08/2024.

Data da Assinatura: 18/03/2024

Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e ÉLVIO RAMIRES

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N. 0056/2023/AGESUL**N° Cadastral 22045**

Processo: 79/001.274/2023

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E CONCRELAJE INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 069/2022, referente à execução da obra de construção de 02 (duas) pontes em concreto armado, em rodovias vicinais, Ponte Cabeceira Córrego Fundo (Acesso Serra Pindaivão), Coord.:18º52'19.00"S;54º54'49.00"O; Ponte Grota Córrego Fundo (Acesso Serra Pindaivão) Coord.;18º52'00.00"S;54º54'53.00"O, no município de Rio Verde do Mato Grosso – MS.

Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Do Prazo: 2. Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 056/2023, por mais 90 (noventa) dias, com efeitos a contar de 20/03/2024 a 17/06/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo. Nos termos da cláusula 5.2 do Contrato nº 069/2022, seu prazo de vigência passa a findar em 15/10/2024 .

Data da Assinatura: 27/03/2024

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e MARCELO CALEFFI DE SOUZA (p.p. RICARDO CALEFFI DE SOUZA)

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA/IAGRO/MS Nº246, de 01 de abril de 2024.

Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – IAGRO no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3.617 de 28 de maio de 2019 que regulamenta o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar o médico veterinário abaixo relacionado para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
Bruno Recco	8932	2725

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 01 de abril de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº247, de 01 de abril de 2024

Dispõe sobre a habilitação de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3623 de 12 de junho de 2019 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Habilitar o médico veterinário abaixo relacionado, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Diego Vicentin Zilio	5596	563

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 01 de abril de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº248, de 01 de abril de 2024.

Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE

MATO GROSSO DO SUL – IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3.617 de 28 de maio de 2019 que regulamenta o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar o médico veterinário abaixo relacionado para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
Guilherme Domingues Trindade	8457	2724

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 01 de abril de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold

Diretor Presidente/IAGRO

PORTARIA IAGRO MS Nº249, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o credenciamento de Responsável Técnico para realizar a emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis (GTS).

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL do Estado de Mato Grosso do Sul - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a PORTARIA SDA/MAPA Nº 871, de 10 de agosto de 2023 e a PORTARIA IAGRO MS Nº 3.722, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentaram os procedimentos de credenciamento, cadastramento, emissão da Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis (GTS) e do trânsito de subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial ou técnico e de resíduos de exploração pecuária,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo período de um ano, a Médica Veterinária VIVILAINE DE SOUZA QUADROS, CRMV/MS 7534, a emitir Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial, da SANTA RITA INDUSTRIA DE OLEOS E PROTEÍNAS S/A, CNPJ37.454.866/0002-63, no município de JARAGUARI, no estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de março de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold

Diretor Presidente IAGRO

PORTARIA IAGRO MS Nº 250, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o credenciamento de Responsável Técnico para realizar a emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis (GTS).

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL do Estado de Mato Grosso do Sul - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a PORTARIA SDA/MAPA Nº 871, de 10 de agosto de 2023 e a PORTARIA IAGRO MS Nº 3.722, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentaram os processos que envolvem o credenciamento, o cadastramento, a emissão da Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis (GTS) e o trânsito de subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial ou técnico e de resíduos de exploração pecuária,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo período de um ano, a Médica Veterinária TATIANA ELISA DE MOURA GOMES, CRMV/MS 3349,

I - a emitir GUIA DE TRÂNSITO DE SUBPRODUTOS de origem animal não

comestíveis de uso industrial e de uso técnico, do FRIGORÍFICO PEDRO GOMES LTDA, CNPJ: 49.212.136/0001-54, no município de PEDRO GOMES, no estado do Mato Grosso do Sul

II - a emitir GUIA DE TRÂNSITO DE SUBPRODUTOS de origem animal não comestíveis de uso industrial e de uso técnico, do MATADOURO ESPERANÇA, CNPJ 08.596.385/0001-03, no município de COXIM, no estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de março de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente IAGRO

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 470/2023

PROCESSO: 71/507.347/2020;

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X MIGUEL ORTEGA FURLAN

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 10882 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e MIGUEL ORTEGA FURLAN

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 490/2024

PROCESSO: 83/022.929/2023;

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X NILSON AZEVEDO MARQUES

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 25323 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 11 de março de 2024.

Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e NILSON AZEVEDO MARQUES

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 491/2024

PROCESSO: 83/042.079/2023;

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X DANIEL FERREIRA DA COSTA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 27952 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das

defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 20 de março de 2024.

Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e DANIEL FERREIRA DA COSTA

Acórdão nº: 09/2024

Processo nº: 71 /501.286/2018

Requerente: Affonso Ulises Toazza

Requerido: IAGRO

Relator: Jamil Manoel Leal Filho

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 25134 de 02 de fevereiro de 2018.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **maioria** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 14ª Ata/2023-2024 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se

Registre-se

Campo Grande-MS, 02 de abril de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 10/2024

Processo nº: 71 /010.816/2021

Requerente: Mario Palo Neto

Requerido: IAGRO

Relator: Eneida Maria da Rosa S. Dacal

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 1085 de 12 de março de 2021.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 14ª Ata/2023-2024 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se

Registre-se

Campo Grande-MS, 02 de abril de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 11/2024

Processo nº: 71 /013.786/2021

Requerente: Jean Douglas Ramires da Silva

Requerido: IAGRO

Relator: Eneida Maria da Rosa S. Dacal

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 12007 de 13 de abril de 2021.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **maioria** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 14ª Ata/2023-2024 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 02 de abril de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 12/2024
Processo nº: 71/013.793/2021
Requerente: NC LONGTRAN
Requerido: IAGRO
Relator: Vanessa Felipe de Souza

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 12010 de 13 de abril de 2021.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **maioria** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 14ª Ata/2023-2024 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 02 de abril de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 013/2024
Processo nº: 71/007.615/2022
Requerente: Supermercado Formoso
Requerido: IAGRO
Relator: Rubens de Castro Rondon

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 17723 de 21 de janeiro de 2022.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 14ª Ata/2023-2024 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 02 de abril de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 014/2024
Processo nº: 71/009.321/2022
Requerente: Industria de Laticínios Rincão
Requerido: IAGRO
Relator: Rubens de Castro Rondon

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 18267 de 23 de fevereiro de 2021.

PEDIDO DEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **maioria** de votos, julgarem procedente o pedido do Requerente isentando-o do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 14ª Ata/2023-2024 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 02 de abril de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 015/2024
Processo nº: 71/027.864/2022
Requerente: Alaor Rodrigues Jacobina
Requerido: IAGRO
Relator: Véronique Micheline C. L. Cortada

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 20164 de 24 de junho de 2022.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 14ª Ata/2023-2024 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 02 de abril de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 016/2024
Processo nº: 71/034.724/2022
Requerente: Pescado da Mata
Requerido: IAGRO
Relator: Rubens de Castro Rondon

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 21004 de 29 de julho de 2022.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 14ª Ata/2023-2024 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 02 de abril de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 3254, DE 03 DE ABRIL DE 2024

"Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Auto de Investigação Preliminar n. 668/2023/COTRA, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) que menciona, conforme abaixo discriminado:

CRV	PLACA
01380873516-2	HTK-4517

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 03 de abril de 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 01/2024/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31.021.743-2024
PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS – CNPJ: 03.184.066/0001-77, com interveniência do ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTIVO DE TRÂNSITO MUNICIPAL; o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ: 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ: 03.015.475/0001-40, a POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ: 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS – CNPJ: 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS e do Órgão/Entidade Executiva de Trânsito Municipal, de parte de suas competências privativas, respectivamente, como órgãos executivos de trânsito estadual (DETRAN/MS) e municipal, para que os agentes de trânsito estadual, os agentes de trânsito municipal e os policiais militares, realizem o policiamento ostensivo de trânsito, o patrulhamento viário, a operação e fiscalização de trânsito e de transporte e a aplicação de medidas administrativas e penais, nas vias públicas do Município.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal, artigo 144, §10; da Lei Federal no 9.503 (CTB), de 23/09/1997 e suas alterações; da Lei Federal no 14.133, 01/04/2021 e suas alterações, no que couber; do Decreto Estadual nº 11.261/2003 e suas alterações; e demais legislações pertinentes à matéria.

PRAZO: O presente Convênio vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 02.01.2024

ASSINAM: GEROLINA DA SILVA ALVES – Prefeito Municipal, VANDERLEI BRENDT – Responsável pelo Órgão/Entidade Executiva de Trânsito Municipal, ANTONIO CARLOS VIDEIRA – Secretário de Justiça e Segurança Pública, RENATO DOS ANJOS GARNES – Comandante-Geral da PMMS e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 02/2024/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31.021.885-2024
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS/MS – CNPJ: 37.226.651/0001-04, com interveniência do ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTIVO DE TRÂNSITO MUNICIPAL; o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ: 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ: 03.015.475/0001-40, a POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ: 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS – CNPJ: 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS e do Órgão/Entidade Executivo de Trânsito Municipal, de parte de suas competências privativas, respectivamente, como órgãos executivos de trânsito estadual (DETRAN/MS) e municipal, para que os agentes de trânsito estadual, os agentes de trânsito municipal e os policiais militares, realizem o policiamento ostensivo de trânsito, o patrulhamento viário, a operação e fiscalização de trânsito e de transporte e a aplicação de medidas administrativas e penais, nas vias públicas do Município.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal, artigo 144, §10; da Lei Federal no 9.503 (CTB), de 23/09/1997 e suas alterações; da Lei Federal no 14.133, 01/04/2021 e suas alterações, no que couber; do Decreto Estadual nº 11.261/2003 e suas alterações; e demais legislações pertinentes à matéria.

PRAZO: O presente Convênio vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 02.01.2024

ASSINAM: DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA – Prefeito Municipal, JANIO DE JESUS MORAIS – Responsável pelo Órgão/Entidade Executivo de Trânsito Municipal, ANTONIO CARLOS VIDEIRA – Secretário de Justiça e Segurança Pública, RENATO DOS ANJOS GARNES – Comandante-Geral da PMMS e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 13/2024/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31.024.335-2024
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS – CNPJ: 03.505.013/0001-00, com interveniência do ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTIVO DE TRÂNSITO MUNICIPAL; o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ: 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ: 03.015.475/0001-40, a POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ: 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS – CNPJ: 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS e do Órgão/Entidade Executivo de Trânsito Municipal, de parte de suas competências privativas, respectivamente, como órgãos executivos de trânsito estadual (DETRAN/MS) e municipal, para que os agentes de trânsito estadual, os agentes de trânsito municipal e os policiais militares, realizem o policiamento ostensivo de trânsito, o patrulhamento viário, a operação e fiscalização de trânsito e de transporte e a aplicação de medidas administrativas e penais, nas vias públicas do Município.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal, artigo 144, §10; da Lei Federal no 9.503 (CTB), de 23/09/1997 e suas alterações; da Lei Federal no 14.133, 01/04/2021 e suas alterações, no que couber; do Decreto Estadual nº 11.261/2003 e suas alterações; e demais legislações pertinentes à matéria.

PRAZO: O presente Convênio vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 02.01.2024

ASSINAM: GERMINO DA ROZ SILVA – Prefeito Municipal, VALDEMIR DOS SANTOS REIS – Responsável pelo Órgão/Entidade Executivo de Trânsito Municipal, ANTONIO CARLOS VIDEIRA – Secretário de Justiça e Segurança Pública, RENATO DOS ANJOS GARNES – Comandante-Geral da PMMS e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 19/2024/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31.025.374-2024
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS – CNPJ: 03.501.517/0001-52, com interveniência do ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTIVO DE TRÂNSITO MUNICIPAL; o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ: 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ: 03.015.475/0001-40, a POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ: 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS – CNPJ: 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS e do Órgão/Entidade Executiva de Trânsito Municipal, de parte de suas competências privativas, respectivamente, como órgãos executivos de trânsito estadual (DETRAN/MS) e municipal, para que os agentes de trânsito estadual, os agentes de trânsito municipal e os policiais militares, realizem o policiamento ostensivo de trânsito, o patrulhamento viário, a operação e fiscalização de trânsito e de transporte e a aplicação de medidas administrativas e penais, nas vias públicas do Município.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal, artigo 144, §10; da Lei Federal no 9.503 (CTB), de 23/09/1997 e suas alterações; da Lei Federal no 14.133, 01/04/2021 e suas alterações, no que couber; do Decreto Estadual nº 11.261/2003 e suas alterações; e demais legislações pertinentes à matéria.

PRAZO: O presente Convênio vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 02.01.2024

ASSINAM: MANOEL EUGÊNIO NERY – Prefeito Municipal, EDSON SOUZA PIMENTEL – Responsável pelo Órgão/Entidade Executiva de Trânsito Municipal, ANTONIO CARLOS VIDEIRA – Secretário de Justiça e Segurança Pública, RENATO DOS ANJOS GARNES – Comandante-Geral da PMMS e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 59/2024/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31.026.573-2024
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS – CNPJ: 03.343.118/0001-00, com interveniência do ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTIVO DE TRÂNSITO MUNICIPAL; o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ: 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ: 03.015.475/0001-40, a POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ: 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS – CNPJ: 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS e do Órgão/Entidade Executiva de Trânsito Municipal, de parte de suas competências privativas, respectivamente, como órgãos executivos de trânsito estadual (DETRAN/MS) e municipal, para que os agentes de trânsito estadual, os agentes de trânsito municipal e os policiais militares, realizem o policiamento ostensivo de trânsito, o patrulhamento viário, a operação e fiscalização de trânsito e de transporte e a aplicação de medidas administrativas e penais, nas vias públicas do Município.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal, artigo 144, §10; da Lei Federal no 9.503 (CTB), de 23/09/1997 e suas alterações; da Lei Federal no 14.133, 01/04/2021 e suas alterações, no que couber; do Decreto Estadual nº 11.261/2003 e suas alterações; e demais legislações pertinentes à matéria.

PRAZO: O presente Convênio vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 02.01.2024

ASSINAM: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE – Prefeito Municipal, MIGUEL CORRÊA DA CUNHA – Responsável pelo Órgão/Entidade Executiva de Trânsito Municipal, ANTONIO CARLOS VIDEIRA – Secretário de Justiça e Segurança Pública, RENATO DOS ANJOS GARNES – Comandante-Geral da PMMS e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 74/2024/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31.023.864-2024
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE SONORA/MS – CNPJ: 24.651.234/0001-67, com interveniência do ÓRGÃO/ ENTIDADE EXECUTIVO DE TRÂNSITO MUNICIPAL; o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ: 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ: 03.015.475/0001-40, a POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – CNPJ: 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS – CNPJ: 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS e do Órgão/Entidade Executivo de Trânsito Municipal, de parte de suas competências privativas, respectivamente, como órgãos executivos de trânsito estadual (DETRAN/MS) e municipal, para que os agentes de trânsito estadual, os agentes de trânsito municipal e os policiais militares, realizem o policiamento ostensivo de trânsito, o patrulhamento viário, a operação e fiscalização de trânsito e de transporte e a aplicação de medidas administrativas e penais, nas vias públicas do Município.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal, artigo 144, §10; da Lei Federal no 9.503 (CTB), de 23/09/1997 e suas alterações; da Lei Federal no 14.133, 01/04/2021 e suas alterações, no que couber; do Decreto Estadual nº 11.261/2003 e suas alterações; e demais legislações pertinentes à matéria.

PRAZO: O presente Convênio vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 02.01.2024

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, EDNA LAVANDOSKI DOS SANTOS BRIZOLA – Responsável pelo Órgão/Entidade Executivo de Trânsito Municipal, ANTONIO CARLOS VIDEIRA – Secretário de Justiça e Segurança Pública, RENATO DOS ANJOS GARNES – Comandante-Geral da PMMS e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE A RESIDENCIAL PARK FRATELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Residencial Park Fratelli Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, localizado na cidade de Sidrolândia/MS, e a transferência deste Sistema a título de Cessão de Uso para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº 1106/2022/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 13.03.2024. ASSINAM: DOADORA: Sr. Rafael Martins Alves. DONATÁRIO/ MUNICÍPIO: Sra. Vanda Cristina Camilo. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE A RESIDENCIAL PARK FRATELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Esgotamento Sanitário do Loteamento Residencial Park Fratelli Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, localizado na cidade de Sidrolândia/MS, e a transferência deste Sistema a título de Cessão de Uso para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº 420/2022/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 13.03.2024. ASSINAM: DOADORA: Sr. Rafael Martins Alves. DONATÁRIO/ MUNICÍPIO: Sra. Vanda Cristina Camilo. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE A RESIDENCIAL PARK FRATELLI II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Residencial Park Fratelli II Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, localizado na cidade de Sidrolândia/MS, e a transferência deste Sistema a título de Cessão de Uso para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº 1108/2022/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 13.03.2024. ASSINAM: DOADORA: Sr. Rafael Martins Alves. DONATÁRIO/ MUNICÍPIO: Sra. Vanda Cristina Camilo. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE A RESIDENCIAL PARK FRATELLI II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Esgotamento Sanitário do Loteamento Residencial Park Fratelli II Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, localizado na cidade de Sidrolândia/MS, e a transferência deste Sistema a título de Cessão de Uso para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº 509/2022/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 13.03.2024. ASSINAM: DOADORA: Sr. Rafael Martins Alves. DONATÁRIO/ MUNICÍPIO: Sra. Vanda Cristina Camilo. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº 675/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A TROPICAL COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Aditivos dos prazos de vigência e execução por mais 30 dias; e a reprogramação com acréscimo no valor de R\$ 14.370,72. PROCESSO: Nº 563/2023/GERCX/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 04.12.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Paulo Sergio Dalto.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 11453, PÁGINA 126, DO DIA 03.04.2024: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 442/2022. ONDE SE LÊ: PROCESSO: Nº 708/2023/GEMA/SANESUL, LEIA-SE: 400/2022/GEMA/SANESUL. E ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 25.03.2024, LEIA-SE: 01.04.2024.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 0109/2024/FCMS

Nº Cadastral 24145

Processo: 85/002.476/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e COADJUVANTE PRODUÇÕES LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Hugo e Eduardo", contratado através de seu empresário exclusivo Coadjuvante Produções LTDA., a ser realizada no evento "III Paranaíba Rodeio Show", na MS 497, Km 3.6, em Paranaíba/MS, no dia 14 de março de 2024, a partir das 22 horas, com 02 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **14 de março de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 14/03/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Fernando Carlos de Oliveira

Extrato do Contrato 0122/2024/FCMS

Nº Cadastral 24170

Processo: 85/002.790/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e HILDARAN JOSE FARIAS DE ASSIS JUNIOR

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Daran Junior", contratado através de seu empresário exclusivo Hildaran José Farias de Assis Junior MEI., a ser realizada no evento "Final do Torneio de Tênis do Radio Clube", na Av Toro Puxian, 477, Vila Morumbi, em Campo Grande/MS, no dia 16 de março de 2024, a partir das 11 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **16 de março de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 15/03/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Hildaran José Farias de Assis

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Chamada Especial Fundect 07/2023 – PIBIC-Fundect Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul □ FUNDECT torna público o cancelamento da bolsa concedida no âmbito do projeto aprovado na referida Chamada, conforme especificado abaixo:

Bolsistas cancelados:

Bolsista	Modalidade Bolsa	Processo	Data do cancelamento
Thiago Ayandro da Silva França Martins	IC-A	83/026.538/2023	01/04/2024

Campo Grande, 03 de abril de 2024.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

CHAMADA FUNDECT Nº 10/2023 – PICTEC MS III Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente em exercício da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT torna público o cancelamento da bolsa concedida no âmbito do projeto aprovado na referida Chamada, conforme especificado abaixo:

Bolsista cancelado:

Bolsista	Modalidade Bolsa	Processo	Data do cancelamento
Jhenifer Karolina Valentin de Oliveira	ICJr	83/044.878/2023	01/04/2024

Campo Grande, 03 de abril de 2024.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

CHAMADA FUNDECT Nº 10/2023 - PICTEC MS III Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT, em atendimento ao item 11.2 da respectiva chamada, torna pública a substituição de Coordenador, no âmbito do projeto aprovado. Diante do exposto acima, segue abaixo informações sobre a substituição:

Título do Projeto	INOVAÇÃO NA CIÊNCIA E TECNOLOGIA: EXPLORANDO O POTENCIAL DAS REDES NEURAIS CONVOLUCIONAIS EM IMAGENS DE DRONES
Processo	83/045.678/2023
Escola	IFMS

Coordenador desligado do projeto	Lucas de Souza Rodrigues
Data do desligamento	31/03/2024
Coordenador indicado pela direção da escola para substituição	Celso Soares Costa
Início da Vigência	01/04/2024
Finalização da Vigência	30/09/2024

Campo Grande, 03 de abril de 2024.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024 PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO FUNDECT/IFMS

Processo: 71/030.822/2021

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - **FUNDECT**, CNPJ 02.776.669/0001-03 e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - **IFMS**, CNPJ 10.673.078/0001-20.

Objeto: O presente objeto visa a concessão de bolsas de mestrado para os estudantes do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, vinculados aos dois programas existentes na Instituição: O PROFNIT (Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação) e o PROFEPT (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica).

Fundamento Legal: Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), Decreto Federal nº 9.283/2018, Decreto Estadual nº 15.116/2018, Decreto Estadual nº 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº 2.093/2007, no que couber.

Recursos: R\$ 1.260.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Funcional Programática: 10.83207.19.573.2098.4732.0009, Fonte de recurso 0150000001, sem transferência entre os partícipes.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação.

Data da assinatura: 02 de abril de 2024

Assinam: **Márcio de Araújo Pereira**

CPF 653.***.***-**-** - Diretor-Presidente/FUNDECT

Elaine Borges Monteiro Cassiano

CPF: 929.***.***-**-** - Reitora/IFMS

CHAMADA FUNDECT Nº 10/2023 - PICTEC MS III

Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT, em atendimento ao item 11.2 da respectiva chamada, torna pública a substituição de Coordenador, no âmbito do projeto aprovado. Diante do exposto acima, segue abaixo informações sobre a substituição:

Título do Projeto	PREFERÊNCIA DE NIDIFICAÇÃO DE ABELHAS SOLITÁRIAS EM MADEIRA PROVENIENTES DE ÁRVORES NATIVAS E EXÓTICAS.
Processo	83/045.644/2023
Escola	EE Coronel José Alves Ribeiro
Coordenador desligado do projeto	Naray Souza de Brito
Data do desligamento	31/03/2024

Coordenador indicado pela direção da escola para substituição	Mariele Trindade Silva Arrua
Início da Vigência	01/04/2024
Finalização da Vigência	30/09/2024

Campo Grande, 04 de abril de 2024.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

CHAMADA FUNDECT Nº 10/2023 – PICTEC MS III
Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente em exercício da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT torna público o cancelamento da bolsa concedida no âmbito do projeto aprovado na referida Chamada, conforme especificado abaixo:

Bolsista cancelado:

Bolsista	Modalidade Bolsa	Processo	Data do cancelamento
Carlos Henrique Nunes de Souza	ICJr	83/044.950/2023	01/04/2024
Ana Julia Benites de Carvalho	ICJr	83/045.309/2023	01/04/2024

Campo Grande, 04 de abril de 2024.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 31.933/2023.

Processo nº: 51/000.934/2022

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, CNPJ/MF sob o nº 03.330.453/0001-74 em Ladário/MS.

Objeto: O presente termo tem por objeto a alteração da qualificação das partes e cláusula segunda incluindo como INTERVENIENTE A Agência Estadual de Gestão de empreendimento e suas atribuições.

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.

Data da assinatura: 18.04.2024.

Assinam: Herculano Borges Daniel – CPF Nº xxx.343.541-xx, Iranil de Lima Soares – CPF Nº xxx.336.821-xx e Mauro Azambuja Rondon Flores CPF Nº XXX.159.821-XX.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 32.102/2023.

Processo nº: 51/003.565/2022

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, CNPJ/MF sob o nº 03.330.453/0001-74 em Ladário/MS.

Objeto: O presente termo tem por objeto a alteração da qualificação das partes e cláusula segunda incluindo como INTERVENIENTE A Agência Estadual de Gestão de empreendimento e suas atribuições.

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24

de outubro de 2007 e alterações.

Data da assinatura: 18.04.2024.

Assinam: Herculano Borges Daniel – CPF Nº xxx.343.541-xx, Iranil de Lima Soares – CPF Nº xxx.336.821-xx e Mauro Azambuja Rondon Flores CPF Nº XXX.159.821-XX.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 33.205/2023.

Processo nº: 51/008.080/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, CNPJ/MF sob o nº 03.501.558/0001-49 em Rio Negro/MS.

Objeto: O presente termo tem por objeto a alteração da qualificação das partes e cláusula segunda incluindo como INTERVENIENTE A Agência Estadual de Gestão de empreendimento e suas atribuições.

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.

Data da assinatura: 20.03.2024.

Assinam: Herculano Borges Daniel – CPF Nº xxx.343.541-xx, Cladimar da Silva Camargo – CPF Nº xxx.450.811-xx e Mauro Azambuja Rondon Flores CPF Nº XXX.159.821-XX.

PORTARIA NORMATIVA/FUNDESORTE Nº 002/2024, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Institui a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público das parcerias a serem firmadas com a Fundesporte.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, como órgão colegiado, a Comissão de Seleção, a qual compete o processamento e julgamento do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, no âmbito da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, em consonância ao previsto no art. 14 do Decreto Estadual nº 14.494/2016:

I - Paulo Ricardo Martins Nunes, matrícula nº 429137025, lotado na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul;

II - Fabiane de Oliveira Macedo, matrícula nº 487960024, lotada na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

III - Verônica Lipinski Ottoni, matrícula nº 59349022, lotada na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do Edital de Chamamento Público 002/2024.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política público objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Art. 5º A Comissão solicitará auxílio e providência, quando houver necessidade de tomada de decisões que ultrapasse suas competências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de abril de 2024.

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente/Fundesporte

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 279/2024-PROCESSO n. 85/002.808/2024

Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DE MATO GROSSO DO SUL - CNPJ/MF sob o nº 15.480.353/0001-03, em Campo Grande/MS.

Objeto: Constitui o objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, o apoio financeiro para execução das ações referentes ao Projeto **"REALIZAÇÃO DA SUPERCOPA DE FUTSAL FEMININO – CATEGORIA ADULTO - NACIONAL"**, conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

Valor do Termo: R\$ 258.696,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais) a ser

liberado em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.

Funcional programática: 10.85903.27.811.2225.6251.0003– Convênios.

UGR: 850903 **Fonte:** 0150000001 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2024NE000111 de 02 de abril de 2024 **Valor do Empenho:** R\$ 258.696,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais) **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 14.133/21 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.

Vigência: A partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2024.

Data da Assinatura: 02/04/2024.

Assinatura: Herculano Borges Daniel–CPF xxx.343.541-xx e Mauro Augusto Ferrari Araujo– CPF xxx.159.871-xx.

Edital de Chamamento Público nº 002/2024

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE/MS, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Fomento tendo por objeto a execução de projeto voltado à **“ESPORTE E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL: NOVAS CONQUISTAS EM MATO GROSSO DO SUL”**, em conformidade com leis, normas, regras e diretrizes que regem as políticas públicas de esporte em suas três grandes manifestações: **a formação esportiva, a excelência esportiva e a vivência esportiva.**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 O propósito do presente Chamamento Público é a seleção de propostas, visando à celebração de parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul pela Secretaria de Estado Turismo, Esporte e Cultura (SETESC) por intermédio da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESPORTE) a ser formalizada por meio de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada para atender as manifestações do esporte: a formação esportiva, a excelência esportiva e a vivência esportiva, em que no edital estarão separados por 7 (sete) categorias específicas, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, pela Resolução/SEFAZ nº 2.733, de 06 de junho de 2016, Lei 2.281, de 11 de setembro de 2001 e Decreto Estadual nº 12.803, de 18 de agosto 2009 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital que está previsto para 7 (sete) categorias que atendam às manifestações do esporte.

1.3 As Organizações da Sociedade Civil entidades de práticas desportivas (Associações, Institutos, ONGs, Clubes Escolares e/ou Clubes Esportivos) e as entidades de administração desportivas (Federações Esportivas de MS). Todas as entidades de práticas desportivas poderão encaminhar até duas propostas ao todo neste edital, sendo estas obrigatoriamente em categorias distintas. As entidades de administração desportivas (Federações Esportivas de MS) poderão enviar apenas uma única proposta na sua referida categoria. As entidades mais bem pontuadas receberão apoio financeiro conforme ordem de colocação do resultado definitivo, com previsão de execução do objeto no prazo de até 12 meses.

1.3.1 Categoria 1 – Esporte e Transformação Social. Participação das Organizações da Sociedade Civil - Associações, ONGs, Clubes Escolares e/ou Clubes Esportivos que promovam a realização projetos esportivos sociais que objetivam o esporte como uma ferramenta de transformação social concreta, oferecendo modalidades esportivas distintas, oportunizando um ambiente adequado para a inclusão de valores humanos e princípios para o desenvolvimento integral dos indivíduos. Serão contempladas 22 (vinte e duas) entidades com maiores pontuações, sendo que destas serão reservados no mínimo 6 propostas (30%) para o atendimento aos Povos Originários ou aos Povos Quilombolas. As 12 (doze) entidades com maiores pontuações, classificadas em ordem decrescente da 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda), serão contempladas com o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada uma, e as 10 (dez) subsequentes, classificadas em ordem decrescente da 13ª (décima terceira) até a 22ª (vigésima segunda), serão contempladas com o valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada uma. Totalizando R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

1.3.2 Categoria 2 – Esporte de Aventura. Participação das Organizações da Sociedade Civil - Associações, ONGs, Clubes Escolares e/ou Clubes Esportivos que promovam a prática da atividade física em espaços naturais

como uma ferramenta de aquisição de hábitos saudáveis ao longo da vida. Serão contempladas 4 (quatro) entidades com maiores pontuações, sendo que destas será reservado no mínimo uma proposta (30%) para o atendimento aos Povos Originários e aos Povos Quilombolas. A 1ª (primeira) entidade com maior pontuação será contemplada com o valor de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), a 2ª (segunda) com maior pontuação será contemplada com o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a 3ª (terceira) entidade com maior pontuação será contemplada com o valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a 4ª (quarta) com maior pontuação será contemplada com o valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cada uma. Totalizando R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);

1.3.3 Categoria 3 – Avaliação da Saúde e do Desempenho de Atletas. Participação das Organizações da Sociedade Civil - Associações, ONGs, Clubes Escolares e/ou Clubes Esportivos que fomentam a avaliação de atletas no que refere às condições de saúde e de rendimento para o treinamento esportivo, promovendo o diagnóstico e/ou o tratamento de atletas das equipes esportivas representativas do Estado, a serem realizadas em locais definidos pela FUNDESPORT. Serão contempladas 3 (três) entidades com maiores pontuações. Sendo que a 1ª (primeira) com maior pontuação será contemplada com o valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a 2ª (segunda) com maior pontuação será contemplada com o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e a 3ª (terceira) com maior pontuação será contemplada com o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Totalizando R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

1.3.4 Categoria 4 - Esporte de Rendimento Infante-juvenil. Participação das Organizações da Sociedade Civil - Associações, ONGs, Clubes Escolares e/ou Clubes Esportivos das modalidades olímpicas, paralímpicas ou modalidades integrantes dos jogos escolares brasileiros/jogos da juventude que fomentam o desempenho de atletas (de categorias de base), com a idade abaixo de 18 anos, no que refere a promover condições do treinamento esportivo e na participação em competições estaduais, nacionais e internacionais, com a elevação do nível técnico das equipes esportivas, representativas de Mato Grosso do Sul. Serão contempladas 27 (vinte e sete) entidades maiores pontuações, sendo que destas serão reservados no mínimo 8 (oito) propostas (30%) para o atendimento das equipes femininas. As entidades classificadas do 1º (primeiro) ao 14º (décimo quarto) lugar, em ordem decrescente de pontuação, serão contempladas com o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada uma, e as classificadas do 15º (décimo quinto) ao 27º (vigésimo sétimo) lugar serão contempladas com o valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada uma. Totalizando R\$1.220.000,00 (um milhão e duzentos e vinte mil reais);

1.3.5 Categoria 5 – Esporte de Rendimento Adulto. Participação das Organizações da Sociedade Civil - Associações, ONGs, Clubes Escolares e/ou Clubes Esportivos das modalidades olímpicas, paralímpicas ou modalidades integrantes dos jogos abertos de MS (JAMS) que fomentam o desempenho de atletas, com a idade acima de 18 anos, no que refere a promover condições do treinamento esportivo e na participação em competições estaduais, nacionais e internacionais, com a elevação do nível técnico das equipes esportivas, representativas de Mato Grosso do Sul. Serão contempladas 16 (dezesseis) entidades de maior pontuação, sendo que destas serão reservados no mínimo 5 (cinco) propostas (30%) para o atendimento das equipes femininas. As 8 (oito) entidades com maiores pontuações, classificadas em ordem decrescente da 1ª (primeira) maior pontuação até a 8ª (oitava) serão contempladas com o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada uma, e as 8 (oito) subsequentes, classificadas em ordem decrescente da 9ª (nona) até a 16ª (décima sexta) serão contempladas com o valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cada uma. Totalizando R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais);

1.3.6 Categoria 6 – Esporte de Alto Rendimento Adulto. Participação das Organizações da Sociedade Civil - Associações, ONGs, Clubes Escolares e/ou Clubes Esportivos das modalidades coletivas de basquetebol, futsal, handebol e voleibol no que refere a promover condições do treinamento esportivo e a disputa dos principais campeonatos nacionais de sua Confederação/Liga Nacional, com a elevação do nível técnico das equipes esportivas, representativas do Programa: "MS Esporte de Elite". Serão contempladas 3 (três) entidades com maiores pontuações, sendo que destas será reservado no mínimo uma proposta (30%) para o atendimento de uma equipe feminina. As classificadas em ordem decrescente da 1ª (primeira) maior pontuação até a 3ª (terceira), independente da modalidade em que estiver disputando receberão o valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada uma. Totalizando R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

1.3.7 Categoria 7 – Federações Esportivas. Participação das Organizações da Sociedade Civil - Entidades Regionais de Administração do Desporto para fomentar a sua estruturação administrativa, gestora e executiva de interesse dos filiados, os clubes esportivos, junto a sua representatividade nas organizações desportivas nacionais, internacionais e da administração pública, assegurando a participação em competições esportivas nas modalidades olímpicas e paralímpicas. Serão contempladas 12 (doze) entidades de maior pontuação, sendo que destas será reservado no mínimo 8 (oito) modalidades olímpicas e paralímpicas com maiores pontuações e no máximo 4 (quatro) propostas (30%) para o atendimento das Federações esportivas de modalidades não olímpicas. As 6 (seis) entidades classificadas em ordem decrescente da 1ª (primeira) com maior pontuação até a 6ª (sexta), serão contempladas com o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada uma, e as 6 (seis) subsequentes, classificadas em ordem decrescente da 7ª (sétima) até a 12ª (décima segunda) serão contempladas com o valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cada uma. Totalizando R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

2. OBJETO DA PARCERIA

2.1 O Termo de Fomento, terá por objeto a concessão de apoio para execução do projeto voltado as Organizações da Sociedade Civil (entidades de práticas desportivas (Associações, Institutos, ONGs, Clubes Escolares e/ou Clubes Esportivos) e as entidades de administração desportivas (Federações Esportivas de MS) sem fins lucrativos que desenvolvam as manifestações esportivas: **a formação esportiva, a excelência esportiva e a vivência esportiva, sendo os objetivos e critérios específicos apresentados por categorias:**

2.1.1 CATEGORIA 1 - Esporte e Transformação Social com as finalidades de:

- I – Estimulação da prática esportiva - base ampla e variada de movimentos, atitudes e conhecimentos relacionados ao esporte, por meio de práticas corporais inclusivas e lúdicas;
- II – Fundamentação da prática esportiva - ampliação do conhecimento da conduta humana no esporte e a sistematização técnica e tática dos elementos constitutivos de todo e qualquer esporte;
- III – Especialização da prática esportiva - oferta sistemática de múltiplas práticas das modalidades esportivas.

Parágrafo único: compreender a possibilidade de participação de todos, em festivais, jogos e competições esportivas, enquanto um contexto integrador e participativo de seu aprendizado e desenvolvimento da formação esportiva e/ou do esporte educacional para todos os sul-mato-grossenses.

2.1.2 CATEGORIA 2 - Esporte de Aventura com as finalidades de:

- I – aquisição de hábitos saudáveis, produção de conhecimentos regionais realizadas em espaços naturais de MS;
- II – atividades esportivas em Rotas históricas-culturais de MS;
- III- responsabilidade ambiental e efetivação do sentimento de pertencimento do cidadão ao território sul-mato-grossense.

2.1.3 CATEGORIA 3 - Avaliação da Saúde e Desempenho de Atletas com as finalidades de:

- I - Avaliação multiprofissional de atletas do alto rendimento na busca de pódios e medalhas;
- II - estruturação para termos um perfil sociodemográfico, psicológico, de composição corporal e de aptidão física de atletas;
- III - triagem odontológica, ortopédica e cardiológica de atletas;
- IV - acompanhamento nutricional, fisioterapêutico e psicológico.

Parágrafo único: acompanhar o desempenho esportivo de atletas do alto rendimento, enquanto um contexto integrador de saúde física e mental para a obtenção de medalhas a nível nacional e internacional.

2.1.4 CATEGORIA 4 - Esporte de Rendimento Infanto-juvenil com as finalidades de desenvolvimento das modalidades olímpicas e paralímpicas:

- I – Estruturação das entidades - modalidades olímpicas/paralímpicas, na formação de atletas, com a idade abaixo de 18 anos;
- II – Ampliação das condições físicas e estruturais dos clubes;
- III – Especificação para a logística de transporte rodoviário, aéreo, acomodações e hospedagem de treinadores e atletas em todos os tipos eventos que envolvem o esporte de rendimento, tais como competição, camping, congressos e outros.

Parágrafo único: compreender a possibilidade de participação de atletas e treinadores, enquanto um contexto integrador e participativo de seu aprendizado e desenvolvimento para o esporte de rendimento ou o alto nível esportivo gerador da excelência esportiva modalidades olímpicas e paralímpicas.

2.1.5 CATEGORIA 5 - Esporte de Rendimento Adulto com as finalidades de desenvolvimento das modalidades olímpicas e paralímpicas:

- I – Estruturação das entidades - modalidades olímpicas/paralímpicas, na formação de atletas, com a idade acima de 18 anos;
- II – Ampliação das condições físicas e estruturais dos clubes;
- III – Especificação para a logística de transporte rodoviário, aéreo, acomodações e hospedagem de treinadores e atletas em todos os tipos eventos que envolvem o esporte de rendimento, tais como competição, camping, congressos e outros.

Parágrafo único: compreender a possibilidade de participação de atletas e treinadores, enquanto um contexto integrador e participativo de seu aprendizado e desenvolvimento para o esporte de rendimento ou o alto nível esportivo gerador da excelência esportiva modalidades olímpicas e paraolímpicas para atletas maiores de 18 anos de idade.

2.1.6 CATEGORIA 6 - Esporte de Alto Rendimento Adulto com as finalidades de continuidade do Programa MS+ELITE:

- I – Estruturação das entidades - modalidades de basquetebol, futsal, handebol e voleibol;
- II – Ampliação das condições físicas e estruturais dos clubes das modalidades de basquetebol, futsal, handebol e voleibol;
- III – Especificação para a logística de transporte rodoviário e aéreo e acomodações – hospedagem de treinadores e atletas em todos os tipos eventos que envolvem o esporte de rendimento, tais como treinamento e competição.

Parágrafo único: compreender a possibilidade de participação de atletas e treinadores no esporte de alto rendimento e de alto nível esportivo gerador da excelência esportiva das modalidades de basquetebol, futsal, handebol e voleibol.

2.1.7 CATEGORIA 7 - Federações Esportivas com as finalidades de desenvolvimento das modalidades olímpicas, paralímpicas e de modalidades não olímpicas

I – Estruturação das Federações Esportivas - a base do esporte de rendimento está na capacidade administrativa, os recursos humanos das Federações;

II – Ampliação das condições físicas das Federações Esportivas como o pagamento de aluguel da sede e a compra de computadores, mesas, cadeiras e equipamentos-implementos esportivos;

III – Especificação para a logística de transporte rodoviário e aéreo e acomodações – hospedagem de treinadores e atletas em todos os tipos eventos que envolvem o esporte de rendimento, tais como competição, camping, congressos e outros;

Parágrafo único: compreender a possibilidade de participação de atletas e treinadores, enquanto um contexto integrador e participativo de seu aprendizado e desenvolvimento para o esporte de rendimento ou o alto nível esportivo gerador da excelência esportiva nas modalidades olímpicas e paraolímpicas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 "ESPORTE E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL: NOVAS CONQUISTAS EM MATO GROSSO DO SUL"

Integra os novos Programas da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura (SETESC) e sua vinculada, a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESPORTE), que desenvolvem políticas públicas sistêmicas e integradas à transversalidade, inovação, desenvolvimento e a universalização do acesso às atividades esportivas e de lazer no estado de Mato Grosso do Sul (MS). O Projeto inicia-se no ano de 2023, sendo desenhado inicialmente pela unidade de Inteligência à Governança, diretamente subordinado ao titular da Diretoria da Presidência da FUNDESPORTE, que em sua atividade técnica subsidia a tomada de decisão para a gestão e execução operacional eficiente e eficaz de políticas públicas de esporte lazer de MS. Os encaminhamentos para a sua realização estão subsidiados pela Diretoria de Planejamento, Convênios e Parcerias e pela Diretoria de Administração, visto que a governança de excelência exige a eficácia dos mecanismos da gestão estratégica e normativa da Administração Pública. Quanto aos recursos humanos, às normas orçamentárias e financeiras, à prestação de contas estão em acordo aos instrumentos jurídicos para o edital de chamamento público e a assinatura do termo de fomento planejado para o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) que fomentará o esporte em suas três grandes dimensões: a formação esportiva, o esporte de excelência, e a vivência esportiva. A SETESC por meio da FUNDESPORTE não mede esforços e estratégias para conectar suas ações para as entregas de melhores serviços, tendo como função de legislar a favor de uma política nacional de desenvolvimento da prática esportiva a toda a população e à política pública estadual que tem em seus pressupostos a inclusão social como um de seus pilares para o desenvolvimento do estado. A FUNDESPORTE para a consecução da finalidade do Projeto, o fomento esportivo, traz a política integrativa da legislação vigente para o chamamento público - o edital, a universalização de ações de práticas esportivas e de lazer, visando o pleno direito ao acesso do maior número pessoas e de entidades que objetivam o desenvolvimento do esporte no MS. A finalidade do presente Projeto é gerenciar os encaminhamentos do edital, articulados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Organizações das Nações Unidas (ONU, 2015) e ao Plano de Governo (2023-2026) com os princípios dos serviços e ações da FUNDESPORTE.

Justifica-se assim, o Projeto "**ESPORTE E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL: NOVAS CONQUISTAS EM MATO GROSSO DO SUL**" por: a) estar em conformidade com leis, normas, regras e diretrizes que regem as políticas públicas de esporte e de lazer, nos âmbitos federal, estadual e municipal; b) ter a consonância o Sistema Nacional de Desporto (SND); c) consolidar as três manifestações do esporte (formação, excelência e vivência esportiva - esporte para a vida toda); d) fomentar o esporte e o lazer pautados em ações de desenvolvimento e de crescimento do estado de MS; e) organizar um sistema de universalização e integração social, econômica, cultural às manifestações do esporte e do lazer com diferentes entidades; f) e por fim justifica-se por garantir o acesso universal e transversal de entidades públicas, instituições de ensino superior e de organizações da sociedade civil em conformidade com as diretrizes estabelecidas na política pública estadual de esporte e de lazer.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (ENTIDADE), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14 e que atendam os itens especificados neste edital:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Edital a ENTIDADE deverá declarar, conforme **Anexo I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, deste Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. A referida declaração deverá ser preenchida no formulário eletrônico (plataforma digital) e também ser baixado, preenchido e assinado por meio digital, com a devida forma de verificação de autenticidade, sendo que não serão aceitos documentos físicos digitalizados.

4.3 Só poderão concorrer as Entidades que se enquadrem como pessoa jurídica, legalmente constituída há mais de 2(dois) anos da data da apresentação do projeto esportivo e de lazer e que constarem em seus objetos sociais e em suas normas estatutárias o desporto e lazer como finalidade e que tenham sede e foro o Mato Grosso do Sul.

5. DA ATUAÇÃO EM REDE

Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

6.1 Para a Celebração das respectivas parcerias, Entidades contempladas, conforme classificação final dentro da sua categoria (classificação por categoria), deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

d) possuir, no momento da apresentação da documentação solicitada para etapa 1, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14);

e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14);

f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do Representante Legal da Entidade, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16); A declaração deverá ser acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura de imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho que atuará na execução do Termo, com indicação de sua qualificação e descrição sucinta de suas funções, eventuais diplomas de capacitação dos funcionários mais relevantes ao desenvolvimento da parceria, entre outros que a Entidade repute pertinentes.

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, "caput", incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", VII, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante do Modelo do Anexo IV deste Edital (art. 34, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, "caput", inciso VIII, do Decreto Estadual nº 14.494/16); e

j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da Entidade se tratar de sociedade

cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).

6.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6.1.2 Caso nenhuma Entidade proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d", no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

6.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", inciso X e §1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

1.2 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a Entidade que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, "caput", I e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14),

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos seguintes membros: Paulo Ricardo Martins Nunez, Fabiane de Oliveira Macedo, Verônica Lipinski Ottoni, designados por Portaria Normativa/FUNDESORTE publicada no Diário Oficial.

7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Entidade participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §2º e

3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Etapa	Descrição das Etapas	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	04/04/2024
2	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público	15/04/2024
3	Data-limite para resposta de impugnação	22/04/2024
4	Data-limite para envio das propostas pelas Entidades	22/05/2024
5	Data-limite para análise das propostas pela Comissão de Seleção	23/07/2024
6	Divulgação do resultado preliminar	26/07/2024
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	05/08/2024
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	15/08/2024
9	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	20/08/2024

Tabela 1 – Etapas do processo de seleção do edital de chamamento público nº. 002/2024 – FUNDESPORTE.

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (Art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) Entidade(s) selecionada(s) conforme classificação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14.

8.3 Etapa I: Publicação do Edital de Chamamento Público

8.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na página do sítio eletrônico oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE na internet <https://www.fundesporte.ms.gov.br>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a **apresentação das propostas de forma digital, iniciando no dia 23 de Abril de 2024.**

8.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas Entidades:

8.4.1 Em conformidade com o subitem anterior, a proposta deverá ser preenchida de forma eletrônica pelo representante legal da Entidade, no endereço eletrônico <https://edital002fundesporte.prosas.com.br>, mediante cadastro prévio como **perfil empreendedor**, e atendendo todos os requisitos definidos neste edital e seus anexos, sendo que o proponente poderá obter **suporte técnico**, diretamente no mesmo endereço, por meio do botão **"ajuda"**.

8.4.2 O prazo para preenchimento e envio da proposta **encerra-se às 17 horas (horário local) do dia 22 de Maio de 2024**, conforme Etapa 4 da Tabela I. Após o prazo limite para apresentação das propostas, **nenhuma outra será recebida**, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados por meio do **recurso de diligência**, disponível na plataforma digital, a critério da Comissão de Seleção.

8.4.3 Cada Entidade poderá apresentar até no máximo duas propostas, em conformidade com o item 1.3 deste edital.

8.4.4 As propostas deverão ser apresentadas por meio dos formulários eletrônicos (da plataforma digital), e os documentos (Anexos I e II) que requerem assinatura do representante legal, deverão ser baixados, preenchidos e assinados por meio digital, com a devida forma de verificação de autenticidade, sendo que não serão aceitos documentos físicos digitalizados, e devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) o plano de divulgação obrigatória previsto no Decreto 12.803 de 18 de agosto de 2009 que deverá ser utilizado de 5% a 10% do valor global; e

e) o valor global.

8.4.5 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

8.4.6 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data final das análises e divulgação dos resultados na imprensa oficial de Mato Grosso do Sul.

8.4.7 A comissão de seleção, a fim de agilizar o processo de conferência da documentação, anexada junto à proposta, poderá indicar membros da FUNDESPORTE para auxílio do mesmo.

8.4.8 Caso seja constada a falta de informações, exigidos neste edital a Entidade proponente estará automaticamente desclassificada.

8.4.9 Uma vez que a proposta foi finalizada e enviada no sistema, esta não poderá mais ser alterada e o proponente não poderá mais formalizar proposta na mesma categoria.

8.5 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Entidades concorrentes, sendo que a análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido conforme as **Etapas 5 e 6 da Tabela 1** para conclusão da análise e julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

8.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela de pontuação do Anexo III, observado o contido no Modelo do Anexo II – Projeto Técnico – Proposta Descritiva.

8.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados **nas tabelas do Anexo III, em conformidade com a categoria escolhida pela Entidade.**

8.5.5 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

8.5.6 Serão eliminadas as propostas que não apresentarem as informações com as exigências deste edital – Anexo II em conformidade com o item 8.4.4.

8.5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela de Pontuação – Anexo III, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito:

a) Com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento;

b) Capacidade técnica operacional da instituição proponente (avaliada por meio do Projeto Técnico/Proposta Descritiva - Anexo II e portfólio);

c) Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição;

d) Em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

8.6 Divulgação do Resultado Preliminar:

8.6.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na página do site oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE e na plataforma Prosas, iniciando-se o prazo para recurso.

8.7 Interposição de recursos contra o resultado:

8.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial ao Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999).

8.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por meio da plataforma digital e deverá conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser inseridos diretamente na aba RECURSO, que estará disponível para o proponente no prazo definido na Etapa 7 da Tabela 1.

8.7.5 É assegurado aos participantes o acesso aos elementos da proposta e da análise da Comissão de Avaliação, indispensáveis à defesa de seus interesses, diretamente no seu perfil de acesso na plataforma digital do edital.

8.8 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

8.8.1 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.

8.8.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Diretor Presidente da FUNDESPORTE, para decisão final.

8.8.3 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.8.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

8.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>, as decisões recursais proferidas (quando houver) e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

8.9.2 A homologação não gera direito para a ENTIDADE à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.9.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8.9.5 Quando não acudirem interessado ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com ENTIDADE capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

9. DA CELEBRAÇÃO

9.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento da parceria:

Etapas	Descrição das etapas de celebração do processo
1	Convocação da(s) ENTIDADE(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho Detalhado e comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração.
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho Detalhado.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico.

5	Assinatura do instrumento de parceria.
6	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Tabela 2 – Etapas do processo de celebração do edital de chamamento público n.002/2024 – FUNDESPORTE.

9.2 A ENTIDADE selecionada será convocada para apresentação do Plano de Trabalho Detalhado e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a ENTIDADE selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput", do Decreto Estadual nº 14.494/16 e Decreto 12.803/2009) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, arts. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/16 e Decreto 12.803/2009).

9.2.2 Por meio do Plano de Trabalho detalhado conforme anexos presentes em site da FUNDESPORTE (www.fundesporte.ms.gov.br) aba convênio, na sessão "Termo de Fomento" (<https://www.fundesporte.ms.gov.br/termo-de-fomento/>), a ENTIDADE selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, o art. 25 do Decreto Estadual nº 14.494/16 e o Decreto 12.803/2009), observado o Anexo II deste Edital.

9.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma e cronograma de execução das ações.
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;
- h) Apresentar plano de divulgação das marcas oficiais do Governo do Estado; SETESC; da FUNDESPORTE e do FIE/MS; e
- i) Carta de anuência (se for o caso).

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a ENTIDADE deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a ENTIDADE poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

9.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a ENTIDADE selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2º, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a ENTIDADE existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante

de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Estadual nº 14.494/16):

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela ENTIDADE ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da ENTIDADE, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) - Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela ENTIDADE;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da ENTIDADE, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles com cópia do RG e CPF;

X - Comprovação de que a ENTIDADE funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço;

XI - Declaração do representante legal da ENTIDADE com informação de que a ENTIDADE e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

XII - Declaração do representante legal da ENTIDADE sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação;

XIII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto);

XIV - Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art.27, II do Decreto);

XV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto): membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

XVI - Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos;

9.2.5.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V, IV e VII previstas no item 9.2.5 deste Edital.

9.2.5.2 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V, VI e VII previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.6 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios, do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa, deverão ser apresentados pela ENTIDADE selecionada, por meio dos formulários eletrônicos (na plataforma digital), e os documentos que requerem assinatura do representante legal, deverão ser baixados, preenchidos e assinados por meio digital, com a devida forma de verificação de autenticidade, sendo que não serão aceitos documentos físicos digitalizados. Para tanto, a mesma receberá acesso exclusivo na plataforma, por meio do recurso de Diligência.

9.3 Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:

9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela ENTIDADE selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.2 deste Edital) e cumprimento de demais exigências previstas no item 9.2.5, deste Edital. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3 A Administração Pública Estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE selecionada ou, se for o caso, pela ENTIDADE imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela ENTIDADE, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.4 Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:

9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V, VI e VII do item 9.2.5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a ENTIDADE será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela ENTIDADE, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a ENTIDADE deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a ENTIDADE selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XVI) e, ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a ENTIDADE convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá a verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto nos itens 9.1 a 9.5 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.5 Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Parceria:

9.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.3 No período entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a ENTIDADE fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar

a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4 A ENTIDADE deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

9.6 As ENTIDADES habilitadas para captação de recurso, conforme a Etapa 9 da Tabela 1, deverão apresentar projetos com data de início da execução a partir de 45 dias da data de apresentação do Plano de trabalho e com prazo de encerramento em até 12 (doze) meses.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

10.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: UO – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 85903 – FIE-MS/FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.85903.27.811.2225.6251.0003/NATUREZA DE DESPESA: 33504101 – CONTRIBUIÇÕES.

10.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianuais ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (Art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14, e os Arts. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

10.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a ENTIDADE deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do Art. 42 e nos Arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos Arts. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a ENTIDADE ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.5 Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (Art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da ENTIDADE ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;

d) pagamento de recursos humanos da equipe (técnicos, atletas, nutricionista, fisioterapeuta e etc).

e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes, essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linhas reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

10.8 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10.9 Fica estabelecido que o Diretor Presidente da FUNDESORTE terá a prerrogativa do remanejamento de recursos remanescentes deste edital, em caso de não aproveitamento de qualquer umas das categorias que não atinja a captação total de recurso previsto neste edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE, situada à Av. Fernando Corrêa da Costa 559, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, diretamente na Unidade de Protocolo.

11.3 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias, da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado no subitem 11.2 deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 A Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.10 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

11.11 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.12 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial do (a) Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, <https://www.fundesporte.ms.gov.br>. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados os Termos de Fomento relativos às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

11.13. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Para apresentação da proposta:

- a) Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância do Edital e seus anexos;
- b) Anexo II – Projeto Técnico – Proposta Descritiva
- c) Anexo III – Tabela de Pontuação categorias;

II – Para celebração:

- a) Anexo IV – Plano de Trabalho, Descrição do Projeto ou Atividade – ANEXO I
- b) Anexo V – Plano de Trabalho - Cronograma de execução - ANEXO II;
- c) Anexo VI – Plano de Trabalho – Plano de Aplicação –ANEXO III;

- d) Anexo VII – Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa – ANEXO IV
 e) Anexo VIII – Declaração de não impedimento – Anexo VI
 f) Anexo IX - Declaração de inexistência de débitos em mora ou situação de inadimplência com o tesouro – Anexo VII;
 g) Anexo X – Declaração de Comprovação de endereço;
 h) Anexo XI – Declaração de existência de instalações físicas, condições materiais e capacidade técnica operacional – Anexo IX;
 i) Anexo XII – Relação Nominal de Dirigentes – Anexo X;
 j) Anexo XIII – Declaração de comprometimento de aplicação de recursos – Anexo XI;
 l) Anexo XIV – Declaração que não contraria o estatuto da entidade – Anexo XII;
 m) Anexo XV– Declaração do Inciso I do Art. 27 do Decreto 14.494/2016;
 n) Anexo XVI – Declaração do Inciso II do Art. 27 do Decreto 14.494/2016;
 o) Anexo XVII – Declaração do Inciso III do Art. 27 do Decreto 14.494/2016;
 p) Anexo XVIII – Declaração do Manual de identidade visual;
 q) Anexo XIX – Declaração de Responsabilidade Técnica;
 r) Anexo XX - Instrumento da Parceria.

III – Para prestação de contas:

- a) Anexo XXI - Relatório de Execução do Objeto – ANEXO V;
 b) Anexo XXII - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro – ANEXO VI;
 c) Anexo XXIII– Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas ANEXO VII
 d) Anexo XXIV – Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados – ANEXO VIII;

11.14 Todos os anexos, declarações e documentos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (www.fundesporte.ms.gov.br) e no endereço eletrônico (<https://edital002fundesporte.prosas.com.br>), para conferência, download e preenchimento, conforme orientação da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: www.pge.ms.gov.br.

Campo Grande, MS, 3 de abril de 2024.

Herculano Daniel Borges
 Diretor Presidente/FUNDESORTE

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

ATA COM RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 01/2024

No dia 01 de abril de 2024, reuniu-se nas dependências da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul a comissão de seleção de projetos desta Fundação para a conferência dos documentos enviados e aplicação dos critérios de avaliação na única proposta recebida para captação de recursos no edital 01/2024 para a execução de ações de desenvolvimento e fortalecimento da Instância de Governança da Região Turística Cerrado Pantanal. Nesta oportunidade, a comissão de seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR N.011, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.396, de 25 de janeiro de 2024, Página 180, integrada pelos servidores: Débora Bordin Fluhr, Marlise Gasparetto, Isadora Rocha dos Santos, Flávia Neri de Moura e sua presidente Danielle Cardoso de Moura, mediante os critérios de avaliação previstos em edital, procedeu com a análise da proposta e a atribuição das pontuações, chegando ao seguinte quadro de classificação da proposta.

Ordem	Projeto	OSC	Valor – R\$	Pontos
1	Ações de desenvolvimento e fortalecimento da Instância de Governança da Região Turística Cerrado Pantanal	ACEPAN – Agência de Desenvolvimento Econômico Cerrado Pantanal MS	96.000,00	22

Aplicando os critérios previstos no edital e obedecendo ao teto orçamentário previsto de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), foi selecionada a seguinte proposta:

Ordem	Projeto	OSC	Valor – R\$	Pontos
1	Ações de desenvolvimento e fortalecimento da Instância de Governança da Região Turística Cerrado Pantanal	ACEPAN – Agência de Desenvolvimento Econômico Cerrado Pantanal MS	96.000,00	22

Terminado este processo, foi lavrada e assinada por todos os integrantes da Comissão de Seleção a presente ata.

Campo Grande, 01 de abril de 2024.

Débora Bordin Fluhr -

Flávia Neri de Moura -

Isadora Rocha dos Santos-

Marlise Gasparetto -

Danielle Cardoso de Moura (Presidente da Comissão) -

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**Extrato do Contrato 0069/2024/FUNSAU/MS****Nº Cadastral 24161**

Processo:	27/014.190/2023
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição EMERGENCIAL DE STENT FARMACOLÓGICO para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/00291/2023 , na Autorização de Compra nº. 43014 e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27201.10.302.2200.6240.0206 - SEM PI , Natureza da Despesa n. 339030 , Item da Despesa n. 33903036 , Fonte n. 0165980011 . A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
Valor:	R\$ 131.038,32 (cento e trinta e um mil e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato emergencial é de 180 DIAS até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro. Nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021 fica vedada a prorrogação de vigência do presente instrumento.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura:	26/03/2024
Assinam:	Marielle Alves Correa Esgalha e EMERSON LUDWIG

Extrato do Contrato 0052/2024/FUNSAU/MS**Nº Cadastral 23984**

Processo:	27/002.218/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Equipamentos Hospitalares (ANESTESIA), para atender o HRMS, referente à emenda parlamentar, conforme Portaria Nº 3.864, de 30 de dezembro de 2020, constante na Proposta Nº 03517.102000/1200-09 , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº. 0075/2022/FUNSAU , na Proposta de Preços, anexos do Edital e também na Resultado de licitação nº. 42744 .
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0069 – FUNSAU PT. 3864/20 – Investimentos HRMS, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n.44905208, Fonte n. 0260180341.
Valor:	R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)
Do Prazo:	A vigência do presente instrumento será de 12 MESES , com início na data da assinatura do contrato.
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura: 25/03/2024
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO

Extrato de Termo Aditivo I do Contrato 0211/2023/FUNSAU/MS **Nº Cadastral 23235**

Processo: 27/011.689/2023
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS - MS e CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato n. 211/2023, relativo à aquisição de Kit para Gastrostomia (Item 006) da Ata de Registro de Preço n. 039/SAD/2023-2, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados: Natureza das Despesas: 33903036 Fonte de Recurso: 0150010021 Programa de Trabalho: 20.27901.10.302.2200.6013.0001 – FUNSAU-Manutenção e Estruturação HRMS Nota de Empenho: 2024NE002064
Valor: O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**. O valor global do contrato, após o presente aditamento passará a ser de **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**.
Amparo Legal: Legislação aplicável nos termos do art.65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei 8.666/93.
Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha
Do Prazo: A vigência do presente instrumento **se encerra em 11/11/2024**.
Data da Assinatura: 27/03/2024
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Fábio Machado Ferreira

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 036/FUNSAU/2024 – GCONT Nº. 23950, PROCESSO Nº: 27/009.766/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.255.787/0001-91, Inscrição Estadual nº. 80.652.712, com sede na Rua Dr. Sabino Arias, nº. 187, Mantiquira – Duque de Caxias/RJ – CEP 25.250-613, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS X PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 3.902, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2019, CONSTANTE NA PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-26;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **GUSTAVO DEDE LACERDA,** matrícula 438001021 como **FISCAL DO CONTRATO** e como substituto do fiscal **FABIANO CORREA DA SILVA,** matrícula 124106023 e **EUNILIA SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula 36576022 como **GESTOR DO CONTRATO** e substituto do Gestor **CARLA COSTA GOMES,** matrícula 128340022 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 03 de abril de 2024.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 004/FUNSAU/2024 de Aquisição de materiais de Endoscopia, vigência até 21/02/2025, conforme Extrato de Ata - PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E MEDX IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.908.465/0001-79, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO: Augusto Gomes da Silva Nery, ocupante do Cargo – Técnico de Enfermagem, matrícula: 27316022

Processo de Utilização da ATA: n.º 27/008.609/2024

ATA N.º 007/FUNSAU/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENDOSCOPIA

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº. 83/024.838/2023.

Devedor: FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNTRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 05.484.426/0001-81.

Credores: NA QUALIDADE DE HERDEIROS DE EUCRIDES DIAS DE OLIVEIRA, Cleverson Dias de Oliveira CPF.xxx.597.xxx-01, Polianna Coutinho de Oliveira CPF.xxx.111.xxx-39, e Viviane Coutinho de Oliveira CPF.xxx.976.xxx-18; e **NILZETE COUTINHO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 844.360.691-68.

Objeto: A **FUNTRAB** reconhece o dever de indenizar os **CREDORES** no montante de R\$ 14.722,80 (quatorze mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), decorrente da indenização pela pintura e reparos para entrega do prédio e aluguéis.

Dotação orçamentaria: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da FUNTRAB, Funcional Programática 10.83208.11.122.0041.6109.0001, Fonte de recurso 0150000001, UG 830208.

3.2. A natureza de despesa referente aos aluguéis é 33903615, e a natureza referente às indenizações é 33909305.

Amparo Legal: Ampara a edição deste instrumento o artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe a Administração Pública o dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado.

DATA DA ASS: 26/03/2024.

ASSINAM: Ademar Silva Júnior- Diretor Presidente - FUNTRAB
Cleverson Dias de Oliveira - CPF.xxx.597.xxx-01
Polianna Coutinho de Oliveira - CPF.xxx.111.xxx-39
Viviane Coutinho de Oliveira - CPF.xxx.976.xxx-18
Nilzete Coutinho Ribeiro de Oliveira – CNPJ.844.360.691-68

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 01/2022 PROCESSO Nº. 65/003.275/2022.

PARTES: O Estado de MS, por meio da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), CNPJ nº 05.484.426/0001-81 domiciliado em Campo Grande/MS, e a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS CNPJ Nº 03.501.541/0001-91, domiciliada em Ribas do Rio Pardo - MS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira - Das Obrigações, item I da letra "b" e item II da letra "c" do Termo nº 01/2022, assinado em 28 de dezembro de 2022, para constar:

- I - A FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL (FUNTRAB) obriga-se a:
- b) Arcar com as despesas de linha telefônica e internet, fornecer bens móveis, materiais básicos de expediente e de consumo que se façam necessários ao bom funcionamento da CASA DO TRABALHADOR, mediante disponibilidade;
- II – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS obriga-se:
- c). Disponibilizar prédio arcando com as despesas de água, energia, IPTU, bem como a manutenção geral, tais como: elétrica, hidráulica, telefonia.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual 11.261/2003, Resolução SEFAZ 2.093/07 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

DATA DA ASS: 03/04/2024

ASSINAM: Ademar Silva Júnior – Diretor Presidente - FUNTRAB
João Alfredo Danieze – Prefeito Municipal- Ribas Do Rio Pardo

**EXTRATO DO I TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2023
PROCESSO Nº. 65/003.275/2022.**

PARTES: O Estado de MS, por meio da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), CNPJ nº 05.484.426/0001-81 domiciliado em Campo Grande/MS, e a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS CNPJ Nº 03.501.541/0001-91, domiciliada em Ribas do Rio Pardo - MS.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de uso dos seguintes bens móveis, pertencentes à Cedente, a título gratuito, dos bens patrimoniais, relacionados no Relatório de Conferência de Bens Móveis do patrimônio do Estado, parte integrante deste Termo, a fim de atender os objetivos e atividades da Casa do Trabalhador.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual 11.261/2003, Resolução SEFAZ 2.093/07 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

DATA DA ASS: 03/04/2024

ASSINAM: Ademar Silva Júnior – Diretor Presidente - FUNTRAB
João Alfredo Danieze – Prefeito Municipal- Ribas Do Rio Pardo

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção, publicado no DO n. 11.452 do dia 02 de abril de 2024, página 81.

PORTARIA UEMS N. 06/2024, de 22 de março de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão desta Universidade, para execução do ACORDO DE PARCERIA MULTIPARTITE n. 003/2024, Processo NUP n. 11/004436/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MS - CNPJ: 02.935.843/0001-05; FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS - CNPJ: 15.461.510/00001-33; INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS – CNPJ: 10.673.078/0001-20; UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS – CNPJ: 86.891.363/0001-80; FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA – FAPEC - CNPJ: 15.513.690/0001-50. OBJETO: Cooperação e a conjunção de esforços para execução do Programa “Uma Nova História para Educação Fiscal do MS” atendendo a demanda do Plano Estadual de educação Fiscal – PEEF (PROFISCO II) da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Para a consecução do objeto estabelecido na Cláusula Segunda, será empenhada pela SEFAZ/MS, a importância de R\$ 2.097.013,66 (dois milhões, noventa e sete mil, treze reais e sessenta e seis centavos), em parcelas, obedecendo ao cronograma de despesas dos parceiros.

Art. 3º A indicação de novos membros será realizada via edital para seleção dos discentes e os demais participantes serão realizadas indicações pelo Coordenador Geral do Projeto pela UEMS.

Art. 4º A Comissão de que trata esta portaria fica constituída pelos seguintes membros:

Nome	Função
Nataniel dos Santos Gomes	Coordenador Geral
Katia Juliane Lopes de Oliveira	Coordenador Adjunto
Daniel Abrão	Membro
1. Djanires Lageano Neto de Jesus	Membro
Haroldo Wilson Zanda Grella	Membro
Leila Cardoso Machado	Membro

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor

**EDITAL CONJUNTO Nº 18/2024 DRI-PROPI-PROEC
RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APROVADAS NO EDITAL CONJUNTO N.º 16/2023 DRI-PROPI-
PROEC PARA AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL PARA ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UEMS**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS)**, em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) e da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, PROEC/UEMS, torna público o **RESULTADO FINAL** das propostas aprovadas no Edital Conjunto nº 16/2023 DRI-PROPI-PROEC de Auxílio Mobilidade Internacional para e alunos de pós-graduação (doutorado) da UEMS:

1. RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APROVADAS

1.1 CATEGORIA: ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - NÍVEL DE DOUTORADO

N.º	Nome	Proposta	País	Nota final	Classificação
1	Vinicius Nunes Gomes	Efeitos da aplicação de nanopartículas de prata carregadas com ácido giberélico sobre a germinação, crescimento e status fisiológico do tomateiro (<i>Solanum lycopersicum</i> L.).	Argentina	10,60	Aprovado
2	Pâmela Caires de Oliveira	Síntese, caracterização e aplicação de nanoestruturas para entrega controlada de herbicidas.	Portugal	9,45	Lista de espera

2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail (dri@uems.br).

Dourados, 02 de abril de 2024.

Rosenery Loureiro Lourenço

Diretora de Relações Internacionais, DRI/UEMS

Amanda Cristina Danaga

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, PROPI/UEMS

Érika Kaneta Ferri

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, PROEC/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 66, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Exclusão de membro no Comitê Docente Estruturante do Curso de Ciências Biológicas, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Mundo Novo.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 27, de 26 de setembro de 2023, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 53, de 01 de abril 2024, da coordenação do curso de Ciências Biológicas, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Mundo Novo, alterando a composição do Comitê Docente Estruturante,

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Lilian Giacomini Cruz Zucchini do Comitê Docente Estruturante do Curso de Ciências Biológicas, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Mundo Novo, constituído pela Portaria PROE-UEMS n.º 109, de 10 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 11.156, de 11 de maio de 2023, p. 107 e alterada pela Portaria PROE-UEMS n.º 192, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 11.297, de 19 de outubro de 2023, p. 58;

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria passa a vigorar com a seguinte composição: Vanessa Daiana Pedrancini (presidente), Ana Francisca Gomes da Silva, Valéria Flávia Batista da Silva, Vanessa Pontara e Reginaldo Peixoto, sendo a duração de mandato dos membros até 10 de maio de 2025.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 02 DE ABRIL DE 2024.

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

PORTARIA UEMS N. 08, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de Notas de Empenhos emitidas no exercício financeiro de 2023 e inscritas em restos a pagar não processados.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Geral da UEMS, em observância às disposições do Decreto Federal n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e alterações, e considerando o disposto na Resolução - TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento das Notas de Empenhos (ANEXO ÚNICO) emitidas no exercício financeiro de 2023 e inscritas em restos a pagar não processados, cujo saldo, em virtude da não entrega dos bens e/ou serviço, não apresente qualquer obrigação com os fornecedores.

Art. 2º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor – UEMS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA UEMS N. 08, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2023			
ANO/EMPENHO	CREDOR	CNPJ	VALOR R\$
2023NE002749	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	34.028.316/0009-60	851,01
2023NE002939	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	34.028.316/0009-60	83,34
2023NE005742	SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	67.803.726/0010-24	0,01
2023NE002747	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL	03.982.931/0001-20	4.086,98
2023NE002914	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	15.413.826/0001-50	96.301,45
2023NE002304	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	15.413.826/0001-50	1,00
2023NE003014	AGUAS GUARIROBA SA	04.089.570/0001-50	34.684,97
2023NE001973	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11	63,25

2023NE001975	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11	8.333,33
2023NE001984	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11	1.526,82
2023NE001985	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11	1.733,35
2023NE001986	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11	5.140,55
2023NE002069	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11	20.468,89
2023NE002192	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11	8.333,33
2023NE002193	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11	5.203,80
2023NE002194	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11	1.526,82
2023NE002207	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11	2.392,05
2023NE002208	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11	28.927,98
2023NE002430	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11	4.333,38
2023NE002444	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11	5.203,80
2023NE002445	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11	30.901,63
2023NE002446	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11	8.333,33
2023NE002448	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11	1.526,82
2023NE002766	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11	8.333,33
2023NE002947	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11	1.526,82
2023NE002948	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11	30.901,63
2023NE002949	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11	4.333,38
2023NE002950	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	12.039.966/0001-11	5.203,80
2023NE002738	ALCIR LEONEL DA SILVA-ME	07.316.762/0001-40	5.850,42

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2024 AO TERMO DE PARCERIA 1400/2024.**Processo:** 29/009523/2024**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, MSFC FLORESTAL LTDA - MSFC E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO FUNAEPE - FUNAEPE.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as cláusulas quarta e sétima do Acordo de Parceria nº 1400/2024, o qual passa a dispor do seguinte modo: CLÁUSULA QUARTA DO PLANO DE TRABALHO 4.3. Caso haja necessidade no decorrer da execução do objeto deste Acordo de Parceria de remanejamento de elementos de despesas, este poderá ocorrer por meio de Formulário de Remanejamento de Despesas, devidamente fundamentado, que será realizada, conforme necessidade, entre UEMS e FUNAEPE. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES III - FUNAEPE XI. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para a UEMS no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento do Acordo de Parceria.**Data de Assinatura:** 02/04/2024**Vigência:** 04/05/2028**Assinam:** LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO - Reitor - UEMS
JOSE MARCIO COSSI BIZON - Administrador - MSFC FLORESTAL LTDA
MARIO CESAR GOMES LADEIRA - Administrador - MSFC FLORESTAL LTDA
AMILTON LUIZ NOVAES - Diretor Executivo da FUNAEPE**EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO N. 1407/2024****Processo:** 29.023.905-2024**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS E A FAZENDA CRISTO REI.**Objeto:** O presente contrato objetiva estabelecer a cedência de animais da raça Pantaneira, em regime de comodato entre os respectivos parceiros.**Data de Assinatura:** 02/04/2024**Vigência:** O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura.**Assinam:** LUCIANA FERREIRA DA SILVA - Reitora em Exercício - UEMS
RODRIGO SANTILLI RIBEIRO - Pecuarista - Fazenda Cristo Rei

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 1409/2024**Processo:** 29.024.040-2024**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A CÁRITAS PAROQUIAL DA PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO.**Objeto:** O presente Acordo tem como objeto a implantação de ações de Acolhimento Linguístico, Humanitário e Educacional a alunos(as) migrantes e refugiados(as) matriculados nos cursos oferecidos pelo Programa UEMS ACOLHE nas dependências da Paróquia São José Operário na cidade de Dourados, MS e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.**Data de Assinatura:** 02/04/2024**Vigência:** O presente Acordo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 05 (cinco) anos.**Assinam:** LUCIANA FERREIRA DA SILVA – Reitora em Exercício – UEMS

IVAM FORLANI PEREIRA - Cáritas Paroquial

FREI SILVIO JOSÉ DOS SANTOS - Paróquia São José

EDITAL N.º 37/2024/PET/DEPPE/PROE-UEMS, DE 03 DE ABRIL DE 2024 PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DO CURSO DE AGRONOMIA DA UEMS, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA (GRUPO PET-AGRO)

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições, torna pública o **Edital Para Ingresso de Discentes no Programa de Educação Tutorial - GRUPO PET AGRO / UEMS UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA**, de acordo com as normas deste edital e demais legislações aplicáveis.

1. Do Objeto

1.1. Selecionar discentes do curso de graduação em Agronomia, da Unidade Universitária de Aquidauana, para atuarem como bolsista ou não-bolsistas (voluntários) no **Programa de Educação Tutorial - Grupo PET AGRO**, conforme disponibilidade de vagas no ano letivo de 2024.

2. Do Programa

O Programa de Educação Tutorial (PET) é desenvolvido por grupos de discentes, com tutoria de um docente, organizados a partir dos cursos de graduação nas Instituições de Ensino Superior (IES) do País e orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial.

2.1. Os grupos PET são compostos de no máximo por 12 discentes bolsistas e 6 discentes não-bolsistas voluntários.

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS	
Vagas para bolsistas PET	Vagas para não-bolsistas voluntários PET
Até 12	Até 06

2.2. São objetivos do PET:

- I. desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II. contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos discentes de graduação da UEMS;
- III. intensificar as práticas de ensino, pesquisa e extensão entre os estudantes de graduação da UEMS e promover eventos com essa finalidade;
- IV. estimular a formação de profissionais-docentes de elevada qualificação pedagógica, técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- V. formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- VI. estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VII. introduzir novas práticas e processos formativos nos cursos de Licenciatura e Graduação da UEMS;
- VIII. contribuir com a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e
- IX. contribuir com a política de diversidade na UEMS, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

3. Requisitos para Participação no PET

3.1. São requisitos para a participação dos discentes no grupo PET:

- I. estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação, da Unidade de Aquidauana e ser assíduo nas atividades e aulas;

- II. ter bom rendimento acadêmico e apresentar um coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0;
 - §.1º. Para os ingressantes que ainda não possuem disciplinas concluídas, este critério não será aplicado.
 - §.2º. Em casos excepcionais, em que haja sobra de vagas na segunda chamada do edital, os acadêmicos que possuem coeficientes de rendimento menores que 6,0 poderão se inscrever no processo seletivo.
- IV. possuir, no máximo, uma reprovação em disciplina no curso superior;
- V. possuir disponibilidade para dedicar-se vinte horas semanais presencialmente às atividades do grupo sediado na Unidade de Aquidauana, de acordo com as atividades programadas pelo professor tutor;
- VI. comprometer-se a ser assíduo, participativo e colaborativo em todas as atividades do PET e na organização de eventos de ensino, pesquisa e extensão que possam ser promovidos pelo curso de origem;
- VII. firmar termo de compromisso de discente bolsista ou não-bolsista do PET.

4. Das Vagas:

4.1. A seleção prevista visa preencher as vagas oriundas da saída ou desligamento de integrantes do Grupo PET Agro ao longo do ano de 2024, a fim de sempre manter o quadro máximo possível de integrantes bolsistas e não bolsistas voluntários, conforme previsto no item 2.1 deste edital e no quadro a seguir:

- 4.2. Todos os discentes inscritos concorrerão às vagas para bolsistas;
- 4.3. A distribuição das bolsas será feita conforme a classificação dos candidatos no processo seletivo e em conformidade com o número de bolsas disponíveis.
- 4.4. Os candidatos melhor classificados podem optar por não receberem a bolsa e integrarem ao Grupo PET como participantes não-bolsistas voluntários.
 - §.1º. Os candidatos que optarem por não receberem a bolsa e integrarem o Grupo PET como participantes não-bolsistas voluntários terão prioridade no preenchimento das vagas previstas no item 2.1 deste edital.
- 4.5. O ingresso do estudante no Grupo PET indicado só ocorrerá ao final do processo seletivo, quando for homologada a lista de classificação final dos candidatos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) institucional do PET na PROE/DEPPE.

5. Deveres do Discente Participante do PET

5.1. São deveres do discente participante do PET:

- I. zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- II. participar de todas as atividades presenciais e remotas programadas pelo professor tutor e em atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo grupo PET ou Curso em que está vinculado;
- III. organizar eventos de ensino, pesquisa e extensão de forma colaborativa que permitam o intercâmbio inter/multi/transdisciplinar entre os cursos de Licenciatura e Graduação da UEMS;
- IV. refletir, em grupos, sobre os dilemas contemporâneos da ciência, inovação universitária, pós-graduação e internacionalização;
- V. manter, ao longo do curso, o coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0;
- VI. contribuir com a integração dos novos estudantes nas práticas formativas da UEMS, em especial aqueles que necessitam de apoio inclusivo;
- VII. apresentar e publicar pelo menos um trabalho por ano em eventos nacionais e/ou internacionais de natureza científica;
- VIII. fazer referência, em todas as publicações e trabalhos apresentados, que integra como bolsista ou não-bolsista voluntário o Grupo PET;
- IX. cumprir as exigências estabelecidas no termo de compromisso do discente participante do PET.
- X. informar ao professor orientador do PET eventuais problemas ou intercorrências relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Grupo.

5.2. O discente participante do PET deverá conhecer as disposições da Portaria MEC nº 976/2010 e acompanhar as atualizações das normas supervenientes, do termo de compromisso, das orientações e recomendações advindas da SESu/MEC, da PROE/UEMS ou do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET (CLAAPET/UEMS).

6. Das Bolsas

- 6.1 O discente participante como bolsista do Grupo PET, fará jus à bolsa mensal concedida pela SESu/MEC, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- 6.2 Atualmente o valor mensal da bolsa PET para discente é de R\$700,00, a critério da SESu/MEC. Esse valor pode sofrer alterações conforme a organicidade das políticas nacionais e governamentais.
- 6.3 Para fazer jus ao recebimento mensal da bolsa PET, o discente deverá cumprir todos os deveres previstos no item 5 deste edital e possuir assiduidade nas atividades programadas pelo grupo.
- 6.4. A bolsa só será implementada após o cômputo de pelo menos 16 dias letivos de atividades no mês de referência de implementação da bolsa.

6.5 A distribuição das bolsas seguirá a lista de classificação do processo seletivo prevista no item 4 deste edital.

7. Das Inscrições

7.1. Poderá se inscrever o(a) discente regularmente matriculado(a) e assíduo no curso de Agronomia, da Unidade Universitária de Aquidauana que atendam os requisitos previstos no item 3 deste edital.

7.2. A inscrição no processo seletivo, objeto deste edital, acontecerá via plataforma Google Forms, disponível no link: <https://forms.gle/yUJUs6iVn4zaNxsVA>, conforme período previsto no cronograma disponível no item 12 deste edital.

7.3. As inscrições enviadas fora do período de inscrição não serão consideradas.

7.4. Ao longo da inscrição o candidato deverá preencher a plataforma com todas as informações solicitadas, sob pena de indeferimento.

8. Do Processo Seletivo

8.1 O processo seletivo de discentes bolsistas ou não-bolsistas voluntários do grupo PET AGRO UEMS U.U. Aquidauana será conduzido por uma Banca composta pelo docente tutor do grupo (presidente), dois docentes do curso de Agronomia e, dois academicos (petianos) já vinculados ao projeto.

8.2. O processo de seleção que trata este edital será constituído de quatro etapas: análise do histórico escolar; avaliação escrita, entrevistas e dinâmica de grupo..:

8.2.1 A análise do histórico será realizada buscando selecionar alunos com rendimento escolar adequado ao Programa. Esta etapa será classificatória e eliminatória. O coeficiente de rendimento das disciplinas cursadas será a nota desta etapa. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis). Nos casos que os alunos da 1ª série não possuem o coeficiente de rendimento, esta etapa não será considerada no processo.

8.2.2 A segunda etapa (avaliação escrita), que terá caráter classificatório e eliminatório, sendo que os candidatos que satisfizerem os requisitos no item 4 deste edital poderão realizar esta etapa. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na avaliação escrita.

8.2.3 A terceira etapa será composta da entrevista, que terá caráter eliminatório e classificatório. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) nesta etapa.

8.2.4 A quarta etapa será composta da dinâmica de grupo, que terá caráter eliminatório e classificatório. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) nesta etapa. 8.3. O resultado final será composto pela média aritmética das quatro etapas da seleção (com exceção dos candidatos que não tiverem o coeficiente de rendimento), sendo apresentado em ordem decrescente e o preenchimento de vagas estabelecido de acordo com o previsto no item 2 deste edital.

9. Da Classificação

9.1. O(a) discente candidato(a) com a maior pontuação final será classificado em primeiro e os demais sucessivamente, em ordem cronológica, conforme suas pontuações finais.

9.2. Em caso de empate do resultado final, o critério para desempate será:

I. Não possuir reprovação;

II. Maior coeficiente de rendimento nas disciplinas (exceto se o empate envolver um candidato sem coeficiente de rendimento);

III. Maior nota na redação;

IV. Maior nota na entrevista;

V. Maior nota na dinâmica de grupo.

10. Da Convocação e da Ocupação das Vagas

10.1. O(a)s discentes aprovado(a)s e classificado(a)s dentro do limite de vagas para bolsistas serão convocado(a)s para ingressar no grupo PET AGRO UEMS U.U. Aquidauana na condição de bolsistas.

10.2. O(a)s discentes classificado(a)s para além do limite de vagas de bolsistas serão convocado(a)s para ingressar no grupo PET Agro UEMS U.U. Aquidauana na condição de não-bolsistas voluntários, até o limite de vagas ofertadas para esta condição.

10.4 O(a)s discentes que estiverem vinculado(a)s ao grupo PET na condição de não-bolsistas terão prioridade na ocupação de vagas ociosas de bolsista, caso ocorra disponibilidade, devendo ser observados a antiguidade do vínculo e a ordem de classificação do edital em que foi selecionado.

10.5 Durante o prazo de vigência deste edital, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s para além do número de vagas ofertadas no presente edital comporão lista de espera e poderão ser convocados para integrem o PET, caso ocorra disponibilidade de vaga no grupo, respeitando-se a prioridade mencionada no item 9.2.

11. Da Divulgação dos Resultados

11.1. O resultado do processo seletivo será homologado via edital pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) da PROE/DEPPE e divulgado no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/PET-Programa-de-Educacao-Tutorial>.

11.2. Os candidatos poderão protocolar recursos sobre o resultado final do processo seletivo através do e-mail camacho@uems.br.

§.1º. Os candidatos terão até 2 dias após a homologação do resultado final para interpor recursos;

§.2º. O docente tutor responsável pelo Grupo PET terá até 2 dias úteis para responder o recurso solicitado deferindo ou indeferindo a solicitação.

11.1. O resultado final do processo seletivo será homologado via edital pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) da PROE/DEPPE e divulgado no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/PET-Programa-de-Educacao-Tutorial> juntamente com a convocatória para assinar o termo de compromisso e implementação de bolsa, quando for o caso.

11.2. O(a)s candidato(a)s selecionado(a)s deverão estar disponíveis para iniciarem as atividades do Grupo PET em até trinta dias após a assinatura do termo de compromisso.

12. Do Cronograma

12.1. O processo seletivo de discentes bolsistas ou não-bolsistas voluntários do grupo PET AGRO UEMS U.U. Aquidauana seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	04/04/2024
Período de inscrições	04/04 a 09/04/2024 (via Google Formulários)
Divulgação do resultado da 1ª etapa	10/04/2024 (até as 10:00h)
Avaliação escrita	10/04/2024, das 14:00h as 16:00h
Divulgação do resultado da 2ª etapa	11/04/2024
Entrevista	12/04/2024, das 13:00h as 17:00h
Divulgação do resultado da 3ª etapa	12/04/2024 (após o término das entrevistas)
Dinâmica de grupo	15/04/2024, das 13:00h as 17:00h
Divulgação do resultado da 4ª etapa e classificação final	A partir do dia 15/04/2024

13. Das Disposições Finais

13.1. É de inteira responsabilidade do(a) discente candidato(a) acompanhar as publicações e mensagens eletrônicas enviadas por e-mail, referentes a este edital.

13.2. Ao se inscrever para participar do processo seletivo objeto deste edital, o (a) discente aceita todas as disposições nele estabelecidas.

13.3. Dúvidas sobre este edital podem ser encaminhadas para o e-mail: camacho@uems.br.

Dourados-MS, 03 de abril de 2024.

Prof. Dr. [Walter Guedes Da Silva](#)
Pró- Reitor de Ensino - PROE/UEMS

EDITAL Nº 38/2024/PET/DEPPE/PROE-UEMS, de 03 de Abril de 2024.
RESULTADO DO PROCESSO FLUXO CONTÍNUO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - GRUPO PET VERDE LEGAL/UEMS UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IVINHEMA

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições, torna pública o **Edital de Fluxo Contínuo Para Ingresso de Discentes no Programa de Educação Tutorial**

- **GRUPO PET VERDE LEGAL / UEMS UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IVINHEMA**, considerando a Lei no 11.180/2005, a Portaria MEC no 976/2010 e a Portaria MEC no 343/2013, e de acordo com as normas do edital 17/2024/PET/DEPPE/PROE-UEMS.

1. Resultado Final do Processo de Fluxo Contínuo do mês de Março de 2024.

Nome Completo	CPF	Curso de Graduação	PR (rendimento)	PE (entrevista)	PF (pontuação final= (PRx0,6) + (PEx0,4))	Classificação
Jonilda da Silva Alves	012.780.461-78	PSA	10	8,8	9,5	1º
Dayane Francielle da Silva Assis Justino	046.979.581-60	CB	10	8,0	9,2	2º
Mylena Rosa de Souza	073.283.911-46	CB	10	8,0	9,2	3º
Geovana Camilly Guimarães dos Santos	074.330.281-80	CB	8,4	8,4	8,4	4º
Paulo Sérgio Moreti	063.337.011-81	CB	8,7	7,5	8,2	5º
Grasielly Dias Vieira da Silva	124.971.707-89	PSA	7,6	8,7	8,0	6º

Dourados-MS, 03 de abril de 2024.

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva

Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 67, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Exclusão, Inclusão e Substituição de membros na Comissão de Autoavaliação do Curso de Administração, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Ponta Porã.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria N. 27, de 26 de setembro de 2023, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N. 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N. 2.368, de 22 de novembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a CI n. 8, de 2 de abril de 2024, da Coordenação do Curso de Administração, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Ponta Porã, alterando os membros da Comissão de Autoavaliação,

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Ernani Carpenedo Busanelo e Juliana Mayumi Nishi da Comissão de Autoavaliação do Curso de Administração, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Ponta Porã, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 166, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.995, de 24 de novembro de 2022, p. 224-225.

Art. 2.º Incluir Carlos Jaelso Albanese Chaves e Julio César Iacia na comissão mencionada no art. 1.º.

Art. 3.º Substituir o nome de Ernani Carpenedo Busanelo da presidência da comissão mencionada no art.

1.º, pelo nome de Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira.

Art. 4.º A Comissão de Autoavaliação de que trata esta Portaria passa a vigorar com a seguinte composição: Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira (Presidente), Carlos Jaelso Albanese Chaves, Julio César Iacia, Elian Reizer Teixeira Himmelreich Ayala, Edson Ferreira, sendo a duração de mandato dos membros até 24 de novembro de 2025.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA

Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**PORTARIA IMASUL-MS N. 1401, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 279/2022**, expedida em 03/03/2022, processo n. 02536/2021, em nome de **JOSÉ HENRIQUE FRANCISCO**, no município de Porto Murtinho/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pedido, devido a necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 279/2022**, expedida em 03/03/2022, processo n. 02536/2021, em nome de **JOSÉ HENRIQUE FRANCISCO**, no município de Porto Murtinho/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 03 de abril de 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 020/2024

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e BRASIL GLOBAL AGROINDUSTRIAL LTDA.
Processo IMASUL n.: 71.401.199-2017.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portarias Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração AI001465/2017, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portaria Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo(a) Compromissado(a): Coriolando Martins Basílio.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 021/2024

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e ALTAMIRO SEBASTIÃO DA SILVA.

Processo IMASUL n.: 61.400.653-2017.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portarias Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração n. 24205/2017, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portaria Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Valor: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil, duzentos reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo(a) Compromissado(a): Altamiro Sebastião da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 005/2024**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR****Processos IMASUL nº: 83/052114/2023****Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul 786/2020,806/2020, 877/2021.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº **13883** em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019.**Valor:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**Vigência:** a constante no termo.**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: **PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR****EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 026/2024****Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **GILSON FERRUCIO PINESS E OUTROS****Processos IMASUL nº: 61/403349/2016****Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul 786/2020,806/2020, 877/2021.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº **19713** em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019.**Valor:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**Vigência:** a constante no termo.**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: **GILSON FERRUCIO PINESS E OUTROS****EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 027/2024****Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **ALEX JUNIOR EBERHARDT****Processos IMASUL nº: 71/405363/2019****Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul 786/2020,806/2020, 877/2021.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº **5526** em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019.**Valor:** R\$ 11.725,00 (onze mil, setecentos e vinte e cinco reais).**Vigência:** a constante no termo.**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: **ALEX JUNIOR EBERHARDT****EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 028/2024****Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – **ALEX JUNIOR EBERHARDT****Processos IMASUL nº: 71/405360/2019****Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul 786/2020,806/2020, 877/2021.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº **5528** em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019.**Valor:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**Vigência:** a constante no termo.**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: **ALEX JUNIOR EBERHARDT**

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 7/2024 – SAD/FUNSAU/ENF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/ENF/2024

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE, e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE, no uso de atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2024 – SAD/FUNSAU/ENF/2024, de 05 de março de 2024, tornam público, para conhecimento dos interessados, o extrato dos recursos e o resultado definitivo da Entrevista de Verificação dos candidatos que se Autodeclararam Negros e da Análise Documental dos candidatos que se autodeclararam Indígenas e Pessoas Com Deficiência no Ato da Inscrição, observando-se:

1. No anexo I consta o resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Entrevista de Verificação dos candidatos que se Autodeclararam Negros e da Análise Documental dos candidatos que autodeclararam indígenas e Pessoas com Deficiência.

1.1 O candidato com o parecer “Não Provido” poderá ter acesso a fundamentação pormenorizada de seu recurso, solicitando via e-mail, no endereço cosip@sad.ms.gov.br, entre os dias 03 e 04 de abril de 2024.

2. No Anexo II, consta o resultado definitivo da entrevista de verificação dos candidatos que se autodeclararam negros.

3. No Anexo III, consta o resultado definitivo da análise documental de verificação dos candidatos autodeclarados indígenas.

4. No Anexo IV, consta o resultado definitivo da análise documental de verificação dos candidatos autodeclarados Pessoas Com Deficiência – PCD.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente – FUNSAU/MS

ANEXO I AO EDITAL n. 7/2024 – SAD/FUNSAU/ENF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/ENF/2024

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS E DA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS CANDIDATOS QUE AUTODECLARARAM INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Inscrição	Nome	Cargo	Cota	Recurso
144915172871	Roselene De Melo Silva Souguellis	Enfermeiro	NEGRO	Não Provido

ANEXO II AO EDITAL n. 7/2024 – SAD/FUNSAU/ENF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/ENF/2024

RESULTADO DEFINITIVO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM
NEGROS

Inscrição	Nome	Cargo	Cota	Resultado Preliminar
144915192694	Adriana Paula Andrade Batista	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915181683	Adriely De Oliveira	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915090273	Aline Da Conceicao Rosa	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915025247	Amanda Da Silva Martinez	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915193122	Ana Beatriz Dos Santos Novaes	Enfermeiro	NEGRO	Ausente
144915173164	Ana Paula Soares	Enfermeiro	NEGRO	Ausente

Inscrição	Nome	Cargo	Cota	Resultado Preliminar
144915192865	Ana Priscila Rocha Florentino	Enfermeiro	NEGRO	Ausente
144915132047	Analice Ribeiro De Queiroz	Enfermeiro	NEGRO	Ausente
144915181553	Bruna Da Silva Ribeiro Dos Santos	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915029712	Camila Da Silva Santos	Enfermeiro	NEGRO	Ausente
144915179116	Camilla Gabriely Dos Santos Pimenta	Enfermeiro	NEGRO	Ausente
144915146370	Celina Da Silva	Enfermeiro	NEGRO	Ausente
144915026357	Cícero Viana Da Silva	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915003176	Claudemir Da Silva Ferreira	Enfermeiro	NEGRO	Não Favorável
144915018498	Daniel Aparecido Pacheco Martins Dos Santos	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915192798	Daniele Carvalho De Souza	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915193121	Deborah Evelyn Amorim Guimarães	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915180764	Edna Roselia De Souza Pereira	Enfermeiro	NEGRO	Ausente
144915179391	Eduardo Da Guia E Silva	Enfermeiro	NEGRO	Não Favorável
144915173342	Eneias Silva Do Nascimento	Enfermeiro	NEGRO	Ausente
144915173141	Everton Dos Santos Moura	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915031314	Genilza Gomes Soares	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915179410	Gislaine Aparecida Colman	Enfermeiro	NEGRO	Ausente
144915009066	Gleice Froes De Souza	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915026012	Jackeline Valejo Gonçalves	Enfermeiro	NEGRO	Ausente
144915181007	Jessica Cristina Balbueno	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915181719	Jéssica De Oliveira Araújo	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915192752	Jessica Mara Pereira De Souza	Enfermeiro	NEGRO	Ausente
144915192901	João Guilherme De Carvalho	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915182052	Juliana Da Silva Teodoro	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915029157	Karina Criziele Meireles	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915049170	Karoline Torres Mafra	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915193163	Kevinn Pereira Ribeiro	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915120296	Kleber Rodrigues Faria	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915192657	Larissa Eufrazio Da Silva	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915179122	Laudelina Da Mata Cardoso	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915192899	Liennay Santana Cavassa	Enfermeiro	NEGRO	Ausente
144915025525	Lucilene Maria Da Silva	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915023245	Luiz Fernando De Souza Isnabralde	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915176618	Maria Antonia Dos Santos	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915179217	Mariane Da Silva De Campos	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915115076	Mariomar Alberto Alves Da Silva	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915163720	Mayara Leite Cardoso De Sa	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915000765	Milena Felix Andrade Nascimento	Enfermeiro	NEGRO	Ausente
144915167974	Mirian Firmino De Oliveira Arealos	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915181091	Mirian Kelly Vieira Dos Santos	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915179288	Mylla Kharen Além Dias	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915179142	Nicole Cristina Lopes Da Silva	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915192662	Raquel Silva Pereira	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915172871	Roselene De Melo Silva Souguellis	Enfermeiro	NEGRO	Não Favorável
144915031325	Rosemary De Carvalho Ribeiro Bandeira	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915019835	Roseni Pereira Vieira	Enfermeiro	NEGRO	Ausente
144915176320	Silvia Regina Pereira Da Silva	Enfermeiro	NEGRO	Ausente
144915014132	Suellen Araújo Da Cruz Silva	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915081380	Thamires Panferro De Carvalho	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915192691	Thaylla Mwryha Maciel Bueno	Enfermeiro	NEGRO	Ausente
144915029729	Thuany Araujo Lemes	Enfermeiro	NEGRO	Ausente
144915121525	Viviene Farias Tavares	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915175716	Welinton Reger Vieira	Enfermeiro	NEGRO	Favorável

Inscrição	Nome	Cargo	Cota	Resultado Preliminar
144915192812	Wellygton Oliveira Da Silva Santos	Enfermeiro	NEGRO	Favorável
144915050707	Zilda Alves De Souza	Enfermeiro	NEGRO	Favorável

ANEXO III AO EDITAL n. 7/2024 – SAD/FUNSAU/ENF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/ENF/2024

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE VERIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS
INDÍGENAS

Inscrição	Nome	Cargo	Cota	Resultado Preliminar
144915193067	Ana Maria Ortiz Azevedo	Enfermeiro	ÍNDIO	Favorável
144915181110	Edimeiry De Souza Correa	Enfermeiro	ÍNDIO	Favorável

ANEXO IV AO EDITAL n. 7/2024 – SAD/FUNSAU/ENF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/ENF/2024

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE VERIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE
AUTODECLARAM **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

Inscrição	Nome	Cargo	Cota	Resultado Preliminar
144915124596	Aline Dos Anjos Teixeira	Enfermeiro	PCD	Não Favorável
144915025399	Dayane Souza Flores	Enfermeiro	PCD	Favorável
144915192796	Delaine De Souza Ferreira	Enfermeiro	PCD	Favorável
144915192946	Gabrielle Pereira	Enfermeiro	PCD	Favorável
144915159025	Rebeca Da Silva Teixeira Gomes	Enfermeiro	PCD	Favorável
144915103613	Tiago Dos Santos Vieira	Enfermeiro	PCD	Favorável

EDITAL n. 7/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022 e o Edital n. 42/2023 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 29 de setembro de 2023, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato relacionado no Anexo Único deste edital, aprovado em todas as fases, segundo a ordem de classificação final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas, de maneira a completar a vaga não preenchida em razão do termo de desistência do candidato convocado pelo Edital n. 1/2023/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO e desligado pelo ATO n. 032/DivEns/ABM/2024, para **efetuar a matrícula** no CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

1. Será facultado ao candidato convocado para realizar a matrícula no curso de formação, solicitar, antes da apresentação dos documentos, em caráter irrevogável e irretratável, o seu reposicionamento para a última posição da listagem geral dos candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

1.1. O candidato convocado para matrícula que solicitar o seu posicionamento na última posição da lista dos aprovados, somente será convocado para matrícula em outro Curso de Formação se:

- durante o período de validade do concurso público, seja autorizada pelo Governador do Estado a ampliação do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, ensejando a matrícula de candidatos aprovados em todas as fases e não convocados anteriormente, observado, estritamente, o número de novas vagas oferecidas;
- a sua nova classificação for suficiente para permitir a sua convocação, consoante o quantitativo de vagas autorizadas.

1.2. Salvo nos casos especificados nas alíneas "a" e "b" do subitem 1.1, o candidato reposicionado para o final da listagem de aprovados não terá assegurada sua matrícula no Curso de Formação em data futura.

1.3. O candidato ou seu representante legal deverá formalizar o pedido de reposicionamento utilizando o "Formulário 9", disponível no endereço www.concursos.ms.gov.br.

1.3.1. Somente o formulário preenchido deve ser entregue em mãos no ato da matrícula, devendo fazer pessoalmente ou por procuração, conforme as instruções e prazos estabelecidos na convocação.

1.3.2. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento após a publicação do resultado da matrícula.

2. O candidato aprovado em todas as fases do concurso convocado para matricular-se no Curso de Formação para o qual foi aprovado, deverá comprovar no ato da matrícula que preenche todos os requisitos, previstos na lei 3.808/2009, mediante apresentação dos documentos solicitados.

2.1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros e indígenas.

3. O candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico www.portaldoservidor.ms.gov.br, no período compreendido entre às 9h do dia 4 de abril de 2024 e às 23h59min do dia 10 de abril de 2024.

3.1. Ao acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o concurso (CBMMS/CFO/2022), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.2. Após a realização do procedimento descrito no item 3.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

3.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato, após realizar o disposto no item 3.1, não receba a senha de acesso ao sistema no e-mail cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, deverá encaminhar, através do endereço cosip@sad.ms.gov.br, requerimento contendo no corpo do texto nome, inscrição, cargo, e-mail anterior e o e-mail atual.

3.5. Os requerimentos de atualização cadastral serão aceitos pelo período compreendido entre às 9h do dia 4 de abril de 2024 e às 23h59min do dia 10 de abril de 2024, para que seja realizada a atualização das informações.

3.6. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no e-mail, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Foto recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, colorida, com fundo branco (com ou sem data);

b) Documento de Identidade – RG;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (original);

f) Cadastramento no PIS/PASEP (número);

g) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;

h) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

i) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

j) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).

k) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

l) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);

m) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.

n) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço consultacadastral.inss.gov.br;

o) declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);

3.7. Após a confirmação do pré-cadastro pelo candidato e a análise das informações pela comissão de matrícula, as informações poderão ser "rejeitadas" ou "confirmadas", obedecendo o exposto nos itens 11 e 12 deste edital, bem como poderá ser solicitada a atualização de dados específicos de acordo com deliberação da comissão de matrícula.

3.8. O candidato que solicitar o reposicionamento receberá a senha no *e-mail* e, após o acesso ao sistema, deverá clicar no botão "final de fila".

3.9. O pré-cadastro não substitui o procedimento de reposicionamento descrito no item 1, bem como a apresentação do candidato na data e horário especificado neste edital.

4. O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos no Anexo Único deste Edital, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

Local: Academia de Bombeiros Militar - ABM.

Endereço: Avenida Gunter Hans, Nº 2300.

Cidade: Campo Grande – MS.

CEP: 79086-382

5. A matrícula será presencial, não podendo ser realizada por meio eletrônico ou por terceiros, ainda que munidos de qualquer tipo de instrumento procuratório; em razão de que, na ocasião, poderão ser solicitadas informações relativas à vida privada do candidato, com finalidade de subsidiar a Investigação Social.

6. Para realização da Matrícula os candidatos deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 4 do EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022 e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

6.1. Os "FORMULÁRIOS" citados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital estarão disponíveis através do link www.concursos.ms.gov.br.

6.2. Candidatos Civis (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original) - (www.tse.jus.br);
- g) Cadastramento no PIS/PASEP;
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- l) certidões originais (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais da Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:
 - i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;
 - ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;
 - iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;
 - v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;
- m) declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego público, função pública

- ou proventos de aposentadoria (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);
- n) declaração (FORMULÁRIO 4) expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE" (original);
- o) Certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- p) declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- q) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil;
- r) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);
- s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

6.3. Candidatos militares oriundos de outras instituições – Forças Armadas e Polícias/Bombeiros Militares de outros Entes Federativos (Da Ativa) - §2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 (originais e cópias):

- a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
- b) Documento de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- e) Identidade Funcional - Forças Armadas e Forças Auxiliares de outros Entes Federativos;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (original);
- g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- i) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- j) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- k) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
- l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos:
 - i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;
 - ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;
 - iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;
 - v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;
- m) Certidão, Ofício/Comunicação Interna ou outro documento de sua unidade militar que contenha (original):
 - i) Apresentação do Militar com a respectiva autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das Forças Armadas ou de outras instituições militares (alínea "c", II, do Art. 8º da Lei n. 3.808/2009);
 - ii) Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação ou processo correspondente;
 - iii) Comportamento do militar, se for o caso;
 - iv) Extrato de Elogios e Punições, se for o caso.
- n) Declaração (FORMULÁRIO 5) com a ciência de que deverá apresentar certificado de desligamento ou documento correspondente expedido por sua unidade militar, durante o primeiro bimestre do curso, caso contrário será deste desligado. (§2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009).
- o) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- p) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
- q) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças

Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irreversível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais.

r) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.

s) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);

s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

6.4. Candidatos militares estaduais da PMMS ou CBMMS - §1º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 (originais e cópias):

a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);

b) Documento de Identidade – RG;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;

e) Identidade Funcional;

f) Cadastramento no PIS/PASEP (número);

g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (original);

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;

i) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

j) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

k) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).

l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos:

i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;

ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;

iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;

v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;

m) Ofício de apresentação e Certidão expedida por seu Comandante que comprove (original):

i) Tempo de efetivo serviço em Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS/ CBMMS);

ii) Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação;

ii) Comportamento do militar;

iv) Extrato de elogios e punições.

n) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

o) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);

p) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.

q) Possuir na data de encerramento da inscrição até 20 (vinte) anos (até 20 anos, 11 meses e 29 dias) de efetivo serviço na Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sem limitação de idade máxima;

r) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

7. O candidato deverá acessar o site: www.concursos.ms.gov.br; preencher e imprimir os seguintes documentos:

a) FICHA DE CADASTRO PARA POSSE E IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – Contendo todas as informações relativas ao interessado. Podendo ser manuscrita ou digitada. Caso não tenha informação a ser preenchida em determinado campo, deixá-lo em branco.

b) CHECKLIST – TODOS OS CANDIDATOS: Os candidatos deverão imprimir duas vias e organizar toda documentação seguindo a ordem dos itens do CHECKLIST. Nesta ficha preencher apenas o NOME, DATA DE NASCIMENTO e CONCURSO;

- c) FORMULÁRIO 1 E 2 – APENAS CANDIDATOS CIVIS;
- d) FORMULÁRIO 3 E 4 – TODOS OS CANDIDATOS;
- e) FORMULÁRIO 5 - APENAS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E FORÇAS AUXILIARES DE OUTRAS UF;
- f) FORMULÁRIO 6 - APENAS MILITARES DO ESTADO DO MS (PMMS E CBMMS);
- g) FORMULÁRIO 7 – Declaração de Residência (para candidatos que não possuam comprovantes de água, luz telefone etc.).

8. Serão aceitas certidões e documentos expedidos via internet, desde que emitidos por meio dos sites especificados neste Edital ou que disponham de mecanismo que possibilite a verificação de sua autenticidade e validação junto ao emissor. As Certidões deverão ter sido expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

9. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

10. O candidato deverá levar caneta esferográfica azul e demais documentos, na ordem estabelecida no CHECKLIST, acondicionados em envelope A4 Amarelo ou Pardo (por conta do candidato). Igualmente, os documentos não deverão ser grampeados e as cópias não poderão ser “frente e verso”, ou seja, cópia somente em um lado da folha.

11. Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste Edital e nos demais, específicos para cada fase.

12. Será considerado desistente e excluído o candidato aprovado e convocado que:

- a) não se apresentar para efetuar a matrícula na data e horário fixados em Edital;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido;
- c) não apresentar a documentação comprobatória exigida para a matrícula no Curso de Formação;
- d) apresentar irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente.

13. O deferimento da matrícula não obstará o prosseguimento das diligências, atividades e procedimentos pertinentes à Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação e todo o período do estágio probatório. Para tanto, o candidato deve “apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social” (alínea “k”, inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009).

14. Casos omissos serão deliberados pela Comissão de matrícula em conjunto com a Diretoria de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação do CBMMS, as quais poderão, se necessário, solicitar informações e documentos adicionais aos candidatos.

15. O resultado da matrícula será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados, com os respectivos resultados expressos em “deferida”, “indeferida”, “ausente” e “final de fila”.

16. Os candidatos poderão interpor recurso na forma a ser estabelecida em edital próprio.

CAMPO GRANDE - MS, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO EDITAL n. 7/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) disposto na tabela deste Anexo, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

Local: Academia de Bombeiros Militar - ABM.

Endereço: Avenida Gunter Hans, Nº 2300.

Cidade: Campo Grande – MS.

CEP: 79086-382

Data: 5/04/2024 Horário: 7h30min								
AC = Ampla Concorrência CN = Cotista Negro CI = Cotista Índio CNCI = Cotista Negro ou Índio CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência								
Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Pontuação	Class. Geral	Class. Cota	Condição	Concurso
	AC	1050816	Jose Expedito De Lima Ludugerio Filho	74	13º		AC	CFO/BM

EDITAL n. 100/2024 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 04 de abril de 2018, em cumprimento definitivo de decisão judicial, autos n. 0802187-57.8.12.0004 e Orientação PGE/MS/PP/N. 000076/2024, relativo a RODRIGO ORNELA MARECO, inscrição n. 429379, resolvem retirar a cláusula sub judice dos autos funcionais, em seu favor, atribuída no Edital n. 58/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, publicado no Diário Oficial n. 10.544, de 21 de junho de 2021, pg. 30.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul

RENATO DOS ANJOS GARNES – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 5/2024 – SAD/SEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEL/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. EDITAL n. 1/2024 □ SAD/SEL, de 29 de fevereiro de 2024, convoca os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, que contempla a relação definitiva de todos os inscritos habilitados e que obtiveram pontuação na avaliação curricular, para realizarem a Etapa III - Prova Objetiva e Discursiva, sendo que:

1. A Prova Objetiva e Discursiva terá duração de 3 (três) horas e será realizada no dia 7 de abril de 2024 (domingo), no período matutino, com abertura dos portões ocorrendo às 7h30min e seu fechamento sendo realizado às 8 horas, impreterivelmente, observando-se o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo que, a aplicação da prova objetiva terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário local.

1.1. A realização da prova objetiva será na **Escola Estadual Maria Constança Barros Machado**, localizada na Rua Marechal Rondon, 451, Bairro Amambai, Campo Grande - MS.

1.2. Não será admitida a realização da Prova Escrita Objetiva fora da data, do horário e do local especificado no Anexo Único deste Edital, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

1.3. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido neste Edital com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e da via original de seu documento de identificação com foto.

1.3.1. Para a identificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso), foto e dados pessoais;

- b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares, (foto e dados pessoais);
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista);
- d) Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais)
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais);
- f) Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais).

1.3.2. Não serão aceitos, para identificação do candidato, quaisquer documentos não previstos no subitem anterior.

1.3.3. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada, ou a via por meios eletrônicos.

1.3.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original, por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, poderá apresentar documento digital, através da plataforma oficial (gov.br), juntamente com documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, nestes casos, o candidato participará das provas de forma condicional.

1.3.5. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva e Discursiva, e que solicitado o atendimento especial deverá, no dia designado para realização da Prova, de acordo com os horários especificados neste Edital, comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou atividades.

1.3.6. Será oportunizado à candidata lactante, que precisar amamentar durante a prova, tempo adicional de até meia hora, em compensação ao tempo de amamentação.

1.3.7. A candidata, ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar, será acompanhada por um (a) fiscal.

1.3.8. Não será permitido o ingresso, nos locais de realização das fases do Processo Seletivo Simplificado, de candidatos:

- a) portando armas ou munição;
- b) com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora;
- c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora;
- d) com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora;

1.3.9. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-lo conforme orientação da Comissão Organizadora, o que poderá incluir o armazenamento em embalagem específica, desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de realização da fase.

1.3.10. Eventuais malas e volumes, deverão ser mantidos no local especificado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

1.3.11. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro candidato, bem como portando livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefone celular, assim como outros equipamentos ou impressos não permitidos;
- b) Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
- d) recusar-se ou retardar a entrega do material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) ausentar-se da sala, quando não autorizado expressamente, portando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro documento não permitido;

- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora ou pela equipe de aplicação das etapas;
- h) Permitir, de qualquer modo, a propagação sonora dos equipamentos elencados na alínea "d" do subitem 1.3.8 deste Edital, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.
- i) utilizar deliberadamente, dentro da sala de prova, quaisquer objetos não permitidos, previstos no item 1.3.8 deste Edital;
- j) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- k) for surpreendido portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada.

1.3.12. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado se, durante ou após a realização da etapa, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, alguma irregularidade ou tentativa de fraude por parte do candidato.

1.3.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva e discursiva, inclusive em virtude do afastamento de candidato do local de realização das provas.

1.3.14. No dia da realização da prova, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação, por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do referido Processo Seletivo Simplificado.

1.3.15. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, realizar duas provas para cargos distintos. Dessa forma, o candidato que realizou duas inscrições, deverá optar por realizar apenas 1 (uma) Prova Objetiva e Discursiva, sendo consequentemente considerado ausente e eliminado do certame referente à Prova da função preterida.

2. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

2.1. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a prova, não será permitida sua saída até o início da aplicação, mediante autorização expressa do respectivo Fiscal.

2.2. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Objetiva e Discursiva em definitivo, após decorrida 1h (uma) hora de seu início, após entregar, obrigatoriamente, seu caderno de prova, cartão-resposta e folha de resposta das questões discursivas, mediante autorização expressa do respectivo Fiscal.

2.3. O candidato que insistir em sair da sala de prova antes do tempo estabelecido pelo subitem 2.2, deverá assinar um termo declarando sua desistência do processo seletivo.

2.4. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões.

2.5. Será fornecida a Folha de Anotação do Candidato, que deve ser preenchida com o nome e assinatura do candidato, de preenchimento facultativo e não terá valor probatório, a qual poderá ser utilizada para rascunho e para a transcrição das respostas das questões objetivas e discursivas. Essa folha poderá ser levada pelo candidato, para posterior conferência com o gabarito.

2.6. Após a realização da Prova Objetiva e Discursiva a SSIP/SAD, em conjunto com a Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio do site www.concursos.ms.gov.br, os exemplares das provas aplicadas.

2.7. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido neste subitem, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento.

3. A Prova Escrita Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 10 (dez) pontos, e compor-se-á de 04 (quatro) questões objetivas de múltipla escolha, cada qual contendo 5

(cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta e 02 (duas) questões discursivas observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I, deste Edital, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I do Edital n. 1/2024 - SAD/SEL/2024 e o quadro a seguir:

Prova	Número de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos
Objetiva	4	1,00	4,00
Discursiva	2	3,00	6,00
TOTAL	6		10,00

3.1. A duração da prova é de 3 (três) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta e folha de resposta das questões discursivas.

4. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no Edital n. 1/2023 - SAD/SEL/2024, no Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.1. Antes de iniciar o preenchimento do Cartão de Respostas o candidato deverá conferir os seus dados pessoais nele impressos, em especial seu nome e o número de inscrição, bem como conferir se o número de identificação da Folha de Resposta das Questões discursivas é o mesmo do código de barras do Cartão de Respostas.

4.2. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

4.3. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassada, molhada, dobrada, rasgada, ou, de qualquer modo, danificada, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

4.4. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva e Discursiva, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.5. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas, indevidas ou de sua danificação.

4.5.1. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada, em duplicidade ou campo de marcação não preenchido integralmente.

4.6. As marcações eventualmente realizadas pelo candidato no respectivo Caderno de Questões não serão, em nenhuma hipótese, consideradas para a finalidade avaliativa no Processo Seletivo Simplificado.

5. A parte discursiva da prova consistirá de 2 (duas) Questões Teóricas, de até 15 (quinze) linhas cada, sobre matérias de conhecimentos específicos de acordo com a área de inscrição de cada candidato, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo Único do Edital N. 1/2024 - SAD/SEL/2024.

5.1. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar o número de linhas permitido.

5.2. As questões discursivas serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados, especialmente no tocante à demonstração do conhecimento técnico aplicado e ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa, de acordo com os seguintes critérios:

Critério de Avaliação	Descrição Detalhada
Compreensão do Tema	Avalia se o candidato demonstrou uma compreensão clara e correta do tema proposto, identificando os principais conceitos e contextualizando-os de maneira adequada.
Profundidade da Análise	Verifica a capacidade do candidato de ir além da superfície, oferecendo uma análise crítica, reflexões pertinentes e conexões relevantes com o tema. Inclui a capacidade de argumentar de forma lógica e fundamentada.

Critério de Avaliação	Descrição Detalhada
Clareza de Expressão	Considera a habilidade do candidato de expressar suas ideias de forma clara, concisa e organizada, facilitando a compreensão do leitor. Inclui a organização lógica das ideias e a transição suave entre os parágrafos.
Precisão Conceitual	Avalia o uso correto e preciso de conceitos, terminologias e teorias relacionadas ao tema, demonstrando conhecimento específico e compreensão adequada.
Correção Gramatical e Ortográfica	Analisa a correção gramatical, ortográfica e a adequação ao padrão formal da língua, incluindo pontuação, concordância verbal e nominal, e ortografia.

5.3. As questões discursivas deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

5.4. A Folha de Versão Definitiva das Questões Discursivas não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca ou característica identificadora indevida acarretará a exclusão do candidato do certame.

5.5. A Folha de Versão Definitiva das questões discursivas será o único documento válido para a avaliação das questões discursivas. Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Versão Definitiva.

5.6. Será fornecida a Folha de Anotação do Candidato, que deve ser preenchida com o nome e assinatura do candidato, de preenchimento facultativo e não terá valor probatório, a qual poderá ser utilizada para rascunho e para a transcrição das respostas das questões objetivas e discursivas. Essa folha poderá ser levada pelo candidato, para posterior conferência com o gabarito.

5.7. Ao candidato será atribuída pontuação 0 (zero) nas Questões Discursivas, no caso de:

- a) não entregar o texto na Folha de Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
- b) desenvolver o texto, integralmente, com letra ilegível, espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- c) fugir totalmente ao tema e ao conteúdo proposto;
- d) não desenvolver o texto na estrutura textual exigida;
- e) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número (s), letra (s), sinais, desenhos ou códigos).
- f) apresentar texto escrito a lápis ou com caneta que não seja esferográfica, com tinta azul ou preta, ou ainda com tinta que permita ser apagada;
- g) apresentar texto escrito de caráter ofensivo à Comissão do Processo Seletivo, à Administração Pública ou que atente contra o pudor.

6. O resultado da Etapa III, será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação objetiva e discursiva.

6.1. Será considerado aprovado na Etapa III - Prova Escrita Objetiva e Discursiva o candidato que, cumulativamente, obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos estabelecidos na avaliação, prova objetiva e discursiva.

6.2. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos na Etapa III, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEL/2024, em definitivo.

7. O resultado da Prova Escrita Objetiva e Discursiva será divulgado por meio de edital próprio, que conterà a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Etapa III, expressa pelas palavras "aprovado", "reprovado", "ausente" e "eliminado", conforme sua situação individual.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 5/2024 - SAD/SEL
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SEL/2024

CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA III - PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

DATA: 07/04/2024				
Horário de Abertura dos Portões: 7h30min Horário de Fechamento dos Portões: 8h				
Local: Escola Estadual Maria Constança Barros Machado, Rua Marechal Rondon,451 – Bairro Amambai, Campo Grande - MS				
Ordem	Inscrição	Nome	Cargo	Sala
1	143913192781	Adriana Brites Félix	Assessor Técnico	1
2	143913155146	Alex Inoue Martins	Assessor Técnico	1
3	143913193147	Ana Carolina Arguelho Silva	Assessor Técnico	1
4	143913192604	Anderson Lobo	Assessor Técnico	1
5	143913192994	Andre Luis Rodrigues De Lima	Assessor Técnico	1
6	143913168911	Angela Adélia Dresch	Assessor Técnico	1
7	143913177645	Anthony Felipe Bucciotti Antoniassi	Assessor Técnico	1
8	143913193079	Bianka Nascimento De Souza	Assessor Técnico	1
9	143913192580	Bruna Conceição Ximenes De Araújo	Assessor Técnico	1
10	143913172054	Bruna De Almeida Figueiredo	Assessor Técnico	1
11	143913192524	Bruno De Oliveira Madureira	Assessor Técnico	1
12	143913192586	Claudia Mara Dos Santos	Assessor Técnico	1
13	143913193081	Crisciê Colombo Sousa	Assessor Técnico	1
14	143913114785	Daniel De Barros Da Silva	Assessor Técnico	1
15	143913192727	Daniela De Oliveira Martins	Assessor Técnico	1
16	143913067405	Egina Siria Cedron Becker Barbosa	Assessor Técnico	1
17	143913018345	Eudes Oliveira Corrêa De Lima	Assessor Técnico	1
18	143913022837	Evelyn Nascimento Porto	Assessor Técnico	1
19	143913193048	Fernanda Alves Gomes Primiani	Assessor Técnico	1
20	143913192842	Gabriel Mazoti Moraes	Assessor Técnico	1
21	143913185296	Gabriel Pinheiro Andrade	Assessor Técnico	1
22	143913192535	Gabriela Cervera Guimarães Pereira	Assessor Técnico	1
23	143913193136	Hodara Eloy Rezende	Assessor Técnico	1
24	143913121591	Iara Navarrete De Moraes	Assessor Técnico	1
25	143913192648	Iasmin Emily Candal Ribeiro	Assessor Técnico	1
26	143913087375	Isa Gabriela Anunciaçao Pereira	Assessor Técnico	1
27	143913168730	Isabela Lemes Ferreira	Assessor Técnico	1
28	143913161310	Isabella Leal Ribas	Assessor Técnico	1
29	143913192582	Ismael Da Silva Godoy	Assessor Técnico	1
30	143913130300	Jaqueline Da Silva	Assessor Técnico	1
1	143913175261	João Matheus Trelha De Oliveira	Assessor Técnico	2
2	143913181650	José Jorge Silva Couto	Assessor Técnico	2
3	143913192786	Juliana Rolon	Assessor Técnico	2
4	143913093740	Julianne Nagles Mosqueira Spotti	Assessor Técnico	2
5	143913181666	Kamila Dos Santos Teixeira	Assessor Técnico	2
6	143913193177	Larissa Barbosa Nogueira Da Silva	Assessor Técnico	2
7	143913067521	Laura Evelynne Barbosa Yassumoto Fantussi	Assessor Técnico	2
8	143913011078	Leandro Notari	Assessor Técnico	2
9	143913192536	Leandro Silva Soares	Assessor Técnico	2

DATA: 07/04/2024

Horário de Abertura dos Portões: 7h30min
Horário de Fechamento dos Portões: 8h

Local: **Escola Estadual Maria Constança Barros Machado**, Rua Marechal Rondon,451 – Bairro Amambai,
 Campo Grande - MS

Ordem	Inscrição	Nome	Cargo	Sala
10	143913083573	Leticia Batista Leal Borges	Assessor Técnico	2
11	143913192629	Letícia Harumi De Melo	Assessor Técnico	2
12	143913175395	Ligia Inoue Martins	Assessor Técnico	2
13	143913192621	Lucas Roberto Farias De Souza	Assessor Técnico	2
14	143913125784	Lucilene Tellecher De Azevedo	Assessor Técnico	2
15	143913171530	Luis Gabriel Palma Vieira	Assessor Técnico	2
16	143913119272	Maria Carolina De Jesus Ramos	Assessor Técnico	2
17	143913177654	Maria Eduarda Lima Simoes	Assessor Técnico	2
18	143913192773	Maria Victoria Bardella De Carvalho Fernandes	Assessor Técnico	2
19	143913185355	Mário Robim Da Silva Júnior	Assessor Técnico	2
20	143913193043	Matheus Henrique Rodrigues Medeiros	Assessor Técnico	2
21	143913192918	Michely Segovia Ortiz Santos	Assessor Técnico	2
22	143913181940	Murillo Silva Crevelato Dos Santos	Assessor Técnico	2
23	143913119432	Natalia Adriaio Freitas Da Silva Previtiera	Assessor Técnico	2
24	143913171531	Natalia Nobre Pereira Gonçalves	Assessor Técnico	2
25	143913192780	Pedro Henrich Dos Santos Oliveira	Assessor Técnico	2
26	143913192526	Pedro Henrique Ovando Fernandes	Assessor Técnico	2
27	143913000101	Rafael Barbosa Paracampos	Assessor Técnico	2
28	143913192534	Rafael Vieira Lacerda	Assessor Técnico	2
29	143913185230	Raul Grigoletti Filho	Assessor Técnico	2
30	143913144396	Ricardo Vieira De Mattos	Assessor Técnico	2
1	143913192610	Rodrigo Cabral Da Silva	Assessor Técnico	3
2	143913171730	Rodrigo Costa Senne	Assessor Técnico	3
3	143913175363	Rogério Peixoto De Azevedo	Assessor Técnico	3
4	143913068371	Sandra Regina Bueno Gonçalves De Lima	Assessor Técnico	3
5	143913175615	Talita Inoue Martins	Assessor Técnico	3
6	143913171290	Thais Nascimento Moreira	Assessor Técnico	3
7	143913060564	Thiago Toshio Nakada	Assessor Técnico	3
8	143913056099	Valber Dos Santos Almeida	Assessor Técnico	3
9	143913066190	Vinícius Basso Dos Santos	Assessor Técnico	3
10	143913171747	Vitor Ferreira Feitosa	Assessor Técnico	3
11	143913193104	Vívian De Araújo Pereira	Assessor Técnico	3
12	143913057564	Wengrytton Raffael Cabreira Centuriao	Assessor Técnico	3
13	143913171436	Yulle Pereira Da Silva	Assessor Técnico	3
14	143914192538	Ademirson Nogueira Luba	PELCP	3
15	143914192706	Adriana Siqueira Lins	PELCP	3
16	143914162292	Adriano Dos Santos Trindade	PELCP	3
17	143914132622	Alessandra Dos Santos Vilalba	PELCP	3
18	143914155146	Alex Inoue Martins	PELCP	3
19	143914021857	Aline De Araujo Santos	PELCP	3
20	143914192612	Alisson Toledo Peixoto	PELCP	3
21	143914193094	Ana Caroline Lima Monteiro	PELCP	3
22	143914099153	Ana Lucia Morais Carvalho	PELCP	3

DATA: 07/04/2024

Horário de Abertura dos Portões: 7h30min
Horário de Fechamento dos Portões: 8h

Local: **Escola Estadual Maria Constança Barros Machado**, Rua Marechal Rondon,451 – Bairro Amambai,
 Campo Grande - MS

Ordem	Inscrição	Nome	Cargo	Sala
23	143914193003	Andreska Florentino Fadigas	PELCP	3
24	143914192558	Angélica Junker Jardim	PELCP	3
25	143914022770	Annelise Massani Romero Cavalcante	PELCP	3
26	143914193079	Bianka Nascimento De Souza	PELCP	3
27	143914192847	Brena Lohane Monteiro Barreto	PELCP	3
28	143914192710	Bruna Pavan Barbosa	PELCP	3
29	143914192904	Bruno Eduardo Ferreira De Queiroz	PELCP	3
30	143914182088	Camilla Barboza De Lima	PELCP	3
1	143914171670	Caroline Chamorro De Souza	PELCP	4
2	143914159816	Charles Henrique De Melo Vegas	PELCP	4
3	143914193081	Crisciê Colombo Sousa	PELCP	4
4	143914193007	Cristiane Moraes Palma Babot	PELCP	4
5	143914018925	Daiane Aparecida Delmondes Martins	PELCP	4
6	143914181296	Daniel Dos Santos Trefzger De Mello	PELCP	4
7	143914192910	Danielli Santos Moreira	PELCP	4
8	143914175316	Danielly Abelha Silva	PELCP	4
9	143914192529	Danielly Araujo Carrera	PELCP	4
10	143914192570	Danithiely Marques De Souza	PELCP	4
11	143914060207	David Peixoto De Azevedo	PELCP	4
12	143914192911	Deborah Yoshie Arima	PELCP	4
13	143914083997	Diego Leite Da Silva	PELCP	4
14	143914192587	Dielles Valenciano	PELCP	4
15	143914067630	Diogo De Tarsso Da Silva Oliveira	PELCP	4
16	143914181921	Doris Day Nantes Miranda Gomes	PELCP	4
17	143914012639	Edleuza Vidal Borges	PELCP	4
18	143914050706	Eliane Alves Romualdo	PELCP	4
19	143914192995	Ellen Thays Brandão	PELCP	4
20	143914067506	Ellis Christine Carvalho De Souza	PELCP	4
21	143914082348	Emanuella Barbara De Oliveira Gayeski	PELCP	4
22	143914192599	Emily Gabrielly Da Silva Martins	PELCP	4
23	143914162507	Eva Ellen Sanches Viana De Souza	PELCP	4
24	143914022837	Evelyn Nascimento Porto	PELCP	4
25	143914175590	Éverton José Ribeiro De Carvalho	PELCP	4
26	143914192982	Fernanda Évellyn Fernandes	PELCP	4
27	143914095911	Fernanda Menezes Barbosa	PELCP	4
28	143914080773	Francielle Garcia De Menezes	PELCP	4
29	143914192581	Fredson Augusto Da Anunciação Pereira	PELCP	4
30	143914192842	Gabriel Mazoti Moraes	PELCP	4
1	143914192535	Gabriela Cervera Guimarães Pereira	PELCP	5
2	143914192606	Gabriela Olídio Da Silva	PELCP	5
3	143914160727	Gabriela Papa Da Silva	PELCP	5
4	143914023087	Gustavo Casarin Corrêa	PELCP	5
5	143914171946	Heliete Francisca Soares Barbosa	PELCP	5
6	143914181557	Hélio Oscar Freire	PELCP	5
7	143914179707	Hemyllyn Louyse Barreto De Souza Pecora	PELCP	5
8	143914121591	Iara Navarrete De Moraes	PELCP	5
9	143914192648	Iasmin Emily Candal Ribeiro	PELCP	5
10	143914181245	Isabela Garcia Medina Da Silva	PELCP	5
11	143914065731	Isabella Fialho De Castro	PELCP	5
12	143914161310	Isabella Leal Ribas	PELCP	5
13	143914158557	Jackeline Benites Dias	PELCP	5
14	143914192631	Janara Teresinha Politowski Ramos	PELCP	5
15	143914192600	Jaqueline Dantas Lacerda	PELCP	5
16	143914185496	Jeová Queiroz De Vilhena Filho	PELCP	5

DATA: 07/04/2024

Horário de Abertura dos Portões: 7h30min
Horário de Fechamento dos Portões: 8h

Local: **Escola Estadual Maria Constança Barros Machado**, Rua Marechal Rondon,451 – Bairro Amambai,
Campo Grande - MS

Ordem	Inscrição	Nome	Cargo	Sala
17	143914003346	Jessica De Oliveira Mendes	PELCP	5
18	143914092587	Jessica Karoline Silva Mattos	PELCP	5
19	143914171758	João Luiz Silva Coelho	PELCP	5
20	143914192616	João Vitor Militão Dos Santos	PELCP	5
21	143914083705	Jocelaine Da Silva Raujo	PELCP	5
22	143914192542	Joelma De Souza Melo Silva	PELCP	5
23	143914193153	Jone Pereira Da Silva	PELCP	5
24	143914192913	Jordana Dos Santos Pires	PELCP	5
25	143914171076	Jorge Moreira Cavalcante Santos	PELCP	5
26	143914192983	Joufre Do Amaral Alves Junior	PELCP	5
27	143914014330	Joyce Gregório Dos Santos	PELCP	5
28	143914178024	Jucleide Oliveira Soares	PELCP	5
29	143914192786	Juliana Rolon	PELCP	5
30	143914149656	Juliana Vilalba Monteiro Wolf	PELCP	5
1	143914180043	Juliane Ferreira De Moraes	PELCP	6
2	143914185327	Jullia Dos Santos Staub	PELCP	6
3	143914177620	Jully Soares Ocampos	PELCP	6
4	143914181666	Kamila Dos Santos Teixeira	PELCP	6
5	143914171545	Kamilla Meireles Aparecida Garcia	PELCP	6
6	143914185267	Karen Nakanishi	PELCP	6
7	143914181203	Karine Lima De Almeida	PELCP	6
8	143914182049	Katia Raniery Pereira Da Silva Rocha	PELCP	6
9	143914155275	Katiane Vale De Farias	PELCP	6
10	143914163116	Larissa Aparecida Fernandes De Assis	PELCP	6
11	143914193177	Larissa Barbosa Nogueira Da Silva	PELCP	6
12	143914067521	Laura Evelynne Barbosa Yassumoto Fantussi	PELCP	6
13	143914083573	Leticia Batista Leal Borges	PELCP	6
14	143914192629	Letícia Harumi De Melo	PELCP	6
15	143914175395	Ligia Inoue Martins	PELCP	6
16	143914015163	Liliana Dos Santos	PELCP	6
17	143914192596	Lisa Marie Rodrigues Conceicao	PELCP	6
18	143914193092	Lorena Oliveira Barbosa Freitas	PELCP	6
19	143914192546	Lucas Sousa Araújo	PELCP	6
20	143914192614	Lucas Thiago Falcão Caniato	PELCP	6
21	143914100300	Luciano Costa De Moraes	PELCP	6
22	143914002172	Luciano Herculano De Oliveira	PELCP	6
23	143914009167	Lucilene Goncalves Da Silva	PELCP	6
24	143914171663	Lucival Bento Paulino Filho	PELCP	6
25	143914007126	Luis Carlos Coimbra Vegas	PELCP	6
26	143914192625	Luiz Henrique De Castro	PELCP	6
27	143914143603	Marcelo Minei Nakasone	PELCP	6
28	143914065282	Marcia Regina Ledesma	PELCP	6
29	143914192744	Marcio José Farias Filho	PELCP	6
30	143914092399	Marcos Antonio Prates Rosa	PELCP	6
1	143914171529	Maria Aparecida Paula Dias	PELCP	7
2	143914193052	Maria Cecilia Wasilewski De Castro	PELCP	7
3	143914006983	Maria Helena De Sousa E Silva	PELCP	7
4	143914192655	Maria Marta De Souza Roque	PELCP	7
5	143914192551	Mariana Marques Gutierrez	PELCP	7
6	143914102204	Mariana Santana Dos Santos	PELCP	7
7	143914173588	Marina Auxiliadora De Figueiredo Oliveira	PELCP	7
8	143914134552	Marina Barbosa Miranda	PELCP	7
9	143914086176	Marineuza Echeverria	PELCP	7
10	143914005082	Marlene Ferraz Muniz	PELCP	7

DATA: 07/04/2024

Horário de Abertura dos Portões: 7h30min
Horário de Fechamento dos Portões: 8h

Local: **Escola Estadual Maria Constança Barros Machado**, Rua Marechal Rondon,451 – Bairro Amambai,
 Campo Grande - MS

Ordem	Inscrição	Nome	Cargo	Sala
11	143914063026	Marlon Nunes Da Rocha	PELCP	7
12	143914175557	Marly Grubert Chaves	PELCP	7
13	143914192584	Mateus Penha Ribeiro Da Silveira	PELCP	7
14	143914000448	Melissa Helena Flores Acosta Dalmolin	PELCP	7
15	143914006635	Mellanie Kanashiro	PELCP	7
16	143914063213	Michelle Benites Rodrigues	PELCP	7
17	143914192887	Michelle Karen Luciana Lobo	PELCP	7
18	143914192837	Mikaelen Pereira Alves Muro	PELCP	7
19	143914171742	Minamar Leite Costa Junior	PELCP	7
20	143914192588	Narely De Assis Santos	PELCP	7
21	143914192572	Natielly Sales Pinto Correa	PELCP	7
22	143914081194	Nelma Lina De Almeida Castro	PELCP	7
23	143914144389	Noel Alves Da Silva	PELCP	7
24	143914120686	Paola Flores Santo Andréa	PELCP	7
25	143914192967	Patricia Cabrera Ravaglia	PELCP	7
26	143914068867	Patrícia Da Silva De Azevedo	PELCP	7
27	143914162010	Patricia Pedra	PELCP	7
28	143914192716	Pauline Gavíglia Silva	PELCP	7
29	143914192780	Pedro Henrich Dos Santos Oliveira	PELCP	7
30	143914086580	Pedro Henrique Caetano Rodrigues	PELCP	7
1	143914192526	Pedro Henrique Ovando Fernandes	PELCP	8
2	143914185230	Raul Grigoletti Filho	PELCP	8
3	143914182015	Regina Monique Maciel Gonçalves	PELCP	8
4	143914113686	Renan Augusto Vieira	PELCP	8
5	143914192610	Rodrigo Cabral Da Silva	PELCP	8
6	143914121883	Rosangela De Andrade Thomaz	PELCP	8
7	143914192934	Rosangela Pereira De Souza	PELCP	8
8	143914175530	Rose Rizzo Rodrigues	PELCP	8
9	143914180361	Roseli Vieira Dos Santos	PELCP	8
10	143914025968	Rosenilda De Fatima Boldori	PELCP	8
11	143914192593	Rosinei Viana De Sousa	PELCP	8
12	143914009471	Simeao Arantes De Azevedo	PELCP	8
13	143914185337	Taynara Pereira Brandão	PELCP	8
14	143914185205	Thaiany Pedreira Paiva Corrêa De Araújo	PELCP	8
15	143914192597	Thaís Cristina Da Conceição Maidana	PELCP	8
16	143914185264	Ubirajara Jaqueira Bispo	PELCP	8
17	143914003394	Valeria Henrique Vieira Fortunato	PELCP	8
18	143914174511	Valeska Miyahira Ribeiro	PELCP	8
19	143914192704	Vanessa Vieira Pleutim	PELCP	8
20	143914181813	Veronica Da Silva De Santana	PELCP	8
21	143914193104	Vívian De Araújo Pereira	PELCP	8
22	143914192881	Viviane Leticia Mendes	PELCP	8
23	143914180045	Wander Vasconcelos Galvão	PELCP	8
24	143914057564	Wengrytton Raffael Cabreira Centuriao	PELCP	8
25	143914065778	Wesckley De Oliveira Silva	PELCP	8
26	143914044907	Wesley Marcelino Dos Santos Vargas	PELCP	8
27	143914177498	Wesley Candido Popovits Vieira	PELCP	8
28	143914192547	William Ribeiro Da Silva	PELCP	8
29	143914130469	Yara Esteche Holanda Lopes	PELCP	8
30	143914192927	Yasmin Carolina Oliveira Fernandes	PELCP	8

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Republica-se por constar incorreção

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.453, de 3 de abril de 2024, Página 171.

Edital n. 229/2024 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS
Referente a novas áreas do edital n. 025/2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no item 10.2 do Edital n. 025/2022- Escolagov/MS, de 9 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Processo Seletivo para Credenciamento de Profissionais, por mais 12 (doze) meses, a contar de 9 de maio de 2024.

CAMPO GRANDE, 2 de abril de 2024.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
Diretora-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 230/2024-ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no item 10.2 do Edital n. 015/2022- Escolagov/MS, de 6 de abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Processo Seletivo para Credenciamento de Profissionais, por mais 12 (doze) meses, a contar de 6 de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 2 de abril de 2024.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
Diretora-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital de Convocação n. 231/2024 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 - Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação da credenciada para atuar como prestadora de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de abril de 2024.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Liderança	Tânia Izabel Vendas Tanus	Campo Grande - MS	Instrutora

CAMPO GRANDE, 3 de abril de 2024.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO
Diretora-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital nº 007/2024 – PGRN/UEMS

Por delegação de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS, conforme Portaria n. 57/2019 de 18 de outubro de 2019, o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em RECURSOS NATURAIS da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão de Processo Seletivo, ante a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais, considerando o Edital nº 034/2023 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 11.354, de 18 de dezembro de 2023, páginas 105 a 110, **CONVOCA para realização de matrícula os candidatos classificados em vagas remanescentes no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Recursos Naturais**, área de concentração Recursos Naturais, nível Mestrado, Unidade Universitária de Dourados/MS, para o ano letivo 2024.

1. Da convocação para matrícula em vagas remanescentes

1.1. Estão convocados para realizar matrícula no nível mestrado os 4 (quatro) candidatos listados a seguir, sendo 4 (quatro) vagas destinadas aos candidatos de Ampla Concorrência.

1.1.1. Candidatos convocados para matrícula – Mestrado (Ampla Concorrência)

Candidato(a)	Classificação
LARISSA LORRAYNE ALVES DA SILVA	17º
JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA	18º
JULIA BORTOLUSSO SAMPAIO	19º
ANDERSON DOS SANTOS CIPRIANI	20º

2. Data e documentos necessários para o ato de Matrícula

2.1. Os candidatos listados no item 1.1. deverão encaminhar ao e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais/UEMS (pgrn@uems.br), no dia **04 de abril de 2024**, os seguintes documentos (em formato pdf):

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cédula de identidade (RG), ou documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor ou E-Título (*print*);
- Certidão atualizada de quitação com a justiça eleitoral expedida pela internet, no site do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou emitida pelos cartórios eleitorais;
- Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino, com exceção dos brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar (Decreto nº 57.654, de 20/01/1966), Artigos 19 e 170;
- Requerimento de matrícula inicial (disponível na página PGRN (<https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/recursos-naturais-doutorado-dourados>), menu "EQUIPE PGRN", opção "Formulários"), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) e orientador(a).
- Formulário de dados cadastrais (disponível na página PGRN (<https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/recursos-naturais-doutorado-dourados>), menu "EQUIPE PGRN", opção "Formulários"), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a).
- Histórico de graduação completo;
- Diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso de graduação;

2.1.1. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula no nível **Mestrado** não apresente os documentos exigidos no item 2.1., alíneas "j" e "k"), no dia da matrícula, o(a) mesmo(a) deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso, com previsão de data de colação de grau.

2.1.1.1. Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 dias do início das atividades do curso, o(a) discente terá sua matrícula cancelada automaticamente.

2.1.1.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula no nível **Mestrado** e que estiver impossibilitado de comprovar a conclusão do curso de graduação por meio dos documentos exigidos no item 2.1., alíneas j) e k), ou por meio do disposto no item 2.1.1., será deslocado(a) para a última colocação na lista de classificação.

2.2. O encaminhamento da documentação de matrícula via e-mail, bem como a veracidade dos documentos encaminhados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo necessária a entrega das cópias impressas (com apresentação dos originais, para conferência) ou encaminhamento de cópias autenticadas à Secretaria do Programa.

2.3. Após a confirmação da Secretaria PGRN sobre a conferência da documentação encaminhada por e-mail, o(a) candidato(a) deverá encaminhar ou entregar a documentação de matrícula na versão impressa, em substituição à documentação encaminhada por e-mail.

2.3.1. As cópias dos documentos serão autenticadas por servidor(a) da Secretaria do Programa, mediante a apresentação dos documentos originais. Os documentos que requerem a assinatura do candidato(a) (item 2.1, alíneas "h" e "i") deverão ser entregues apenas na via original, assinados à caneta, ou com assinatura digital certificada.

2.3.2. Na impossibilidade do comparecimento do(a) candidato(a) ou seu(u) representante à Secretaria do Programa para a entrega da documentação impressa, ou se o atendimento administrativo presencial na UEMS estiver suspenso na data da matrícula, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação de matrícula via Correios (SEDEX). Serão aceitas cópias da documentação autenticadas em cartório ou por servidor da UEMS (Sede ou Unidades Universitárias), encaminhadas para o seguinte endereço:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Cidade Universitária de Dourados / Rod. Dourados-Itahúm, Km 12
Centro de Estudos em Recursos Naturais – CERNA CL 1 (antigo CInAM)
C.P. 351, CEP 79804-970 - Dourados, MS

2.4. O(A) candidato(a) convocado(a) para a matrícula que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido neste Edital, ou não apresentar um dos documentos exigidos para matrícula, perderá o direito à vaga.

2.5. O ingresso de Aluno Regular em vaga remanescente poderá ocorrer durante o semestre de ingresso (1º semestre de 2024), desde que não haja prejuízos à Instituição, e o período de integralização seja considerado a partir da data de sua matrícula.

3. Casos omissos

3.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com a Comissão do Processo Seletivo Turma 2024 do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais.

Dourados/MS, 2 de abril de 2024.

Prof. Dr. Etenaldo Felipe Santiago
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

EDITAL Nº 157/2024 – PRODHS/UEMS CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para rescisão de contrato e nova contratação em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária. O candidato deverá assinar a rescisão do contrato em vigor. Depois deverá encaminhar os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, pelas vias estabelecidas para a PRODHS e proceder assinatura do novo contrato. Se o candidato não cumprir esse compromisso na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO: Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 03 de abril de 2024

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 157/2024 – PRODHS/UEMS RESCISÃO CONTRATUAL

RESCINDIR o Contrato Temporário nº 77/000153/2024, de ELIANA MARIA FERREIRA, estabelecido em **10** horas, no período de 15/02/2024 a 13/07/2024, a partir de **04/04/2024**.

ANEXO II - EDITAL Nº 157/2024 – PRODHS/UEMS – CONTRATAR

Seleção: Edital Nº 51/2023 – PRODHS/PROE, de 22/08/2023 - D.O. 11.248 de 23/08/2023, p. 70;
Homologação: Edital Nº 56/2023 – RTR/UEMS, de 27/09/2023 - D.O. 11.281 de 28/09/2023, p. 184.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ELIANA MARIA FERREIRA – Vaga Pura – 05/04/2024 a 13/07/2024	Pedagogia	Pedagogia – Maracaju	20 h

**EDITAL Nº 158/2024 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para rescisão de contrato e nova contratação em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária. O candidato deverá assinar a rescisão do contrato em vigor. Depois deverá encaminhar os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/divisao-de-recursos-humanos/setor-de-contratos-docentes>, pelas vias estabelecidas para a PRODHS proceder o novo contrato. Se o candidato não cumprir esse compromisso na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO: Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 03 de abril de 2024

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 158/2024 – PRODHS/UEMS RESCISÃO CONTRATUAL

RESCINDIR o Contrato Temporário nº 77/000051/2024, de KARINE KORDAZZO, estabelecido em **24** horas, no período de 15/02/2024 a 19/12/2024, a partir de **04/04/2024**.

ANEXO II - EDITAL Nº 158/2024 – PRODHS/UEMS – CONTRATAR

Seleção: EDITAL nº **38/2022**-PROE/PRODHS, de 30/09/2022, D.O. nº **10.956**, de 03/10/2022, pág. 79

Homologação: EDITAL nº **61/2022**-RTR de 29/11/2022 - D.O. **11.001**, de 30/11/2022, pág. 192

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
---------------	------	----------------	----

KARINE CORDAZZO – Motivo: Subst: Wander Matos de Aguiar: Coord. de Curso; Rogério Turella: Gestor Adm. 05/04/2024 a 19/12/2024	Direito	Direito - Dourados	16 h
--	---------	--------------------	------

EDITAL Nº 159/2024 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes> nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 03 de abril de 2024

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 159/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIAPRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **05 de abril de 2024**

Seleção: EDITAL Nº 13/2024 -PRODHS/PROE - 29/02/2024 - D.O.E. nº 11.430 - 01/03/2024, pág. 82			
Homologação: EDITAL Nº 20/2024 -RTR - 22/03/2024 - D.O.E. nº 11.447 -25/03/2024, pág. 205.			
CANDIDATO (A)	Area	Curso/ Unidade	CH
Jakes Charles Andrade de Figueiredo Atendimento Educacional Especializado 05/04/2024 a 19/12/2024	AEE	Turismo / Campo Grande	30h

EDITAL Nº 161/2024 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 03 de abril de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 161/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **05/04/2024**

Seleção: Edital nº 38/2022-PRODHS/PROE, 30/09/2022 - **D.O. 10.956** de 03/10/2022, p. 79;
Homologação: Edital nº 61/2022-RTR, 29/11/2022 - **D.O. 11.001** de 30/11/2022, p. 192.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
CHARLINE ANDRADE – Substituição: Idalina Cristina Ferrari - Motivo: Gestor Administrativo – 02/05/2024 a 19/12/2024	Enfermagem	Enfermagem/Dourados	20 H

**EDITAL Nº 160/2024 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
DE ENSINO SUPERIOR**

CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para rescisão de contrato e nova contratação em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária. O candidato deverá assinar a rescisão do contrato em vigor. Depois deverá encaminhar os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, pelas vias estabelecidas para a PRODHS proceder o novo contrato. Se o candidato não cumprir esse compromisso na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO: Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração

pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 03 de abril de 2024

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 160/2024 – PRODHS/UEMS RESCISÃO CONTRATUAL

RESCINDIR o Contrato Temporário nº 77/000228/2024, de MARCELO BUENO DE PAULA, estabelecido em **12 horas**, no período de 01/03/2024 a 19/12/2024, a partir de **04/04/2024**.

ANEXO II - EDITAL Nº 160/2024 – PRODHS/UEMS – CONTRATAR

Seleção: Edital nº **79/2023**–PROE/PRODHS de 19/10/2023 – D.O. nº 11.298 de 20/10/2023 – pág. 224

Homologação: Edital nº **90/2023**–RTR de 14/12/2023 – D.O. nº 11.352 de 15/12/2023 – pág. 97

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
MARCELO BUENO DE PAULA – Vaga Pura – 05/04/2024 a 19/12/2024	Teoria Literária, Lit. Brasil. e Lit. Portuguesa	Letras Espanhol – Campo Grande	06 h

EDITAL Nº 162/2024 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 03 de abril de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 162/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: **05/04/2024**

Seleção: EDITAL nº 17/2024-PRODHS/PROE – 12/03/2024 – D.O.E. nº 11.439 – 13/03/2024 – pág. 126
Homologação: EDITAL nº 22/2024-RTR – 01/04/2024 – D.O.E. nº 11.452 – 02/04/2024 – pág. 96

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
MARIA ADRIANA TORQUETI RODRIGUES – Vaga Pura – 05/04/2024 a 19/12/2024	Atendimento Educacional Especializado - AEE	História e Pedagogia Intercult.- Amambai	40 h

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 010/2024 – DEX/PROEC/ UEMS FLUXO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO (PROGRAMAS, PROJETOS e CURSOS) (UEMS)

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DA EDUCAÇÃO FISCAL

A Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), entidade pública, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº.86.891.363/0001-80, com sede à Rua Bezerra de Menezes, Jardim Florida, CEP: 79.822-249, Dourados/MS, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEC e da Divisão de Extensão da UEMS, no uso das suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizarão o **Processo Seletivo Simplificado 010/2024**, objetivando a Seleção de bolsistas de Projetos da Educação Fiscal, para atuarem no projeto, mediante as normas e condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

Seleção para participantes vinculados a um projeto de ensino, pesquisa e extensão UEMS, a serem contemplados com Bolsa de Pesquisa/Extensão Universitária, para atuar como membro da equipe executora do Projeto de Extensão denominado **“Uma Nova História para a Educação Fiscal do MS”**, sob coordenação do Professor Dr. Nataniel dos Santos Gomes, conforme os termos do acordo de Parceria n. 003/2024, vinculado ao projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS, celebrando entre o Estado de Mato Grosso do Sul – UFMS CNPJ: 15.461.510/0001-33; INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS - CNPJ: 10.973.078/0001/20; UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS - CNPJ: 86.891.363/0001-80; FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA - FAPEC - CNPJ: 15.513.690/0001-50, (Processo n. 11/004.436/2023). O recurso financeiro deste Edital será proveniente do PROFISCO II - EXTRATO DO ACORDO DE PARCERIA N. 003/2024 publicado em Diário Oficial Eletrônico n. 11.440 14 de março de 2024 Página 20-21.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A seleção de acadêmicos (as) bolsistas para as vagas discriminadas no Quadro abaixo será regida por este Processo Seletivo Simplificado e executado pela UEMS.
- A análise e avaliação de currículos é de caráter classificatório e eliminatório.
- A pontuação se dará por análise curricular e técnica pela comissão.
- A classificação será realizada a partir da pontuação atribuída por comissão avaliadora instituída para este fim.

3. DAS VAGAS

Função	Descritivo	Vagas Disponíveis	Período	Valor da Bolsa
Equipe de desenvolvimento das revistas em quadrinhos UEMS	Os membros dessa equipe ficarão responsáveis pelo desenvolvimento das revistas em quadrinhos do projeto, com auxílio da coordenação geral. Todos os membros devem ter vínculo com a UEMS Campo Grande.	1 acadêmico(a)	24 meses	R\$ 700,00

Equipe de desenvolvimento dos vídeos e podcasts UEMS	Os membros dessa equipe ficarão responsáveis pelo desenvolvimento dos vídeos e podcasts do projeto, com auxílio da coordenação geral. Todos os membros devem ter vínculo com a UEMS Campo Grande.	2 acadêmicos(as)	20 meses	R\$ 700,00
Equipe de desenvolvimento das oficinas	Os membros dessa equipe ficarão responsáveis por desenvolver oficinas preparatórias, com auxílio da coordenação geral. Todos os membros devem ter vínculo com a UEMS Campo Grande.	2 acadêmicos(as)	20 meses	R\$ 700,00
Equipe de desenvolvimento dos Webnars	Os membros dessa equipe ficarão responsáveis pelo desenvolvimento dos webnars com auxílio da coordenação geral. Todos os membros devem ter vínculo com a UEMS Campo Grande.	1 acadêmico(a)	20 meses	R\$ 700,00

4. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital na página de Projetos de Ensino/ UEMS: https://www.uems.br/proreitoria/proe/deppe/pe-1	Até 03/04/2024
Período das inscrições	De 03/04/2024 a 06/04/2024
Homologação das inscrições	08/04/2024
Divulgação do resultado preliminar da seleção	Até 09/04/2024
Prazo final para interposição de recurso	10/04/2024
Divulgação do resultado da seleção	Até 12/04/2024

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em pleno exercício dos direitos civis;
- Ter vínculo e estar frequentando as aulas da graduação da UEMS, Unidade Universitária de Campo Grande;
- Ter vínculo ou participado do projeto como colaborador(a) do NUPEQ/UEMS;
- Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Processo Seletivo Simplificado;
- Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do projeto (20 horas semanais), incluindo-se o levantamento de resultados e apresentações formais dos resultados parciais e finais.
- Ter disponibilidade de realização do curso de treinamento do projeto.
- Não possuir qualquer pendência com a UEMS.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas por meio de envio de e-mail para hqeducacaofiscal@uems.br entre os dias 03 de abril de 2024 até às 23h59min do dia 6 de abril de 2024, com os seguintes documentos, no formato PDF em arquivo único e deverão ser anexados ao e-mail de inscrição em formato RAR, ZIP ou PDF e ter no máximo 10 MB:

- Histórico Escolar (emitido pelo portal do aluno);
- Currículo Lattes atualizado;
- Ficha de Inscrição, conforme Anexo I deste Edital, datada e assinada;
- Carta de Intenção que deverá o seguinte critério: responder a seguinte questão: **“Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e profissionais para participar da equipe responsável pela realização deste Projeto da Educação Fiscal pela UEMS?”**. O texto dissertativo ou argumentativo deverá ser redigido com o mínimo de 250 palavras e no máximo 500 palavras, em formato Arial, fonte 12. O arquivo deverá ser

encaminhado no formato PDF em arquivo único e deverão ser anexados ao e-mail de inscrição em formato RAR, ZIP ou PDF e ter no máximo 10 MB.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

- a) Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão devidamente divulgados no endereço eletrônico www.uems.br
- b) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do processo de seleção.
- c) O aprovado será convocado para, no prazo de até 72 horas apresentar a documentação de admissão exigida para implementação da bolsa de estudos, que será informado pela coordenação geral do Projeto.
- d) No caso de o candidato negar-se ou não comparecer no prazo estipulado, serão convocados os demais candidatos classificados.
- e) O candidato que não comparecer no prazo acima estipulado será considerado desistente.
- f) Os candidatos classificados, não convocados para o preenchimento desta vaga, poderão, a critério da administração, ser convocados por ordem de classificação para nova vaga, na qual seja exigido perfil semelhante ou compatível através de processo de convocação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As bolsas concedidas nos termos deste Edital não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a UEMS ou com a Fundação de Apoio, bem como, não integram a base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.
- b) O candidato que fornecer informações falsas será sumariamente eliminado deste processo seletivo.
- c) Os casos omissos neste Processo Seletivo serão resolvidos pela UEMS, e se necessário, encaminhados à Assessoria Jurídica.
- d) Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Processo Seletivo Simplificado somente poderão ser feitas por meio de retificação no site da www.uems.br/

Campo Grande, MS, 03 de abril de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Professor Dr. Nataniel dos Santos Gomes
(Coordenador Geral)

Profa. Dra. Érika Kaneta Ferri
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROEC/UEMS

ANEXO 1 FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO SEM ABREVIACÃO:

CPF:

RG:

RA n.:

DATA DO NASCIMENTO:

CURSO:

SEMESTRE DE MATRÍCULA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CELULAR:

E-MAIL:

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração**

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Processo Administrativo Sancionador – PAS

Referência: Processo Licitatório n. 77/010.054-2023

Interessado: A.Z T. G. LTDA

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal n. 8.666/1993 e na Lei Federal n. 9.784/1999, DECIDE:

INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador – PAS, n. 77/010.054-2023, e **DESIGNAR** o servidor PAULO VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n. 51178021, servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Assistente Organizacional, como responsável pela condução das apurações pertinentes aos fatos noticiados no Processo n. 55/003.115/2021.

Campo Grande, 2 de abril de 2024.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020 – SES/MS

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, designada pela RESOLUÇÃO "P" n. 392/2023, divulga a relação dos candidato(s) HABILITADOS e/ou INDEFERIDOS para o credenciamento, conforme Edital de Credenciamento n. 001/2020 – SES/MS.

A relação disposta refere-se ao(s) candidato(s) que se inscreveram no mês de março de 2024:

CANDIDATO(S) INDEFERIDO(S)		
NOME	CÓDIGO	MOTIVO
QUEZIA PERES WOETH	3	Não foi apresentado Diploma de graduação; Certificado de Especialização; e experiência de docência com uso de metodologias ativas conforme os requisitos para o cargo 3 do edital.

O(s) candidato(s) indeferido(s) poderão submeter recurso, em um prazo de 48 horas a contar da publicação desse resultado e conforme orientações do Edital de Credenciamento n. 001/2020 SES/MS, onde a Comissão de Credenciamento avaliará cada caso.

Após o prazo recursal, os(s) candidato(s) indeferido(s), poderão submeter uma nova inscrição ou novo cadastro, conforme orientações do Edital de Credenciamento n. 0001/2020/ SES/MS em <https://sistemas.saude.ms.gov.br/eCredenciamento012020/> ou acesse o site da ESP para maiores informações em Editais abertos: <https://www.esp.ms.gov.br/editais/editais-em-andamento/>.

Campo Grande (MS), 03 de abril de 2024.

Comissão de Credenciamento
RESOLUÇÃO "P" SES N. 392/2023**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 2270, de 20 de dezembro de 2023, através da coordenadoria da fase externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO II.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0055/2023.

PROCESSO: 55/006.895/2022.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	39,99
004	PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	39,00
009	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	19,99
016	THAIS DE ARRUDA PAIVA EIRELLI - ME	28,90
017	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	1,99
026	SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPP	8,90

Demais informações quanto aos itens licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA

PREGOEIRO - COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação

**CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 29/028.745/2023**

OBJETO: Aditivo da Ata de Registro de Preços de Aquisição de Mobiliário escolar para atender as escolas da Rede Estadual de Ensino.

Ficam as empresas abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura do termo aditivo à Ata de Registro de Preços, devendo, na ocasião, apresentar as documentações necessárias.

JD AÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

COMERCIAL K & D LTDA

FOX INDÚSTRIA METALURGICA LTDA

Campo Grande/MS, 02 de abril de 2024.

Ademilson Mendes Arguilera

Superintendente de Administração/SED

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual PROFª. BERNADETE SANTOS LEITE, localizada no município JATEI/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.016.697-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual PROFª. BERNADETE SANTOS LEITE, localizada no município JATEI/MS.

- Empresa (1): GALETO LTDA, CNPJ N. 23.190.666/0001-55, vencedora dos itens: 11, 12, 19, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.531,60 (sete mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos);

- Empresa (2): JORGE PAULO DA SILVA, CNPJ N. 05.027.616/0001-70, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 31.339,83 (trinta e um mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos);

- Empresa (3): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedor(a) do item: 4, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

JATEI/MS, 2 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual PROFª. BERNADETE SANTOS LEITE
CPF n. 028.695.161-42

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual GAL. MALAN, localizada no município CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.011.792-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual GAL. MALAN, localizada no município CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): G.C.LIMA E CIA LTDA, CNPJ N. 43.020.683/0001-51, vencedora dos itens: 1, 2, 5, 7, 8, 12, 13, 14, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 18.361,10 (dezoito mil e trezentos e sessenta e um reais e dez centavos);

- Empresa (2): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 3, 4, 9, 10, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.953,88 (nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos);

- Empresa (3): MARY CARLA JACOB - ME, CNPJ N. 10.592.265/0001-80, vencedor(a) do item: 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.399,60 (três mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);

- Empresa (4): MERLEI APARECIDA BUENO DA SILVA, CNPJ N. 05.099.789/0001-01, vencedora dos itens: 11, 16, 17, 18, 20, 21, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.154,20 (três mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 3 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual GAL. MALAN
CPF n. 558.380.651-68

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual ANTÔNIA DA SILVEIRA CAPILÉ, localizada no município DOURADOS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.011.012-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual ANTÔNIA DA SILVEIRA CAPILÉ, localizada no município DOURADOS/MS.

- Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - LTDA, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 7, 13, 16, 17, 20, 27, 40, 45, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.267,00 (dez mil e duzentos e sessenta e sete reais);

- Empresa (2): COMÉRCIO 7M LTDA, CNPJ N. 44.414.801/0001-79, vencedora dos itens: 2, 3, 18, 21, 22, 30, 31, 32, 46, 48, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.350,80 (oito mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos);

- Empresa (3): FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI LTDA, CNPJ N. 49.206.369/0001-44, vencedora dos itens: 9, 10, 11, 19, 35, 36, 42, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.957,60 (três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos);

- Empresa (4): LATICÍNIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 8, 47, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.892,20 (dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos);

- Empresa (5): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 1, 4, 6, 12, 23, 24, 26, 33, 37, 41, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.270,00 (um mil e duzentos e setenta reais);

- Empresa (6): MACRI ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ N. 08.647.485/0001-11, vencedora dos itens: 5, 25, 28, 29, 34, 44, 49, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.078,75 (doze mil e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

- Empresa (7): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 14, 15, 38, 39, 43, 50, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.117,10 (um mil e cento e dezessete reais e dez centavos).

DOURADOS/MS, 2 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual ANTÔNIA DA SILVEIRA CAPILÉ
CPF n. 661.157.362-34

Republica-se por incorreção na publicação original

Publicada no Diário Oficial n. 11.449, de 27 de março de 2024, página 231-232

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual JOAQUIM MURTINHO, localizada no município PONTA PORÃ/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n.01/2024

Processo n.29.011.509-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual JOAQUIM MURTINHO, localizada no município PONTA PORÃ/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA, CNPJ N. 37.353.192/0001-20, vencedora dos itens: 4, 23, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 24.109,00 (vinte e quatro mil e cento e nove reais);

- Empresa (2): HELENA APARECIDA GUERREIRO DIAS - EPP, CNPJ N. 10.690.016/0001-27, vencedora dos itens: 7, 9, 11, 14, 16, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.256,60 (vinte mil e duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos);

- Empresa (3): PANIFICADORA PÃO DE OURO EIRELI - ME, CNPJ N. 22.313.301/0001-08, vencedora dos itens: 2, 3, 12, 18, 24, 25, 27, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.754,10 (dezessete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos);

- Empresa (4): REGINA LIMA PORTELA EIRELI-ME, CNPJ N. 28.807.775/0001-92, vencedora dos itens: 1, 5, 6, 10, 13, 15, 17, 20, 21, 26, 30, totalizando o contrato no valor de R\$ 25.826,06 (vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos);

- Empresa (5): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 8, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 521,30 (quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos).

PONTA PORÃ/MS, 2 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual JOAQUIM MURTINHO
CPF n.695.599.451-49

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual JOÃO CARLOS FLORES, localizada no município CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.020.152-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual JOÃO CARLOS FLORES, localizada no município CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): BASTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 08.449.152/0001-88, vencedora dos itens: 8, 9, 10, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.043,00 (dez mil e quarenta e três

reais);

- Empresa (2): Calderan Licitações LTDA, CNPJ N. 34.157.451/0001-59, vencedor(a) do item: 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.392,00 (onze mil e trezentos e noventa e dois reais);
- Empresa (3): G.C.LIMA E CIA LTDA, CNPJ N. 43.020.683/0001-51, vencedora dos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 14, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, totalizando o contrato no valor de R\$ 51.672,22 (cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos);
- Empresa (4): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 18, 27, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.201,96 (onze mil e duzentos e um reais e noventa e seis centavos);
- Empresa (5): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 1, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.872,50 (oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
- Empresa (6): MARY CARLA JACOB - ME, CNPJ N. 10.592.265/0001-80, vencedor(a) do item: 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.757,50 (doze mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
- Empresa (7): MC ROCHA LTDA ME, CNPJ N. 35.842.015/0001-81, vencedora dos itens: 17, 23, 28, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.900,50 (nove mil e novecentos reais e cinquenta centavos);
- Empresa (8): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora dos itens: 2, 22, 30, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.330,80 (seis mil e trezentos e trinta reais e oitenta centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 2 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual JOÃO CARLOS FLORES
CPF n. 983.851.351-20

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual SANTOS DUMONT, localizada no município COSTA RICA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.026.320-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual SANTOS DUMONT, localizada no município COSTA RICA/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 14, 16, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 28, 32, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 22.015,29 (vinte e dois mil e quinze reais e vinte e nove centavos);
- Empresa (2): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 1, 3, 13, 15, 20, 21, 24, 29, 31, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.039,01 (dezesseis mil e trinta e nove reais e um centavo);
- Empresa (3): VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ N. 06.088.542/0001-44, vencedora dos itens: 6, 11, 12, 17, 27, 30, totalizando o contrato no valor de R\$ 36.800,55 (trinta e seis mil e oitocentos reais e cinquenta e cinco centavos).

COSTA RICA/MS, 2 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual SANTOS DUMONT
CPF n. 015.369.321-59

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual MARIA ELIZA BOCAYUVA CORRÊA DA COSTA, localizada no município CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.011.013-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual MARIA ELIZA BOCAYUVA CORRÊA DA COSTA, localizada no município CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 4, 13, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.699,00 (dezessete mil e seiscentos e noventa e nove reais);
- Empresa (2): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 6, 7, 18, 22, 23, 26, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.959,00 (dez mil e novecentos e cinquenta e nove reais);
- Empresa (3): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 3, 9, 10, 17, 21, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 22.246,60 (vinte e dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos);
- Empresa (4): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 1, 2, 5, 11, 12, 19, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.555,10 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos);
- Empresa (5): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedor(a) do item: 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais);
- Empresa (6): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 8, 14, 15, 16, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e

seis reais e vinte centavos).
CAMPO GRANDE/MS, 3 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual MARIA ELIZA BOCAJUVA CORRÊA DA COSTA
CPF n. 583.042.581-53

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual ESTER SILVA, localizada no município BELA VISTA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n.01/2024

Processo n.29.014.149-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual ESTER SILVA, localizada no município BELA VISTA/MS.

- Empresa (1): BRAULIO CACERES LTDA, CNPJ N. 10.396.426/0001-60, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 6, 7, 19, 20, 21, 24, 26, 30, 32, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.067,80 (vinte mil e sessenta e sete reais e oitenta centavos);

- Empresa (2): COMERCIAL NORDESTE LTDA, CNPJ N. 14.811.425/0001-95, vencedora dos itens: 12, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.066,52 (oito mil e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

- Empresa (3): LL Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA, CNPJ N. 06.252.403/0001-04, vencedora dos itens: 5, 10, 11, 15, 16, 18, 23, 29, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.513,00 (dezesesseis mil e quinhentos e treze reais);

- Empresa (4): PANIFICADORA E CONVENIÊNCIA VITÓRIA LTDA - ME, CNPJ N. 04.950.520/0001-16, vencedora dos itens: 27, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.873,00 (treze mil e oitocentos e setenta e três reais);

- Empresa (5): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 2, 8, 9, 13, 14, 17, 22, 25, 31, 36, 37, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.881,16 (quatorze mil e oitocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

BELA VISTA/MS, 3 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual ESTER SILVA
CPF n.437.643.631-34

Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO

Processo 27/003.913/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 8.666/93 e Decreto n. 15.530 de 08 de outubro de 2020, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e as empresas **MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-EPP e A.D. DAMINELLI EIRELI**, objetivando a contratação de empresas especializadas em compras de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Mariana Caramori Mura	476214021

Antônio Cesar Naglis
Ordenador de Despesa/SES-MS

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Ratifico a Inexigibilidade, conforme justificativas fls. 04 a 05, do Processo nº 81/001.902/2024, para contratação de empresa especializada no fornecimento de água e esgoto pela concessionária local, para as Unidades da SEAD localizadas na Capital, pelo período de 60 meses, em favor da AGUAS GUARIROBA S/A, CNPJ: 04.089.570/0001-50, no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos Termos do Artigo 74 Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Ordenadora de Despesas/SEAD
Data: 02/04/2024.

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 79/010.808/2023

Chamamento Público n. 01/2024

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 79/010.808/2023 e no Relatório expedido pela Comissão de Seleção, em 02/04/2024, HOMOLOGA o Chamamento Público nº 01/2024, o qual tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), visando celebração de Acordo de Cooperação com Permissão de Uso pelo prazo indeterminado, onde a Organização da Sociedade Civil, implanta projetos sociais para beneficiar a comunidade Local utilizando as dependências do Centro Comunitário de propriedade da AGEHAB, situado no conjunto residencial Recando dos Rouxinóis, área 03 da quadra 05, conforme matrícula 268.480 do CRI 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS, não envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, que resultou na seleção da entidade Projeto Som e Vida, CNPJ nº 26.518.911/0001-07.

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

EDITAL: 049/2023-DLO/AGESUL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/012.168/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE PRONTO ATENDIMENTO COMUNITÁRIO – DEPAC CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

CLASSIFICADA: COPLAN CONSTRUÇÕES PLANEJAMENTOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VALOR: R\$ 5.535.650,35 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Campo Grande – MS, 03 de ABRIL de 2024.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****EDITAL LC N.º 004/2024** – LEI Nº 13.303/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

OBJETO: Contratação de serviços de instalação e comissionamento (com fornecimento de material) de sistema de geração de energia solar fotovoltaica a serem executados no estado de MS.**A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS**, por intermédio da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007 **COMUNICA a SUSPENSÃO** da abertura da licitação em epígrafe por interesse da administração.

Campo Grande, 03 de abril de 2024.

Daniela Dias Capurro Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação – MSGÁS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II**Processo: 85/003.494/2024**Do Objeto: contratação de **WPD Representações Artísticas Ltda.**, na condição de empresária exclusivo do **"Grupo Tradição"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"3º Festa do Peixe"**, no dia 06 de abril de 2024 a partir das 20 horas, no Parque de Exposições e Eventos 16 de Julho, em Miranda/MS, com 02 horas de duração, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.Favorecido: **WPD Representações Artísticas Ltda.**

CNPJ: 50.490.642/0001-94

Do Preço R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 02 de abril de 2024.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II**Processo: 85/003.495/2024**Do Objeto: contratação de **MS-ART PRODUcoes E EVENTOS LTDA**, na condição de empresário exclusivo do violinista **"Jardel Tartari e Orquestra"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"Centenário da Paróquia Sagrado Coração de Jesus"** no dia 04 de abril de 2024 a partir das 18 horas, na Rua 13 de maio, 385, Centro, em Porto Murtinho/MS, com 01 hora de duração a apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.Favorecido: **MS-ART PRODUcoes E EVENTOS LTDA**

CNPJ: 52.734.971/0001-69

Do Preço R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Data da Ratificação: 03 de abril de 2024.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II**Processo: 85/003.503/2024**Do Objeto: contratação de **K&A Comunicação e Eventos**, na condição de empresário exclusivo do **"Alex Figueiredo"** para que realize 01 (um) Show de Humor - Stand Up Comedy, no evento **"I ENCONTRO DE ENSINO DE LINGUA PORTUGUESA BRASIL/ARGENTINA"** no dia 05 de abril de 2024 a partir das 17 horas, na Universidade Estadual de MS – UEMS – Av. Dom Antônio Barbosa, 4.155, Bairro Santo Amaro, Campo Grande/MS, com 01 hora de duração a apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.Favorecido: **K&A Comunicação e Eventos** ,

CNPJ: 49.298.866/0001-10

Do Preço R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Data da Ratificação: 03 de abril de 2024.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/003.535/2024

Do Objeto: contratação de **Silvio Santos da Silva MEI**, na condição de empresário exclusivo da banda "**CALI**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**I Festival Universitário de Arte e Cultura da UEMS**", no dia 02 de abril de 2024 a partir das 18hs, na Unidade Universitária a UEMS Rodovia Itahum Dourados/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração a apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Silvio Santos da Silva MEI**

CNPJ: 24.921.3069/0001-82

Do Preço R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data da Ratificação: 02 de abril de 2024.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/003.548/2024

Do Objeto: contratação de **MS-ART PRODUcoes E EVENTOS LTDA**, na condição de empresário exclusivo do "**Eduardo Martinelli**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Centenário da Paróquia Sagrado Coração de Jesus**" no dia 04 de abril de 2024 a partir das 19 horas, na Rua 13 de maio, 385, Centro, em Porto Murtinho/MS, com 01 hora de duração a apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **MS-ART PRODUcoes E EVENTOS LTDA**

CNPJ: 52.734.971/0001-69

Do Preço R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Data da Ratificação: 03 de abril de 2024.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/003.549/2024

Do Objeto: contratação de **RSC Eventos & Publicidade LTDA**, na condição de empresário exclusivo da banda "**Trio Violada**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Aniversário de 65 anos da cidade de Inocência MS**" no dia 06 de abril de 2024 a partir das 10 horas, na Concha Acústica, Centro, em Inocência/MS, com 04 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **RSC Eventos & Publicidade LTDA**

CNPJ: 16.825.527/0001-95

Do Preço R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 03 de abril de 2024.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/003.551/2024

Do Objeto: contratação de **Arthur Vilalva Alexandre - MEI**, de nome artístico "**Arthur Vilalva**", inscrito no CNPJ 28.187.291/0001-98, para que realize 01 (um) show musical, no evento **1ª Quermesse Pascal**", no dia 06 de abril de 2024 a partir das 19 horas e 30 minutos, na Avenida Mato Grosso, 3280, Bairro Santa Fé, no município de Campo Grande MS, com 01 hora e 30 minutos de duração a apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Arthur Vilalva Alexandre - MEI**

CNPJ 28.187.291/0001-98

Do Preço R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Data da Ratificação: 03 de abril de 2024.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/003.552/2024

Do Objeto: contratação de **Malacarne & Silva LTDA**, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Brenno Reis e Marco Viola**" para que realize 01 (um) show musical, no evento "**FESTIVAL DA CULTURA PANTANEIRA**", no dia 07 de abril de 2024 a partir das 23 horas, no Parque de Exposições e Eventos 16 de julho - Pedro Pedrossian, no município de Miranda/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração a apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Malacarne & Silva LTDA**

CNPJ: 05.543.849/0001-25

Do Preço R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Data da Ratificação: 03 de abril de 2024.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação Nº 003/2024 no Processo nº 29/022.547/2024

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 40.957,98 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

FAVORECIDA: CAROLINA RODRIGUES LOPES OLAZAR 04674114179.

OBJETO: Aquisição de 02 unidades de containers em atendimento ao Convênio nº 903146/2020 – Emenda 71130010.

Dourados-MS, 03 de abril de 2024.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor – UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 224, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 4º, alínea "a"; no art. 5º; no art. 10, alínea "a", e nos arts. 18, 20 e 21, todos da Lei nº 61, de 7 de maio de 1980, e suas alterações, combinado com o art. 46 do Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, e suas alterações, Processo nº 31/076.258/2023,

R E S O L V E:

Promover, por antiguidade, ao posto de Capitão BM, no Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro-Militar (QOBM), com efeitos a contar de 25 de setembro de 2023, os seguintes oficiais:

Ord.	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	1º Ten BM	BRUNO HENRIQUE ARGUELHO ORUE LACHI	432.339-021
2	1º Ten BM	GABRIEL FERREIRA LOPES	12.653-021
3	1º Ten BM	PETER DA SILVA SANTOS	432.332-021
4	1º Ten BM	JOELHE RODRIGUES DE ALENCAR	432.340-021
5	1º Ten BM	SILVANEI BARBOSA COELHO	36.471-022
6	1º Ten BM	ALEX CRISTALDO CANO	27.137-021
7	1º Ten BM	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS NETO	123.346-022
8	1º Ten BM	THIAGO MANCHESTER PEREIRA DE MELLO	43.248-022
9	1º Ten BM	CLEYBE HENRIQUE DOS SANTOS CRUZ ALFONSO	18.875-022
10	1º Ten BM	JÔNATAS LIRA COSTA E SILVA DE LUCENA	432.346-021
11	1º Ten BM	SABRINNE TEODORO AZAMBUJA	432.344-021
12	1º Ten BM	ROXANE VANDRESSA LEITE MORAES	6.201-022

Campo Grande, 3 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 225, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art.89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 47 da Lei Complementar nº 053, de 31 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS); no art. 6º; na alínea "b" do art. 10; no art. 18, caput; e no art. 22, todos da Lei Estadual nº 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002,

R E S O L V E:

PROMOVER, por merecimento, ao posto de Tenente Coronel QOPM, o Major QOPM Kirly Douglas da Cruz Moura, matrícula nº 131636021, com efeitos a contar de 5 de setembro de 2023, NUP nº 31.029.023-2024.

Campo Grande, 3 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 226, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 47 da Lei Complementar nº 053, de 31 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS); no art. 6º; na alínea "b" do art. 10; no art. 18, caput, e no art. 22, todos da Lei Estadual nº 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002,

R E S O L V E:

PROMOVER, por merecimento, ao posto de Major QOPM, o Capitão QOPM Everton Myller Franco, matrícula nº 19109022, com efeitos a contar de 5 de setembro de 2023, NUP nº 31.029.023-2024.

Campo Grande, 3 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 227, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 47 da Lei Complementar nº 053, de 31 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS); no art. 5º; na alínea "a" do art. 10; no art. 18, caput, e no art. 21, todos da Lei Estadual nº 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002,

PROMOVER, por antiguidade, ao posto de Capitão QOPM, os Primeiros Tenentes QOPM abaixo relacionados, com efeitos a contar de 5 de setembro de 2023, NUP nº 31.029.023-2024.

Ord.	Posto	Matrícula	Nome
1	Primeiro Tenente QOPM	42140021	Andre Luiz Leonel Andrea
2	Primeiro Tenente QOPM	133250023	Adalberto de Moraes Gomblan

Campo Grande, 3 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 228, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 47 da Lei Complementar nº 053, de 31 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS); no art. 5º; na alínea "a" do art. 10; no art. 18, caput, e no art. 21, todos da Lei Estadual nº 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002,

R E S O L V E:

PROMOVER, por antiguidade, ao posto de Capitão QAOPM, os Primeiros Tenentes QAOPM abaixo relacionados, com efeitos a contar de 5 de setembro de 2023, NUP nº 31.029.023-2024.

Ord.	Posto	Matrícula	Nome
1	Primeiro Tenente QAOPM	87724021	Jose da Silva Carneiro
2	Primeiro Tenente QAOPM	6714021	Jovani Fernandes Ribeiro
3	Primeiro Tenente QAOPM	114951021	Rogério de Aquino Reis Lopes

Campo Grande, 3 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 229, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nas alíneas do inciso I do § 1º-A e no inciso I do § 9º do art. 7º, no art. 7º-A e no inciso IV do art. 56, todos da Lei Complementar nº 053, de 31 de agosto de 1990; no inciso I do § 2º do art. 3º e nos incisos I e II do parágrafo único do art. 4º, todos do Decreto nº 15.907, de 24 de março de 2022; e no inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 316 de 9 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

PROMOVER, por tempo de convocação, ao posto de 2º Tenente QAOPM, o Subtenente QPPM Joaquim Bernardino Moreira Neto, matrícula nº 41687021, com efeitos a contar de 5 de setembro de 2023, Processo nº 31.041.057-2024.

Campo Grande, 3 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 230, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar DANIEL DE BARBOSA INGOLD, matrícula nº 480845023, Diretor-Presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal, e ROBSON CAMPOS DOS ANJOS, matrícula nº 481627022, Coordenador de Inteligência, a se ausentarem do País, no período de 9 a 11 de abril 2024, com destino a Assunção, Paraguai, para participar do I Seminário Internacional *La salud animal y su contribución en la transformación de los sistemas alimentarios en las Américas*, conforme justificativas constantes no Despacho nº 1182/2024/SEMADESC.

Campo Grande, 3 de abril de 2024

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 222, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora YARA CRISTINA MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 128029021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Comunicação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, combinado com os art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso II, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, tendo em vista a autorização expressa do cessionário constante no Ofício nº 12PRES/SRH/2024, de 5 de fevereiro de 2024, de acordo com o art. 6º do Decreto retromencionado, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (NUP: 51.001.590-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 582, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR RAPHAELA HELOINA SCHIEMANN para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1º de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 584, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" Segov nº 448, de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.440, de 14 de março de 2024, página 221, de exoneração de MAURO CESAR CACERES, matrícula nº 503187021.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 585, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ROSEMEIRY HOFFMONN SILVA para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor III, na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1º de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 586, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR LUCIANA FRANKLIN LIMA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assistente III, na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 587, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR LUDYNEY CLAUDINO MOURA para exercer o cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo CCA-03, na função de Assessor Especial II, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 3 de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 588, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR LUIZ CEZAR PAVAN, matrícula nº 496231023, do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 589, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, PATRIC MOURA SOUZA RIBAS, matrícula nº 480205023, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 27 de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 590, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, TABATHA FIORINI DALACOSTA, matrícula nº 492866021, do cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo CCA-04, na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 591, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR a lotação da servidora CAROLINE RIBEIRA MENDES, matrícula nº 490012023, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, da Secretaria de Estado da Cidadania para a Secretaria de Estado de Administração, a contar de 1º de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 592, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR a lotação da servidora CIBELI DA SILVA CÂNEPA, matrícula nº 502989022, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, da Secretaria de Estado de Administração para a Secretaria de Estado da Cidadania, a contar de 1º de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 593, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR RODSON CARMO DE LIMA, matrícula nº 483698024, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na Secretaria de Estado de Saúde, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 594, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR JOÃO GUILHERME ZORNITTA DIAS para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Assistente II, na Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.433, de 5 de março de 2024, página 185.

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 258, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIMAR BENITES MOREIRA LUCAS, ocupante do cargo de Agente Organizacional, matrícula n. 93333026, para exercer na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, a função de confiança de Coordenador de Unidade no Órgão Central ou Setorial, privativa da carreira Gestão Organizacional, como Responsável pela Unidade de Recursos Humanos, com fulcro no art. 45, inciso VI, alínea "a", combinado com o parágrafo único do art. 48, da Lei n. 5.818, de 16 de dezembro de 2021, com efeito a contar de 18 de janeiro de 2024 (Processo n. 85.000.357-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 367, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor MOISES PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 36353022, ocupante do cargo de Agente Organizacional, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a ter exercício de suas funções na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, com fulcro no art. 5º, Parágrafo único da Lei n. 5.818, de 16 de dezembro de 2021, com validade a contar de 6 de fevereiro de 2024 (NUP: 83.004.147-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 368, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (NUP 77.002.803-2024):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
117596024	Aderbal Pinheiro	Agente de Segurança Patrimonial	22	16/2/2024 a 8/3/2024	Sim
112969023	Ailton José	Agente de Segurança Patrimonial	60	25/1/2024 a 24/3/2024	Sim
61787024	Domingos Verissimo Marcos Junior	Agente de Segurança Patrimonial	164	12/8/2023 a 22/1/2024	Sim
128183023	Geancarlos Ferreira Barrios	Agente de Segurança Patrimonial	14	29/2/2024 a 13/3/2024	Sim
91951023	Joel Dias de Oliveira Filho	Agente de Segurança Patrimonial	30	15/2/2024 a 15/3/2024	Não
699024	Mario Souza Cardoso da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	30	16/2/2024 a 16/3/2024	Sim
114281023	Neder Nelson Paes Rezende	Agente de Segurança Patrimonial	30	13/2/2024 a 13/3/2024	Não

109568023	Rodrigo Salazar de Barros	Agente de Segurança Patrimonial	30	2/2/2024 a 2/3/2024	Não
-----------	---------------------------	---------------------------------	----	---------------------	-----

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 369, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (NUP 77.001.380-2024):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
86108025	Andréia de Cássia Pinto Fialho	Assistente Organizacional	30	4/1/2024 a 2/2/2024	Sim
86108025	Andréia de Cássia Pinto Fialho	Assistente Organizacional	30	3/2/2024 a 3/3/2024	Sim
87784023	Ana Maria de Jesus Ribeiro	Agente Organizacional	60	22/2/2024 a 21/4/2024	Sim
33714023	Edson José dos Santos	Técnico Organizacional	60	1º/3/2024 a 29/4/2024	Sim
53061024	Elviton Lopes Pacheco	Assistente Organizacional	90	29/2/2024 a 28/5/2024	Sim
96579022	Fabio Rogerio Duarte	Técnico Organizacional	30	26/2/2024 a 26/3/2024	Sim
61998026	Luciana Assumpção Alves Correa	Técnico Organizacional	45	17/2/2024 a 1º/4/2024	Não
90119023	Marco Aurélio Silva do Nascimento	Analista de Artes Gráficas	60	10/2/2024 a 9/4/2024	Sim
51422021	Pureza Barbosa Coutinho	Técnico Organizacional	90	26/1/2024 a 24/4/2024	Sim
73883021	Paulo Alves de Sousa	Assistente Organizacional	81	16/12/2023 a 5/3/2024	Não
81684024	Simone de Oliveira Ramires Castro	Técnico Organizacional	30	17/1/2024 a 15/2/2024	Não
81684024	Simone de Oliveira Ramires Castro	Técnico Organizacional	30	16/2/2024 a 16/3/2024	Sim
81684024	Simone de Oliveira Ramires Castro	Técnico Organizacional	30	17/3/2024 a 15/4/2024	Sim
435626023	Sanimem Nogueira Duarte	Analista Contábil	30	16/2/2024 a 16/3/2024	Não
435626023	Sanimem Nogueira Duarte	Analista Contábil	30	17/3/2024 a 15/4/2024	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 370, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, inciso VI, do Decreto nº 16.167, de 25 de abril de 2023, e tendo em vista o que estabelece a Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, resolve:

DESIGNAR os recursos humanos abaixo relacionados para comporem o Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMADESC/IAGRO/2024, para provimento no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, com habilitação escolar de nível superior em Medicina Veterinária, da carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, do Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul (Iagro),

autorizado pelo Decreto nº 16.400, de 15 de março de 2024:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Função
24832021	Carla Rouledo Moretti Leite	SAD	Presidente
111040021	Tania Margarida Lopes de Arruda	SAD	Vice-Presidente
496598025	Julyanne Boscoli Lanza Garcia Silva	SAD	Membro
39666021	Rubens de Castro Rondon	Semadesc	Membro
91261021	Gladys Moreira Espindola	Semadesc	Membro
117682021	Márcia Maria Arakaki Rabelo	Iagro	Membro
88952022	Jacqueline Marques de Oliveira	Iagro	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 371, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora ELEIDA DA SILVA ARCE ADAMISKI, matrícula n. 120022021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para acompanhar filho com deficiência, em prorrogação, pelo prazo de 1 (ano), para 20 horas semanais, no turno matutino, com fulcro no art. 173-A, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 6.167, de 19 de dezembro de 2023, no período de 5 de maio de 2024 a 4 de maio de 2025 (NUP 29.022.407-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 372, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Apostila publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.440, de 14 de março de 2024, página 224-225, referente a Resolução "P" SEGES n. 14, de 5 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial n. 6.654, de 23 de janeiro de 2006, na parte da servidora KAREN KIMIE OGOCHI, matrícula n. 98934021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, por ter sido publicada indevidamente (NUP 29.009.425-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 373, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR à servidora LEIDIANE LARSON AGOSTINI, matrícula n. 22054022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe B, nível II, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, afastamento para frequentar Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de Dourados/MS, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 171, inciso V da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Decisão PGE/GAB/N. 321/2020, no período de 23 de fevereiro a 27 de junho de 2024 (NUP 29.016.877-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 374, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a vacância do servidor LUIZ PAULO PEREIRA DIAS, matrícula n. 31675021, categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Pátio, Apreensão e Guarda de Veículos, classe C, código 70070, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, efetuada por meio da Resolução "P" SAD n. 979, de 16 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.190, de 21 de junho de 2023, com validade a contar de 5 de março de 2024 (NUP 31.034.166-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 375, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 8º e 10 da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, combinado com os artigos 10 a 12 do Decreto Estadual n. 14.890, de 11 de dezembro de 2017, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização e DESIGNAR os servidores PAULO VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n. 51178021, ocupante do cargo de Assistente Organizacional, declarado estável no serviço público pelo Decreto "P" n. 364, de 21 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial n. 8.856, de 5 de fevereiro de 2015 e BALBINA MIRNA DE SOUZA LIMA BARBETA, matrícula n. 64690026, ocupante do cargo de Advogado, declarada estável no serviço público pela Resolução "P"/SEMADES/N. 039/97, de 15 de abril de 1997, publicada no Diário Oficial n. 4.512, de 24 de abril de 1997, para constituírem Comissão Processante e, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos constantes do Processo n. 77.002.677-2024.

Nos termos do art. 13 do Decreto Estadual n. 14.890, de 2017, fixo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 376, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR o servidor ROBERT DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO, matrícula n. 129853023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, da função de confiança de Supervisor da carreira Segurança Patrimonial, designado por meio da Resolução "P" SAD n. 1.386, de 19 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.310, de 20 de dezembro de 2016, a contar de 5 de março de 2024 (NUP 77.004.933-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 377, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora ROSA ALBINA SILVA ARCE LONGUE, matrícula n. 43850022, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, para acompanhar dependente com deficiência, pelo prazo de 1 (um) ano, para 20 horas semanais, no turno vespertino, com fulcro no art. 173-A, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 6.167, de 19 de dezembro de 2023, a partir da data da publicação (Processo n. 31/061681/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 378, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora ROSELI ALVES VARJÃO ESPÍNDOLA, matrícula n. 58083021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para acompanhar filho com deficiência, em prorrogação, pelo prazo de 1 (ano), para 20 horas semanais, no turno matutino, com fulcro no art. 173-A, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 6.167, de 19 de dezembro de 2023, no período de 24 de abril de 2024 a 23 de abril de 2025 (NUP 29.005.098-2022).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 379, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO IZIDIO, matrícula n. 74547021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para acompanhar filha com deficiência, em prorrogação, pelo prazo de 1 (ano), para 20 horas semanais, no turno matutino, com fulcro no art. 173-A, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 6.167, de 19 de dezembro de 2023, no período de 19 de maio de 2024 a 18 de maio de 2025 (NUP 29/005047/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 380, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora SUELEN GONÇALVES MARINHO, matrícula n. 25958022, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, para acompanhar filha com deficiência, em prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, para 20 horas semanais, no turno noturno, com fulcro no art. 173-A, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 6.167, de 19 de dezembro de 2023, no período de 25 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2024 (Processo n. 31/600329/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 161, de 7 de março de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.438 de 12 de março de 2024, que reclassificou o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrante do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro na Lei nº 5.781, de 13 de dezembro de 2021, em cumprimento à Ação nº 0821168-90.2015.8.12.0001, e Orientação CDJ/PGE/MS/PP/Nº 000325/2023, foi feita a seguinte apostila (Processo nº 11.000.533-2024):

ONDE CONSTA:

Cargo/Função: Fiscal Tributário Estadual

Matrícula nº	Servidor	De		Para		Validade
		Classe/Referência	Código	Classe/Referência	Código	
71368022	Carlos Augusto Espinosa	H 459	242	H 461	242	1º/1/2022

PASSE A CONSTAR:

Cargo/Função: Fiscal Tributário Estadual

Matrícula nº	Servidor	De		Para		Validade
		Classe/Referência	Código	Classe/Referência	Código	
71368022	Carlos Augusto Espinosa	H 461	242	H 461	242	1º/1/2022

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos atos abaixo relacionados, na parte que concederam progressão funcional à servidora EUNICE VENANCIO DE ALMEIDA, matrícula n. 98544021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila, para fim de regularização funcional (NUP 29.025.001-2024):

Decreto "P" n./ Resolução "P" SAD n.	Diário Oficial n.	Onde Consta:	Passe a Constar:
		Validade	Validade
Decreto "P" n. 4.563, de 25/11/2009	7.594, de 1º/12/2009	15/5/2009	27/12/2007
Decreto "P" n. 4.250, de 6/10/2014	8.776, de 10/10/2014	16/2/2014	27/12/2012
Resolução "P" SAD n. 833, de 22/4/2020	10.156, de 28/4/2020	16/2/2019	27/12/2017

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Redução de carga horária

Lotação: SAD

Situação: Da ativa

Interessada:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	NUP
71817024	Maria Bernadete dos Reis Lavarda	Agente de Segurança Patrimonial	77.003.481-2024

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação Jurídica SAD/SUAD n. 001/2024/, e Despacho Nº 2217/2024/SAD/ASSAD, por ausência de previsão legal e em atenção ao princípio da legalidade imposto à Administração Pública.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO : 4.907
PROTOCOLO : CRASE/1978
PROCESSO Nº : 27/003912/2023
REQUERENTE : **LUIS PAULO ARAUJO DE FIGUEREDO**

ASSUNTO : ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO
RELATOR : CONS^o. LEANDRO GARCIA SALGADO
REVISORA : CONS^a ALADIR SHIRADO

EMENTA - ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - RECURSO - AUDITOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO NO PERCENTUAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) - ARTS. 1º, 2º, III, 3º, 4º, §1º E 5º, §§ 1º E 2º, DO DECRETO ESTADUAL N. 11.265/2003, COMBINADO COM OS ART. 105, DA LEI N. 1.102/90, ART. 46, § 1º, DA LEI ESTADUAL N. 2.065/1999 E ARTS. 41 E 59, § 1º, DA LEI N. 5.175/2018 - INÍCIO DA VIGÊNCIA DO DIREITO NOS TERMOS DO §2º, DO ART. 5º, DO DECRETO ESTADUAL N. 11.265/2003 - CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA - CARGA HORÁRIA DE 420 HORAS - REQUISITOS PREENCHIDOS - RELAÇÃO DEMONSTRADA COM AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DESEMPENHADA PELO RECORRENTE - CONHECE-SE DO RECURSO E NO MÉRITO PELO PROVIMENTO.

1- O recorrente, ocupante do cargo de Auditor de Serviços de Saúde, função Auditor de Serviços de Saúde, integrante da carreira Gestão do Sistema Único de Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, postula a majoração do percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento) de adicional de capacitação, previsto no art. 59, § 1º, da Lei Estadual n. 5.175, de 6 de abril de 2018, combinado com o disposto no art. 46, § 1º, da Lei Estadual n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, e § 2º, do artigo 2º do Decreto Estadual n. 11.265 de 18 de junho de 2003.

2- No caso tratado nestes autos, resta demonstrado que dentre as matérias que integram a grade curricular do curso de *Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública*, ministrado pela Faculdade Educacional da Lapa/FAEL, os conhecimentos adquiridos, atendem aos requisitos legais, fixados pelas normas acima invocadas, para autorizar a majoração do adicional de capacitação para 15% (quinze por cento), vez que para tanto, necessário que o curso realizado guarde relação com as atribuições do cargo efetivo ou função exercidos pelo recorrente, cujo fato sobejou configurado, inclusive, com chancela de sua Chefia Imediata.

3- Ademais, tendo em vista a data de protocolo do requerimento de Adicional de Capacitação, tem-se como aplicável a parte final do §2º, do art. 5º, do Decreto Estadual n. 11.265 de 18 de junho de 2003, devendo-se reconsiderar a data do início da vigência do pleiteado direito.

ACÓRDÃO

Vistos, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 7 de março de 2024, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, com base na legislação acima invocada, nos termos do voto do Relator.

Campo Grande-MS, 22 de março de 2024.

Leandro Garcia Salgado
Conselheiro Relator

Oriovaldo Lino Leite
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.907.
PUBLIQUE-SE**

EM 2 / 4 /2024.

Frederico Feline
Secretário de Estado de Administração.

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 513, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.445, de 21 de março de 2024, página 217, na parte que designa a servidora KÁTIA MARIA RIZZO, matrícula n. 74181021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.028.785-2024 – UNICOP/SUPED/SED/2024).

Para que, ONDE CONSTA:
"... Matrícula n. 74181021...";

PASSE A CONSTAR:
"... Matrícula n. 74181021...".

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 513, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.445, de 21 de março de 2024, página 217, na parte que designa a servidora GISLAINE PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 96453022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.028.785-2024 – UNICOP/SUPED/SED/2024).

Para que, ONDE CONSTA:
"... Matrícula n. 96453021...";

PASSE A CONSTAR:
"... Matrícula n. 96453022...".

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 513, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.445, de 21 de março de 2024, página 217, na parte que designa o servidor EMERSON MARCELO DIAS, matrícula n. 82895021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.028.785-2024 – UNICOP/SUPED/SED/2024).

Para que, ONDE CONSTA:
"... C/H 20, Turno matutino...";

PASSE A CONSTAR:
"... C/H 40, Turnos matutino e vespertino...".

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 513, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.445, de 21 de março de 2024, página 217, na parte que designa o servidor ANDRÉ LUIZ ALVES BARBOSA, matrícula n. 471286021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.028.785-2024 – UNICOP/SUPED/SED/2024).

Para que, ONDE CONSTA:
"... Processo n. 29/024013/024...";

PASSE A CONSTAR:
"... Processo n. 29/024103/2021...".

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 513, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.445, de 21 de março de 2024, página 217, na parte que designa a servidora MAYANA RODRIGUES, matrícula n. 15961021 e 15961022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.028.785-2024 – UNICOP/SUPED/SED/2024).

Para que, ONDE CONSTA:
"... Matrícula n. 15961021 e 15961023...".

PASSE A CONSTAR:
"... Matrículas n. 15961021 e 15961022...".

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 513, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.445, de 21 de março de 2024, página 217, na parte que designa o servidor EDGAR RAIMUNDO PINHEIRO DELMONDES, matrícula n. 72218021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.028.785-2024 – UNICOP/SUPED/SED/2024).

Para que, ONDE CONSTA:
"... Matrícula n. 722180021...".

PASSE A CONSTAR:
"... Matrícula n. 72218021...".

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 513, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.445, de 21 de março de 2024, página 217, na parte que designa o servidor ANTÔNIO AURÉLIO SILVA MARQUES DELMONDES, matrículas n. 29151021 e 29151022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.028.785-2024 – UNICOP/SUPED/SED/2024).

Para que, ONDE CONSTA:
"... matrícula n. 29151021...".

PASSE A CONSTAR:
"... matrículas n. 29151021 e 29151022...".

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 513, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.445, de 21 de março de 2024, página 217, na parte que designa o servidor HUNTER VILALVA PINTO, matrícula n. 44865021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.028.785-2024 – UNICOP/SUPED/SED/2024).

Para que, ONDE CONSTA:

"... Na Escola Estadual ZÉLIA QUEVEDO CHAVES...";

PASSE A CONSTAR:

"... Na Escola Estadual PROF^a. ZÉLIA QUEVEDO CHAVES...".

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 513, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.445, de 21 de março de 2024, página 217, na parte que designa o servidor MARCELO RODRIGUES CARRELO, matrícula n. 73303021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.028.785-2024 – UNICOP/SUPED/SED/2024).

Para que, ONDE CONSTA:

"... C/H 20...";

PASSE A CONSTAR:

"... C/H 40...".

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 513, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.445, de 21 de março de 2024, página 217, na parte que designa a servidora MARIA FERNANDA RAMOS PEREIRA, matrícula n. 96623021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.028.785-2024 – UNICOP/SUPED/SED/2024).

Para que, ONDE CONSTA:

"... MUNICÍPIO: CAARAPÓ...";

PASSE A CONSTAR:

"... MUNICÍPIO: DOURADOS...".

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 513, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.445, de 21 de março de 2024, página 217, na parte que designa o servidor PAULO PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 78227021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.028.785-2024 – UNICOP/SUPED/SED/2024).

Para que, ONDE CONSTA:

"... Matrícula n. 78227026...";

PASSE A CONSTAR:

"... Matrícula n. 78227021...".

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 513, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.445, de 21 de março de 2024, página 217, na parte que designa a servidora ROSELI APARECIDA LOURENÇO BRASIL, matrícula n. 105557022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato

Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.028.785-2024 – UNICOP/SUPED/SED/2024).

Para que, ONDE CONSTA:
"... Na Escola Estadual IOLANDA ALLY...",

PASSE A CONSTAR:
"... Na Escola Estadual PROFª IOLANDA ALLY...".

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 513, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.445, de 21 de março de 2024, página 217, na parte que designa o servidor LUCINEI ZAGO, matrícula n. 54609023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.028.785-2024 – UNICOP/SUPED/SED/2024).

Para que, ONDE CONSTA:
"... Turnos vespertino e noturno...",

PASSE A CONSTAR:
"... Turno noturno...".

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 513, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.445, de 21 de março de 2024, página 217, na parte que designa a servidora NEOCI FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 106662021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.028.785-2024 – UNICOP/SUPED/SED/2024).

Para que, ONDE CONSTA:
"... Turno vespertino e noturno...",

PASSE A CONSTAR:
"... Turnos matutino e vespertino...";

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 513, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.445, de 21 de março de 2024, página 217, na parte que designa a servidora ROSIMARY NARCIZO RODRIGUES, matrícula n. 76795021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.028.785-2024 – UNICOP/SUPED/SED/2024).

Para que, ONDE CONSTA:
"... Nome ROSIMARY NARCISO RODRIGUES...",

PASSE A CONSTAR:
"... Nome ROSIMARY NARCIZO RODRIGUES...".

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
59047029	MARIANA DOS SANTOS DE LIMA	MARIANA DOS SANTOS DE LIMA MENDES	29.027.039-2024 – SUPED/SED/2024

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 639, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor SÉRGIO DE SOUZA VIEIRA, matrícula n. 111543021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Pedro Mendes Fontoura, localizada no município de Coxim/MS, no período de 18 de março a 16 de abril de 2024, em substituição à servidora Elizabeth Siqueira de Oliveira Batista, matrícula n. 65575021, em licença para tratamento de saúde, BIM n. 219412 (NUP: 29.029.164-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 640, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora LANDINETH PEIXOTO LARREA, matrícula n. 106562021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-E, da Escola Estadual Paulo Eduardo de Souza Firmo, localizada no município Sidrolândia/MS, no período de e 10 de abril a 9 de maio de 2024, em substituição à servidora Lucilene Rosa, matrícula n. 119485021, em gozo de férias (Processo n. 29.007.589-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 641, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARLUCIA BARBOSA SIQUEIRA, matrícula n. 69686021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Viriato Bandeira, localizada no município de Coxim/MS, no período de 25 de março a 8 de abril de 2024, em substituição à servidora Cristiane Rodrigues Grubisich Berbel, matrícula n. 120895021, em de licença para tratamento de saúde (NUP: 29.028.366-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 642, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor CESAR LEITE LARREA, matrícula n. 101012021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-D, e de ordenador de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Prof. Antônio Salústio Areias, localizada no município de Aquidauana/MS, no período de 21 de março a 4 de abril de 2024, em substituição ao servidor Marcelo da Silva Duarte, matrícula n. 66641021, em de licença para tratamento de saúde (NUP: 29.028.599-2024 - COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 643, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MAISE GARCIA BARCELOS, matrícula n. 124792021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-A, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Prof.^a Romilda Costa Carneiro, localizada no município de Alcinópolis/MS, no período de 12 a 26 de fevereiro de 2024, em substituição à servidora Amanda Vicensoti Silvestrini, matrículas n. 40759021 e 40759022, em gozo de férias (NUP: 29.027.346-2024 - COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 644, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor GUSTAVO SILVA MORAES, matrícula n. 474995022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Orcírio Thiago de Oliveira, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 4 de março a 4 de abril de 2024, em substituição à servidora Grazielly Machado de Moraes, matrícula n. 104323021, em de licença para tratamento de saúde (NUP: 29.024.691-2024 - COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 645, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora DIRLEY MARIA DE ANDRADE, matrícula n. 53046023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Normatização Educacionais (CONED/SUGED/SED), localizada no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (NUP: 29.011.121-2024 - CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 646, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora CLOTILDES CALONGA ECHEVERRIA, matrícula n. 87796021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Atividades Educacionais,

do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Bernardino Ferreira da Cunha, localizada no município de São Gabriel do Oeste/MS, para a Coordenadoria de Direitos Funcionais CODIF/SUGESP/SED, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data de publicação desta Resolução, com 7 (sete) dias de Trânsito (NUP: 29.044.934-2016 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 647, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora CAROLINE DOS SANTOS SILVA MAINER, matrícula n. 397526021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro Estadual de Educação Profissional Senador Ramez Tebet, para a Escola Estadual Antônio Fernandes, ambos localizados no município de Naviraí/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 22 de fevereiro de 2024 (NUP: 29.017.318-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 648, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ELIANE APARECIDA FRANCISCO, matrícula n. 127275021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Profª Brasilina Ferraz Mantero, para a Escola Estadual Prof.ª Flavina Maria da Silva, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir de 1º de abril de 2024 (NUP 29.017.599-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 649, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora HEVELLYN SANTOS DUARTE STROPPIA, matrícula n. 404012021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro Estadual de Educação Profissional Prof.ª Maria de Lourdes Widal, para a Escola Estadual Arlindo de Sampaio Jorge, ambos localizados no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data de publicação desta Resolução (NUP: 29.014.703-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 650, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

SUBSTITUIR a servidora MAURA MÁRCIA DOS SANTOS RIVAROLA, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pelo servidor MARCUS VINICIUS JUBANSKI, matrícula n. 118367028, ocupante do cargo de Professor, como fiscal de contrato, para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de empresa especializada em serviço técnico profissional para orientações jurídicas, com o intuito de capacitar os servidores para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, ratificando-se todos os demais termos da Resolução "P" SED n. 2.663, de 5 de outubro de 2022 (NUP: 29.029.417-2024 – SUAD/SED/2024)

Processo n.	Contrato	Favorecido	Resolução
29/069807/2022	129/2022	EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS O BRASIL LTDA - ME	Resolução "P" SED n. 2.663, de 5/10/2022, publicada no D.O. n. 10.960, página 120.

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 651, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 517, de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.446 de 22 de março, páginas 206 e 207, que designa o servidor THIAGO MELO ALVES, matrícula n. 504899021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Prof. Carlos Pereira da Silva, localizada no município de Ponta Porã/MS, no período de 4 de abril a 3 de maio de 2024 (NUP: 29.024.134-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 652, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 513, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.445, de 21 de março de 2024, página 217, na parte que designa a servidora VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. 81346025, ocupante do cargo de Professor, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, localizada no município de Campo Grande/MS (NUP: 29.028.785-2024 – UNICOP/SUPED/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 653, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 513, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.445, de 21 de março de 2024, página 217, na parte que designa a servidora REGIANE ALMEIDA MENDES SABATEL, matrícula n. 134178023, ocupante do cargo de Professor, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Estadual Profª. Romilda Costa Carneiro, localizada no município de Alcínópolis/MS (NUP: 29.028.785-2024 – UNICOP/SUPED/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 654, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 513, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.445, de 21 de março de 2024, página 217, na parte que designa a servidora LILIANA DE SOUZA ARAUJO, matrícula n. 131877021, ocupante do cargo de Professor, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Estadual Dolor Ferreira de Andrade, localizada no município de Campo Grande/MS (NUP: 29.028.785-2024- UNICOP/SUPED/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 655, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 513, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.445, de 21 de março de 2024, página 217, na parte que designa a servidora SUSANA CASTRO ALVES, matrícula n. 74416021, ocupante do cargo de Professor, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Estadual Castro Alves, localizada no município de Dourados/MS (NUP: 29.028.785-2024 - UNICOP/SUPED/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 122, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022, com validade financeira a contar de 1º de janeiro de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	% ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO
114357024	APARECIDA GOMES XAVIER	5 20	25/08/2015 a 22/08/2020	27.010.180-2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 121, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	% ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
-----------	----------	--------	--------------------	-------------	----------------

25427027	LUCIMEIRE BARROS GONÇALVES MORIZAKI	10	05	01/02/2010 à 10/07/2010+ 27/07/2010 à 22/12/2010+ 02/02/2011 à 08/07/2011+ 26/07/2011 à 23/12/2011+ 01/02/2013 à 30/03/2013+ 01/04/2013 à 05/07/2013+ 23/07/2013 à 01/11/2013+ 02/11/2013 à 20/12/2013+ 07/02/2014 à 04/07/2014+ 28/08/2014 à 11/09/2014+ 26/10/2014 à 02/11/2014+ 19/02/2015 à 11/07/2015+ 28/07/2015 à 19/12/2015+ 20/12/2015 à 22/12/2015+ 23/12/2015 à 23/02/2016+ 24/02/2016 à 08/07/2016+ 09/07/2016 à 24/08/2016+ 04/07/2018 à 14/01/2019.	27/002731/2024	15/01/2019
25427027	LUCIMEIRE BARROS GONÇALVES MORIZAKI	05	10	15/01/2019 a 13/01/2024	27/002731/2024	14/01/2024

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 112, DE 05 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora Rosa Nobrega Amaral, matrícula nº 94093021, ocupante do Cargo Agente de Ações Sociais- cód.70048, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, em virtude do falecimento de seu irmão, no período de 10/02/2024 a 17/02/2024, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional. (Processo: 81/001837/2024).

CAMPO GRANDE - MS, 05 DE MARÇO DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 156, DE 1º DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora Marinalva Marques dos Santos, matrícula nº 95195021, ocupante do Cargo Agente de Ações Sociais- cód.70046, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Gala, no período de 11/03/2024 a 18/03/2024, com fundamento no inciso X, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional. (Processo: 81/001695/2024).

CAMPO GRANDE - MS, 1º DE ABRIL DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 157, DE 1º DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor Gorbery de Andrade Araújo, matrícula nº 39895021, ocupante do cargo Assistente de Serviços Operacionais-cód.90266, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul,

08 (oito) dias de Licença Nojo, em virtude do falecimento de seu irmão, no período de 04/03/2024 a 11/03/2024, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional. (Processo: 81/002019/2024).

CAMPO GRANDE - MS, 1º DE ABRIL DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 158, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VIII-A, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER a servidora Caroline Matheus Anastácio, matrícula nº 71556022, ocupante do Cargo de Direção Executiva e Assessoramento, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, no período de 12/03/2024 a 09/07/2024, com fulcro o art. 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fins de regularização funcional. (Processo nº 81/002159/2024).

CAMPO GRANDE - MS, 1º DE ABRIL DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 159, DE 1º DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora Rita de Cassia Santos Paes, matrícula nº 65038021, ocupante do cargo Agente de Ações Sociais-Cód. 70046, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, em virtude do falecimento de sua mãe, no período de 08/03/2024 a 15/03/2024, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional. (Processo: 81/002158/2024).

CAMPO GRANDE - MS, 1º DE ABRIL DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 44, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Lidiane de Almeida Zambon	427368022	Gestora de Contratos	81/000.245/2024
Substituto: Amirtes Menezes de Carvalho e Silva	87197021	Gestor de Ações Sociais	
Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo

Titular: Rodrigo Bezerra Vaz Substituto: José Henrique Moreira dos Santos	1831021 478745023	Fiscal de Relações de Consumo Direção Gerencial e Assessoramento	81/000.245/2024
--	----------------------	---	-----------------

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 169, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ana Paula Cruz de Abreu Substituto: Noélia dos Santos Medeiros	9803023 93684022	Assistente de Ações Sociais Gestora de Compras	81/001.913/2024

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Edna Paula dos Santos Substituto: Rubia Stella de Souza Balvedi	87550021 432259022	Gestora de Ações Sociais Direção Executiva e Assessoramento	81/001.913/2024

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 78, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.3º, inciso XXV do decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido a servidora Lucilene de Oliveira – matrícula nº 123584021, ocupante

do cargo Agente de Ações Sociais - cód. 70041, pertencente ao quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fins de regularização funcional, com validade a contar de 1 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO "P" SEILOG N. 27, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DESIGNAR a servidora GISLAINE CÉLIA CABRAL DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, lotada na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, para desempenhar a função de Coordenadora de Finanças, Orçamento e Contabilidade, e para, sem aumento de custo para a administração e sem prejuízo de suas funções, responder, cumulativamente, pela Gerência de Finanças e Contabilidade, da entidade vinculada Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, com validade a contar de 08 de fevereiro de 2024.

HÉLIO PELUFFO FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 036 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARCIA BRONNER DELMONDES**, matrícula 90690021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, para responder pela Unidade de Gestão de Compras - UCOMP, da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, para fins de regularização funcional.

Campo Grande, 02 de abril de 2024.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 041/GABCMTG/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

R E S O L V E:

1. Dispensar, os militares abaixo relacionados, das funções de confiança de suas respectivas OPM's, a contar de **19 de fevereiro de 2024**, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE Designação	Solução ao NUP
ST QPPM	91125021	MAGNO INACIO FERREIRA	Comandante do 2º GPM/2º PEL/2ª CIA/3º BPM/CPA-1/Vila Vargas - MS	10.758	31.039.035-2024

2º SGT QPPM	68384021	GLAUBER KLEIN DE ALENCAR	Chefe de Equipe de Serviço no 3º BPM/CPA-1/Dourados	10.758	31.039.035-2024
-------------	----------	--------------------------	---	--------	-----------------

2. Designar, o militar abaixo relacionado, para exercer a função de confiança na seguinte **OPM**, com fulcro no **inciso V**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, a **contar de 19 de fevereiro de 2024**, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	Solução ao NUP
2º SGT QPPM	68384021	GLAUBER KLEIN DE ALENCAR	Comandante do 2º GPM/2º PEL/2ª CIA/3º BPM/CPA-1/Vila Vargas - MS	31.039.035-2024

Campo Grande – MS, 3 de abril de 2024.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – Coronel QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. Pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 374, 03 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, a policial militar, de sua **OPM de origem** para a **OPM de destino**, conforme segue abaixo:

Graduação	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
2º TEN QAOPM	78707021	PATRICIA ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRES KOMIYAMA	Comando Geral / Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) / Campo Grande – MS	Comando Geral / Diretoria de Finanças (DF) / Campo Grande – MS

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE ABRIL DE 2024.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – Cel QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 Nº 48, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR, com fulcro no artigo 131, inciso I e artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI do Decreto n. 6555, de 17 de junho de 1992, a averbação de tempo de contribuição prestado pelo CB QPBM RODRIGO DOS SANTOS DE MELLO, matrícula n. 432.795-021, a ser computado para efeito de futura passagem para a inatividade, conforme segue discriminado:

Exercício de Atividade de Natureza Civil		
Dias averbados: 1.718 (mil setecentos e dezoito)		
Órgão/Empresa	Período	Função
FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATICA IBGE	01/04/2010 a 30/12/2010	AGENTE CENSITARIO
SOPRANO INDUSTRIA ELETROMETALURGICA LTDA	07/03/2011 a 29/05/2011	NÃO INFORMADO
STOCK SERVICE SERVICOS DE ESTOCAGEM LTDA	21/09/2011 a 07/12/2014	NÃO INFORMADO
ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	02/02/2015 a 09/08/2015	NÃO INFORMADO

Documento de Origem	Órgão Emissor
Certidão de Tempo de Contribuição n. 06001230.1.00098/23-0	Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Processo n. 31.066.758-2024

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 131, 1º DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI, XI e art. 55, parágrafo único e art. 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB) c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, a 1º Ten QOBM Sabrinne Teodoro Azambuja, matrícula n. 432.344-021, da função de Comandante do 5ºSGBM/Ind./CBMMS (Coxim-MS), a contar de 5 de abril de 2024.

Transferir, por necessidade do serviço, a 1º Ten QOBM Sabrinne Teodoro Azambuja, matrícula n. 432.344-021, do 5ºSGBM/Ind./CBMMS (Coxim-MS) para o 8ºSGBM/Ind./CBMMS (Bonito-MS), a contar de 5 de abril de 2024. Em consequência, conceder 30 (trinta) dias de trânsito à referida militar, de acordo com o artigo 59, inciso IV, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Nomear, por necessidade do serviço, a Cap QOBM Rayanne Pereira Brum Santos, matrícula n. 97.929-021, para desempenhar a função de Comandante do 5ºSGBM/Ind./CBMMS (Coxim-MS), a contar de 5 de abril de 2024, nos termos do art. 23, inciso IV e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022, a contar de 29 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 132, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Agregar o CB BM Marcos Paulo da Silva, matrícula n. 432.772-021, a contar de 1º de abril de 2024, em virtude da concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular – LTIP publicada no DOEMS n. 11.450, de 1º de abril de 2024, com fundamento no artigo 76, §1º, alínea "c", item n. 3, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Em consequência, designar o 4ºSGBM/Ind./CBMMS para que o militar fique adido para efeito de alterações, conforme artigo 77 da Lei Complementar n. 053/90.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 34, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso VII, alínea "f" e inciso XVII, do Regulamento Geral do CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 5.698 de 21 de novembro de 1990, c/c art. 7º, incisos I e II e §1º; art. 56, inciso IV, da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 289, de 16 de dezembro de 2021, e c/c o art. 3º, §2º, inciso I, do Decreto n. 15.907, de 24 de março de 2022, e com os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e Anexo II, todos da Lei Complementar n. 294 de 21 de março de 2022, e homologando a Lista Para Promoções por Tempo de Convocação ou de Designação – LPTCD n. 6/CBMMS, de 10 de novembro de 2023 (Processo n. 31/075.523/2023), resolve:

Promover, por tempo de designação, à graduação de Subtenente QBMP-1.a (Combatentes), no Quadro Suplementar de Praças Bombeiros Militares, a contar de 25 de setembro de 2023, o seguinte Primeiro-Sargento:

GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1º SGT	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA	59.636-024

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 36, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso VII, alínea "f" e inciso XVII, do Regulamento Geral do CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990, e homologando proposta da Comissão de Promoção de Praças constante na Ata n. 6/PPP/2023 (Processo n. 31/079.091/2023), resolve:

Promover, por antiguidade, à graduação de Subtenente Bombeiro Militar, na Qualificação Bombeiro Militar Particular QBMP-1.a – Combatentes, a contar de 25 de setembro de 2023, o seguinte Primeiro-Sargento:

Grad.	Nome	Matrícula
1º Sgt BM	CEZAR SEGATO MENDONÇA	67.844-021

Promover, por merecimento, à graduação de Subtenente Bombeiro Militar, na Qualificação Bombeiro Militar Particular QBMP-1.b – Condutores Operadores, a contar de 25 de setembro de 2023, o seguinte Primeiro-Sargento:

Grad.	Nome	Matrícula
1º Sgt BM	OMAR JOAQUIM DE CARVALHO	105.067-021

Promover, por merecimento, à graduação de Primeiro-Sargento Bombeiro Militar, na Qualificação Bombeiro Militar Particular QBMP-1.a – Combatentes, a contar de 25 de setembro de 2023, os seguintes Primeiros-Sargentos:

Grad.	Nome	Matrícula
2º Sgt BM	RICARDO LEONEL MARIANO	89.960-021
2º Sgt BM	FERNANDO LUIS SILVA DE LIMA	120.695-021
2º Sgt BM	LUZIANO LOPES BORGES	94.271-022
2º Sgt BM	MARCOS MIRANDA ALVES	113.570-021
2º Sgt BM	ADRIANO COELHO ALAMAN	105.670-021
2º Sgt BM	ROSANA DE SALES ARAUJO	99.485-021
2º Sgt BM	CARLOS SERGIO PINHEIRO DOS SANTOS	78.780-021
2º Sgt BM	BERNARDINO CESAR CORONEL	114.241-021
2º Sgt BM	GILBERTO DE MELO CABREIRA	119.393-021
2º Sgt BM	MARIEL FERNANDES DE MELO	130.568-021
2º Sgt BM	GLAUCIO DIMAS SILVA	81.002-021
2º Sgt BM	ELIZANGELA BORHRER DA SILVA	95.212-021
2º Sgt BM	MARLUCI FRANCO SANTOS	113.989-021
2º Sgt BM	RICARDO BARBARA DIAS	117.884-021
2º Sgt BM	ELIANE GUIMARÃES RODRIGUES	92.259-021
2º Sgt BM	ELDER BATISTA DE OLIVEIRA	94.396-021
2º Sgt BM	TIBURCIO RICARDO DINIZ VIANA	94.234-021
2º Sgt BM	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	127.250-021
2º Sgt BM	ÉSLY PIO DE MELO	130.791-021
2º Sgt BM	RENATO SANCHES DIAS	125.391-021
2º Sgt BM	ANTONIO DA MATTA RAMON	114.664-021
2º Sgt BM	CLAUDINEI CLEMENTINO DA SILVA	108.923-021
2º Sgt BM	ANDERSON FERREIRA LOPES	132.301-021
2º Sgt BM	RONALDO PEREIRA DA CRUZ	120.641-021

Promover, por antiguidade, à graduação de Primeiro-Sargento Bombeiro Militar, na Qualificação Bombeiro Militar Particular QBMP-1.a – Combatentes, a contar de 25 de setembro de 2023, os seguintes Primeiros-Sargentos:

Grad.	Nome	Matrícula
2º Sgt BM	RICARDO BITTENCOURT MAIDANA	123.258-021

2º Sgt BM	JOÃO PAULO PEREIRA SANTOS JÚNIOR	120.083-021
2º Sgt BM	EMANUEL FREIRE DA FONCÊCA	130.101-021
2º Sgt BM	EVALDO CARLOS DE LIMA DINIZ	82.398-021
2º Sgt BM	KERLEY SILVA MARTINS	111.418-021
2º Sgt BM	CLODOALDO DA SILVA MONTE	123.529-022
2º Sgt BM	ANA PAULA CORREIA DA SILVA BACELAR	128.335-022
2º Sgt BM	GILBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA	130.427-021
2º Sgt BM	MÁRCIO TEIXEIRA RODRIGUES	124.676-021
2º Sgt BM	BRUNO CHERMONT CASTILHO	125.270-022
2º Sgt BM	ALEX ALBERTO AGUILAR	48.645-021
2º Sgt BM	ANDRÉ LUIZ FONSECA SANTOS	55.542-022
2º Sgt BM	JEAN CARLOS BELCHIOR ALVES	105.718-021
2º Sgt BM	MARCO LUIS MARQUES FONTES SANT'ANNA	98.967-021
2º Sgt BM	MARCELO DE ANDRADE SANTOS	102.500-021
2º Sgt BM	EDINEI DA COSTA SARAFIM	122.829-021
2º Sgt BM	ALESSANDRO INÁCIO DA SILVA	128.479-022
2º Sgt BM	AFRÂNIO MAEL DE SOUZA	78.418-021
2º Sgt BM	AURELINDA NERES DA SILVA	111.867-021
2º Sgt BM	ANDRÉ EDUARDO DELGADO MARTI	101.893-021
2º Sgt BM	CLEBER PALÁCIO BRUNETO	113.208-021
2º Sgt BM	ESMERALDO PEREIRA DA SILVA	58.158-021
2º Sgt BM	PAULO SERGIO DOS SANTOS	105.943-021
2º Sgt BM	MARCELO LEMES BRANDÃO	118.965-021

Promover, por merecimento, à graduação de Primeiro-Sargento Bombeiro Militar, na Qualificação Bombeiro Militar Particular QBMP-1.b – Condutores Operadores, a contar de 25 de setembro de 2023, os seguintes Primeiros-Sargentos:

Grad.	Nome	Matrícula
2º Sgt BM	ARIONE GUEDES DOS SANTOS JUNIOR	117.478-021
2º Sgt BM	EZEQUIEL MARINHO FALCÃO	131.726-021
2º Sgt BM	ROGERS BONFIM FERREIRA	127.695-021
2º Sgt BM	CARLOS NILTON GUSMÃO JUNIOR	15.626-021
2º Sgt BM	ANDRÉ LUIZ GOMES RIBEIRO	115.359-021
2º Sgt BM	CÉZAR SOARES DE OLIVEIRA	109.621-022

Promover, por antiguidade, à graduação de Primeiro-Sargento Bombeiro Militar, na Qualificação Bombeiro Militar Particular QBMP-1.b – Condutores Operadores, a contar de 25 de setembro de 2023, os seguintes Primeiros-Sargentos:

Grad.	Nome	Matrícula
2º Sgt BM	VANDERLEI GOMES DA SILVA	126.103-021
2º Sgt BM	ROBERTO ALEXANDRE COSTA	101.165-021
2º Sgt BM	MARCEL REINALDO FRANCISCO	115.497-021
2º Sgt BM	ADRIANO GENOVA ALVES	101.029-022
2º Sgt BM	MARCELO CAETANO FERREIRA	93.555-021
2º Sgt BM	VEREDIANO RAFAEL RODRIGUES MARTINS	133.722-021

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 133, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Reverter, fins regularização funcional, a contar de 4 de setembro de 2023, o 3º Sgt BM Paolo Rycardo Barbosa Jolo, matrícula n. 117.583-021, por ter sido revogada a sua cedência à Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, conforme se fez público no DOEMS n. 11.449, de 27 de março de 2024, com fundamento nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 135, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Agregar os bombeiros militares abaixo relacionados, a contar de 11 de março de 2024, por terem sido designados para o serviço ativo, conforme se fez público no DOEMS n. 11.437, de 11 de março de 2024, a fim de exercerem função de natureza militar, com fundamento no artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990; c/c o art. 1º, parágrafo único, do Decreto n. 9.659, de 6 de outubro de 1999.

Em consequência, designar as OBM's especificadas na tabela para que os militares fiquem, respectivamente, adidos para efeito de alterações, conforme o artigo 77 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Ord.	Matrícula	Posto/Graduação/Nome	OBM
1.	69.160-022	ST BM Benedito Luiz do Nascimento	Ajudância Geral
2.	58.777-023	1º Sgt BM Marcirio Costa Claus	20ºSGBM/Ind.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 76, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI, XI e art. 55, parágrafo único da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os Oficiais abaixo relacionados, conforme origem e destino especificados na tabela, a contar da data da publicação.

Matrícula	Posto/Nome	Origem	Destino
57.715-024	TC QOBM Wagner Antônio Batista Dupin	QCG/ASSESP	COCB
96.416-024	TC QOBM Antônio Marcos Carneiro	DEIPE	COCB

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 205, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteados-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

RESOLVE :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **PATRICIA PAIVA BRAZ**, Investigadora de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 424309022, da Primeira Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher/MS para

a Delegacia Especializada de Atendimento a Infância e Juventude/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 3 de abril de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Metrologia

PORTARIA "P" AEM-MS/N.32, de 3 de abril de 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria n.267, de 7 de julho de 2023, do Presidente do INMETRO,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **BRUNO CESAR GONÇALVES DE TOLEDO**, matrícula n. 486397021, Técnico Metrológico, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 07, no período de **10/04/2024 a 19/04/2024**, em substituição ao titular LEONARDO DE FREITAS LAMBLEM, matrícula n. 127992021, Agente Metrológico, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 3 de abril de 2024.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente
AEM/MS - INMETRO

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 27, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo 4º do art. 17 da Lei n. 2.363, de 19 de dezembro de 2001, resolve:

NOMEAR, MARIA EDUARDA QUIDEROLI SANT'ANA, para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, na função de Assistente VI, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir de 1º de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" N. 237, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **BRUNO YONAMINE DE ARANTES**, matrícula n. 468309022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 07, da Agência Estadual de Administração do

Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **01/04/2024 a 20/04/2024**, em substituição a titular **MARINA MAICA PAZ**, matrícula n. 467901023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 02 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 238, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDER DE OLIVEIRA VILELA**, matrícula n. 125293021, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 07, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **01/04/2024 a 10/04/2024**, em substituição a titular **TALITA TONINATO FERREIRA KURTIZ**, matrícula n. 468012022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 02 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 239, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ADONIS IGOR LACHOWSKI**, matrícula n. 117294022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 07, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **16/04/2024 a 30/04/2024**, em substituição a titular **LUANA CABREIRA GUERRA PALMIERI**, matrícula n. 468126024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 02 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 240, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALEXANDER RODRIGUES GONÇALVES**, matrícula nº. 476871022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Assistente II" de Chefe do Núcleo de Contabilidade, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, de **01/04/2024 a 15/04/2024**, em substituição a titular **JESSYKA GARCIA ARAUJO MIRANDA**, matrícula nº. 445221022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 02 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 241, de 03 de abril de 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, abaixo relacionada, com fulcro no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, e alterada pelo Decreto 15.855, de 11 de janeiro de 2022, conforme artigo 58.

Prontuário	Servidora	Função	Período	Local
477774022	Suelen Longoni Peres	Policial Penal	30/03/24 a 27/07/24	Campo Grande

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 242, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCO ANTONIO PORTILHO SATURNINO DA SILVA**, matrícula n. 477689022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, no período de **01/04/2024 a 10/04/2024**, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em substituição ao titular **OSNY DE ALMEIDA PROSPERO**, matrícula n. 80640022, Policial Penal, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 02 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO N.: 31/073325/2024

ASSUNTO: Requer licença para Trato de Interesse Particular - TIP.

DECISÃO: Defiro o pedido de Licença para Trato de Interesse Particular, da servidora **GLAUCIA DE MATOS DIAS**, matrícula nº. 120518022, Policial Penal, sem ônus para o órgão de origem, sendo que compete à servidora manter atualizado o seu endereço na Unidade de Recursos Humanos, **com validade a contar de 22 de abril de 2024 a 21 de abril de 2027**, conforme aprovação do Diretor-Presidente/AGEPEN, fl. 45.

Campo Grande - MS, 02 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 243, de 03 de abril de 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **JORGE MARIO LEITE DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula 101334021, da Função Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor da Unidade Penal "Ricardo Brandão" da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar do dia 03 de abril de 2024.

Campo Grande - MS, 03 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI - Policial Penal

Diretor-Presidente da AGEPEN

Matrícula nº. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 244, de 03 de abril de 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor AMILTON CAETANO DA ROCHA, Policial Penal, matrícula 30724021, na Função Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor *Interino* da Unidade Penal "Ricardo Brandão" da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar do dia 03 de abril de 2024.

Campo Grande – MS, 03 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI – Policial Penal
Diretor-Presidente da AGEPEN
Matrícula nº. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

Contrato nº 005/2021

Contratante: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.306.292/0001-49, por interveniência da Agência de Previdência Social – Ageprev

Contratado: Renan Maldonado Marques, CPF: 020.XXX.XXX - 09

Objeto: Distrato, a pedido do contratado, do contrato abaixo descrito, que tem por objeto a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Analista Previdenciário – Analista de Sistema - Desenvolvimento na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Edital n.15/2021/SAD/AGEPREV/ANTEC, encerrando as obrigações assumidas entre as partes, declarando que não há ônus para ambas as partes.

Contrato	Processo	Contratado	Matrícula	Função	Vigência
005/2021	55/012191/2021	Renan Maldonado Marques	492074021	Analista de Sistema - Desenvolvimento	04/10/2023 a 04/04/2024

CAMPO GRANDE-MS, 01 DE ABRIL DE 2024.

Jorge Oliveira Martins
Diretor – Presidente – AGEPREV

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato nº 027/2021

Contratante: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.306.292/0001-49, por interveniência da Agência de Previdência Social – Ageprev

Contratado: Laryssa Dutra dos Santos, CPF: 044.XXX.XXX - 70

Objeto: Distrato, a pedido do contratado, do contrato abaixo descrito, que tem por objeto a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Analista Previdenciário – Psicólogo na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Edital n.15/2021/SAD/AGEPREV/ANTEC, encerrando as obrigações assumidas entre as partes, declarando que não há ônus para ambas as partes.

Contrato	Processo	Contratado	Matrícula	Função	Vigência
027/2021	55/014726/2021	Laryssa Dutra dos Santos	492890021	Psicólogo	14/12/2023 a 01/04/2024

CAMPO GRANDE-MS, 01 DE ABRIL DE 2024.

Jorge Oliveira Martins
Diretor – Presidente – AGEPREV

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 125, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Jennyfer Carvalho Collante, matrícula n. 98480021, para responder pelo Escritório Municipal da Agraer em Campo Grande, em substituição ao titular Flavio Renato da Silva, matrícula n. 46378023, durante suas férias regulamentares no período de 15/04/2024 a 29/04/2024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 2 de abril 2024.

Washigton Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 126, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Antônio Ricardo da Silva, matrícula n. 499764021, para responder pelo Setor de Gestão de Processos e Bens Recebidos, em substituição ao titular Yvie Cesco Gonçalves da Silva, matrícula n. 93685021, durante suas férias regulamentares no período de 15/02/2024 a 29/02/2024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 3 de abril 2024.

Washigton Willeman De Souza
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 109, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Remanejar a pedido, o servidor **Márcio Gonçalves Beda**, Agente Fiscal Agropecuário, matrícula 127062021, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, do município de Bodoquena/MS, para o município de Aquidauana/MS, no Escritório Local, com efeito a contar da data de publicação. (Processo n. 83.010.313-2024).

Campo Grande/MS, 3 de abril de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO N. 110, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Anular, por necessidade de serviço, a primeira etapa das férias, da servidora **JEANE CARDOZO BARBOSA**, Agente de Serviços Agropecuários, matrícula 132498021, referente ao período aquisitivo 4/12/2022 a 3/12/2023, com fruição no período de 1º/4/2024 a 15/4/2024, com fulcro no artigo 129 da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, para fins de regularização funcional.

Campo Grande/MS, 3 de abril de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO N. 111, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Anular, por necessidade de serviço, as férias do servidor **FRANCISCO AUGUSTO VIEIRA DE MELLO**, Agente Fiscal Agropecuário, matrícula 12480021, referente ao período aquisitivo 13/11/2022 a 12/11/2023, com fruição no período de 1º/4/2024 a 30/4/2024, com fulcro no artigo 129 da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, para fins de regularização funcional.

Campo Grande/MS, 3 de abril de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 213/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024 .

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora ALVELINA DA SILVA FERREIRA matrícula n.º 93577021, assistente DE Ações Sociais, para responder pela como assessora na Casa da Artesão de Campo Grande no período de 01 a 15 de abril de 2024, em virtude do gozo de férias da titular Ester Alves de Souza, matrícula n.º 44680021.

Campo Grande, 01 de abril de 2024.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 214/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora FABIANE CREPALDI GONDIM, matrícula n.º 120693022, Cargo/função Gestor de Atividades Culturais / Gestor de Arte e Cultura classe D, código 70089 para desempenhar função de coordenador da Concha Acústica "Helena Meireles" no período de 15 a 24 de abril de 2024, em virtude da férias da titular Wanda Celina Miranda de Britto, matrícula 2168025.

Campo Grande, 01 de abril de 2024.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 217/2024, 02 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 178/2024, Processo 85/003.535/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Silvio Santos da Silva MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 24.921.3069/0001-82, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva
Matrícula: 502690021
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Giancarlo Corrêa Miranda
Matrícula: 100076023
Cargo: Agente de Polícia Judiciária

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: Direção Especial e Assessoramento
Cargo: 65981026

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 044/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servido pertencente ao quadro da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL para o desempenho da função de fiscal técnico para acompanhar a execução do objeto do Convênio nº 32.102/2023, autos 51/003.565/2022:

Nome	Designação	Função	Matrícula
Douglas Azevedo Avedikian	Fiscal	Titular	509543021

Campo Grande, 03 de abril de 2024.

Herculano Borges Daniel
Diretor Presidente/Fundesporte

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 045/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servido pertencente ao quadro da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL para o desempenho da função de fiscal técnico para acompanhar a execução do objeto do Convênio nº 31.933/2023, autos 51/000.934/2022:

Nome	Designação	Função	Matrícula
Douglas Azevedo Avedikian	Fiscal	Titular	509543021

Campo Grande, 03 de abril de 2024.

Herculano Borges Daniel
Diretor Presidente/Fundesporte

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 046/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servido pertencente ao quadro da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL para o desempenho da função de fiscal técnico para acompanhar a execução do objeto do Convênio nº 33.205/2022, autos 51/008.080/2021:

Nome	Designação	Função	Matrícula
Renan da Silva Andrade	Fiscal	Titular	449828024

Campo Grande, 03 de abril de 2024.

Herculano Borges Daniel
Diretor Presidente/Fundesporte

PORTARIA "P" FUNDESORTE Nº 047/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscal do Termo de Credenciamento nº 011/2024, processo nº 85/002.268/2023, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e do Decreto Estadual 15.530/2020, a partir de sua publicação.

Nome	Designação	Função	Matrícula
Carlos Henrique Brittes Taveira	Fiscal	Titular	430541022
Altamir José da Rocha	Fiscal	suplente	65926030

Campo Grande, 03 de abril de 2024.

Herculano Borges Daniel
Diretor Presidente/Fundesporte

PORTARIA "P" FUNDESORTE Nº 048/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscal do Termo de Credenciamento nº 039/2024, processo nº 85/002.473/2023, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e do Decreto Estadual 15.530/2020, a partir de sua publicação.

Nome	Designação	Função	Matrícula
Carlos Henrique Brittes Taveira	Fiscal	Titular	430541022
Altamir José da Rocha	Fiscal	suplente	65926030

Campo Grande, 03 de abril de 2024.

Herculano Borges Daniel
Diretor Presidente/Fundesporte

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

INTIMAÇÃO POR EDITAL DE ACUSADO QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

O Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria "P" FUNSAU nº. 252 de junho de 2023, da Ilma. Sr.ª Diretora-Presidente da FUNSAU/MS – Marielle Alves Corrêa Esgalha, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.186, de 16 de junho de 2023, página 164, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 259, § 2º da Lei Estadual nº 1.102, de 1990, **INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **Rehder dos Santos Batista**, técnico de serviços hospitalares/técnico de nutrição, matrícula nº. 129216021, para tomar ciência e torna-se público através desta, afim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº. **27/150.280/2020, no prazo de 10 (dez) dias**, a partir da publicação deste, devendo o mesmo **apresentar-se no dia 16 de abril de 2024, (terça-feira) às 08:h40min**, na Coordenadoria Jurídica/HRMS da Fundação Serviços de Saúde/FUNSAU, em querendo acompanhado de seu defensor. O não comparecimento acarretará o prosseguimento do processo à revelia.

Campo Grande-Ms, 01 de abril de 2024.

Domingos Célio Alves Cardoso
Procurador de Entidade Pública
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO POR EDITAL DE ACUSADO QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

O Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria "P" FUNSAU nº. 252 de junho de 2023, da Ilma. Sr.ª Diretora-Presidente da FUNSAU/MS – Marielle Alves Corrêa Esgalha, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.186, de 16 de junho de 2023, página 164, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 259, § 2º da Lei Estadual nº 1.102, de 1990, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **Irineidy Silva da Costa**, auxiliar técnico de serviços hospitalares/auxiliar de serviços hospitalares, matrícula nº. 119747021, para tomar ciência e torna-se público através desta, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº. **27/150.280/2020, no prazo de 10 (dez) dias**, a partir da publicação deste, devendo a mesma **apresentar-se no dia 16 de abril de 2024, (terça-feira) às 09:h40min**, na Coordenadoria Jurídica/HRMS da Fundação Serviços de Saúde/FUNSAU, acompanhada de sua defensora dativa, para acompanhar a oitiva das testemunhas arrolada pela comissão processante, sob pena de revelia.

Campo Grande-Ms, 01 de abril de 2024.

Domingos Célio Alves Cardoso
Procurador de Entidade Pública
Presidente da Comissão

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: Pagamento de Auxílio Funeral
LOTAÇÃO: FUNSAU
INTERESSADO: DICELMA NOBREGA AMARAL

Matrícula	Servidor	Cargo	Função	Processo
117308022	Andre Nobrega Amaral	Técnico de Serv. hospitalares	Agente de Serviços Hospitalares	27.011.676-2024

DECISÃO: Defiro o pedido, com base no Despacho Nº 553/2024/FUNSAU/GFOL/CGET/DAD/H e previsão legal, com fundamentos no art. 7º da Lei Estadual nº. 2.590/2002.

CAMPO GRANDE-MS, 3 de abril de 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 24, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER as servidoras relacionadas abaixo, Licença para Tratamento da Própria Saúde, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB/MS, com fundamento nos artigos 130, I, e 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização funcional.

Matrícula	Nome	Cargo/Função/Classe/ Nível/Código	Período	Prazo
-----------	------	--------------------------------------	---------	-------

73474021	Ana Paula Brasil Rodrigues	Agente de Ações de trabalho – 464/C/4	31.01.24 a 13.02.24	14 dias em Prorrogação
73474021	Ana Paula Brasil Rodrigues	Agente de Ações de trabalho – 464/C/4	14.02.24 a 16.02.24	03 dias em Prorrogação
73474021	Ana Paula Brasil Rodrigues	Agente de Ações de trabalho – 464/C/4	18.02.24 a 03.03.24	15 dias em Prorrogação
54731024	Celia Virginia Prado Cheida	Assistente de Captação de Vagas – 463/C/6	10.02.24 a 10.03.23	30 dias em Prorrogação
54731024	Celia Virginia Prado Cheida	Assistente de Captação de Vagas – 463/C/6	11.03.24 a 09.04.23	30 dias em Prorrogação
93091021	Dan Jeferson Vieira	Assistente de Ações de trabalho – 462/D/4	08.03.24 a 06.04.24	30 dias Inicial
74561022	Marta de Oliveira Machado	Agente de Ações de trabalho – 464/F/7	29.01.24 a 27.02.24	30 dias em Prorrogação
74561022	Marta de Oliveira Machado	Agente de Ações de trabalho – 464/F/7	28.02.24 a 28.03.24	30 dias em Prorrogação

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE MARÇO DE 2024.

ADEMAR SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente da Funtrab

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 468, de 03 de abril de 2024.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

CONTRATADO.

Izabel Rodrigues Leite					CPF: xxx.010.511-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000326/2024	8h	27/03/2024	01/04/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 39/2022-PROE/PRODHS(publicada no DOE n.10.956 de 03 de outubro de 2022)					
Márlon César Pereira					CPF: xxx.264.071-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração

77/000327/2024	8h	01/04/2024	01/04/2024 a 30/04/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 61/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11289 de 06 de outubro de 2023)					
Antonia Cristina Rocha Fioravante					CPF: xxx.238.341-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000328/2024	30h	01/04/2024	01/04/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 5.428,62
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 051/2022 - PRODHS/PROE (publicada no DOE n.10.992 de 21 de novembro de 2022)					
Tatiana Souza do Amaral					CPF: xxx.704.091-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000329/2024	12h	01/04/2024	01/04/2024 a 30/04/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.060,13
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 79/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11298 de 20 de outubro de 2023)					
Michele Castro de Paula da Silva					CPF: xxx.561.401-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000330/2024	10h	01/04/2024	01/04/2024 a 30/04/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.550,11
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 61/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11289 de 06 de outubro de 2023)					
Rodney Helder Miotti Junior					CPF: xxx.199.258-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000331/2024	32h	02/04/2024	01/04/2024 a 20/05/2024	Excepcional interesse público	R\$ 8.160,34
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 07/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.419 de 20 de fevereiro de 2024)					
Ana Paula Sena de Paiva Premiani					CPF: xxx.947.541-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000332/2024	40h	01/04/2024	01/04/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 5.030,28
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 10/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11424 de 26 de fevereiro de 2024)					
Renice Ribeiro Lopes					CPF: xxx.034.761-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000333/2024	24h	02/04/2024	02/04/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 6.120,25
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 03/2023 PRODHS/PROE/UEMS(publicada no DOE n. 11.055 de 23 de janeiro de 2023)					
Aleteia Henklain Ferruzzi					CPF: xxx.387.208-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração

77/000334/2024	8h	03/04/2024	03/04/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.447,63
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 58/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.283 de 02 de outubro de 2023)					
Raissa Nunes Pinto					CPF: xxx.480.381-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000336/2024	24h	03/04/2024	08/04/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 4.342,90
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 56/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11265 de 12 de setembro de 2023)					
Raissa Nunes Pinto					CPF: xxx.480.381-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000337/2024	10h	03/04/2024	08/04/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.809,54
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 56/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11265 de 12 de setembro de 2023)					
Markelly Fonseca de Araújo					CPF: xxx.150.254-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000338/2024	8h	03/04/2024	08/04/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 42/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10957 de 04 de outubro de 2022)					
Leonardo dos Santos Silva					CPF: xxx.419.385-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000339/2024	30h	03/04/2024	10/04/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 5.428,62
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 40/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10.956 de 03 de outubro de 2022)					
Maristela Missio					CPF: xxx.760.600-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000340/2024	14h	03/04/2024	04/04/2024 a 30/04/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.570,15
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 61/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.289 de 06 de outubro de 2023)					
Maristela Missio					CPF: xxx.760.600-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000341/2024	10h	03/04/2024	01/05/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.550,11
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 61/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.289 de 06 de outubro de 2023)					
Camila Rodrigues de Amorim					CPF: xxx.172.228-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração

77/000342/2024	40h	03/04/2024	03/04/2024 a 13/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.238,16
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 06/2024-PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.419 de 20 de fevereiro de 2024)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 479, de 03 de abril de 2024.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de rescisão dos contratos de trabalho por prazo determinado** que tiveram como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Karine Cordazzo					CPF: xxx.661.399-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000051/2024	24h	03/04/2024	04/04/2024	Excepcional interesse público	R\$ 6.120,25
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 38/2022 - PRODHS/PROE (publicada no DOE n.10.956 de 03 de outubro de 2022)					
Carlos Eduardo Miranda					CPF: xxx.029.041-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000070/2024	40h	21/03/2024	31/03/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.238,16
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 38/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10.956 de 03 de outubro de 2022)					
Luiz Felipe Rodrigues					CPF: xxx.970.929-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000078/2024	40h	01/04/2024	05/04/2024	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 42/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10.957 de 04 de outubro de 2022)					
Raissa Nunes Pinto					CPF: xxx.480.381-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000144/2024	4h	27/03/2024	07/04/2024	Excepcional interesse público	R\$ 723,82

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 56/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11265 de 12 de setembro de 2023)					
Eliana Maria Ferreira					CPF: xxx.824.431-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000153/2024	10h	03/04/2024	04/04/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.550,11
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 51/2023 - PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.248 de 23 de agosto de 2023)					
Aleteia Henklain Ferruzzi					CPF: xxx.387.208-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000163/2024	16h	03/04/2024	02/04/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.895,26
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 58/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11283 de 02 de outubro de 2023)					
Bruno Patrício Costa					CPF: xxx.810.593-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000172/2024	24h	21/03/2024	31/03/2024	Excepcional interesse público	R\$ 6.120,25
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 02/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11055 de 23 de janeiro de 2023)					
Marcelo Bueno de Paula					CPF: xxx.275.179-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000228/2024	12h	03/04/2024	04/04/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.060,13
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 79/2023-PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.298 de 20 de outubro de 2023)					
Jaqueline de Barros Matos Montenegro					CPF: xxx.940.081-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000254/2024	30h	03/04/2024	31/03/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.772,71
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 51/2022-PRODHS/PROE(publicada no DOE n. 10.992 de 21 de novembro de 2022)					
Maristela Missio					CPF: xxx.760.600-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000273/2024	6h	02/04/2024	03/04/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.530,06
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 61/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11289 de 06 de outubro de 2023)					
Antonia Cristina Rocha Fioravante					CPF: xxx.238.341-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000276/2024	20h	01/04/2024	31/03/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.619,08

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 51/2022 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10.992 de 21 de novembro de 2022)

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 465, de 03 de abril de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar DANIELLY MIRANDA BARBOSA, matrícula nº. 486190022, ocupante do cargo em comissão de Gestor de Processo V, símbolo CCA-15, código 130463, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Atenção Psicossocial no Trabalho, na Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho, na Pró-reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), no período de 03 a 17 de abril de 2024, em substituição a titular CRISTIANE DOMINGOS, matrícula n. 124405021, em férias no período (29/036899/2023).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 466 de 03 de abril de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e art. 127-A, acrescentado pela Lei nº 5.844, de 28 de março de 2022, à servidora a seguir relacionada, que as solicitaram pelo portal do servidor.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
130301021	Fernanda Arakaki Shimizu	28/05/21 a 27/05/22	04/03/24 a 23/03/24 (2ª etapa)

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 467, de 03 de abril de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e art. 127-A, acrescentado pela Lei nº 5.844, de 28 de março de 2022, aos servidores a seguir relacionados.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
30328022	Alessandra Paim Berti	11/03/23 a 10/03/24	02/05/24 a 11/05/24 1ª etapa
477917021	Gisleine da Silva Rodrigues	19/10/22 a 18/10/23	02/05/24 a 11/05/24 1ª etapa

64704021	Izaura Pereira dos Santos Gonçalves	12/06/22 a 11/06/23	22/04/24 a 01/05/24 2ª etapa
313832024	Liziane Flores Zarpelon de Castilho	01/01/23 a 31/12/23	22/05/24 a 20/06/24

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 469, de 03 de abril de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar a alteração do Regime de Trabalho de 40 horas semanais para 40 horas semanais em tempo integral com dedicação exclusiva para as atividades da Instituição, código 60082, conforme o disposto no art. 38, inciso III, da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001 e a Resolução COUNI/CEPE-UEMS Nº 51, de 29 de janeiro de 2022, do servidor relacionado nesta Portaria, devendo este informar, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, a data de início das atividades no novo Regime de Trabalho (art. 6º, parágrafo único, da Resolução COUNI/CEPE-UEMS Nº 51, de 29 de janeiro de 2022).

Nome Matrícula	Cargo Nível/Código Processo nº
Daniel Massen Frainer 122597021	Professor de Ensino Superior V/60073 29.026.152-2024

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 470, de 03 de abril de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MARCOS ANTONIO NUNES DE ARAUJO, matrícula nº. 91651022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, para exercer a função de Confiança como Gestor de Processos I, código 60120, no Setor de Saúde e Segurança no Trabalho da Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho, na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com efeito partir de 01 de janeiro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 471, de 03 de abril de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
-------------------	-------	------------------------	------	---------	--------

Marcos Vinicius Teixeira 429877021	Professor de Ensino Superior	V 60082	30	24/03/2024 a 22/04/2024	Sim
Elza Sabino Da Silva Bueno 84824021	Professor de Ensino Superior	V 60082	90	01/02/2024 a 30/04/2024	Não

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 472, de 03 de abril de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MAURÍCIO RICARDO MORIYA, matrícula n.º 31138021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, para exercer a Função de Confiança como Coordenador Pró-tempore do Curso de Ciências Biológicas, Licenciatura, código 60118, na Unidade Universitária de Ivinhema, no período de 01 de abril de 2024 a 28 de setembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 473, de 03 de abril de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, LUCAS ARAUJO CHAGAS, matrícula nº 488524021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60073, da Função de Confiança, código 60110, como Chefe do Núcleo de Linguística, Letras e Artes, na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 31 de março de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 474, de 03 de abril de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar LUCAS ARAUJO CHAGAS, matrícula nº 488524021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60073, para exercer a Função de Confiança como Gestor de Processos I, código 60120, no Setor de Idiomas para Internacionalização, na Diretoria de Relações Internações (DRI), a partir de 1º de abril de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 475, de 03 de abril de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar JAQUELINE SILVA MAGALHÃES, matrícula nº. 319829022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, na função de Técnico de Apoio a Educação Superior, classe A1, nível I, código 60096, para exercer a Função de Confiança como Gestor de Processos I, código 60120, no Setor de Registro Funcional, da Divisão de Gestão da Vida Funcional, na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) a partir de 1º de abril de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 476, de 03 de abril de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar FABIANA ASSIS FERNANDES, matrícula nº. 494626021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A1, nível I, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a Função de Confiança Gestor de Processos I, código 60120, na Divisão de Cultura e Lazer (DCULT), da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 477, de 03 de abril de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar EVERTON FERREIRA LEMOS, matrícula nº. 468497026, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60073, para exercer a função de Confiança, código 60111, como Chefe do Setor de Ações pedagógicas da Curricularização de Extensão, na Divisão de Curricularização – DCUR, da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 478, de 03 de abril de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar LUIZ FERNANDO BORELLA DE SOUZA, matrícula nº. 486055022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A2, nível I, código 60096, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a Função de confiança, código 60111 como Chefe do Setor de Planejamento e Controle Interno de Compras, SEM ÔNUS, da Divisão de Compras, da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP), na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 480, de 03 de abril de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Alterar a lotação da servidora abaixo relacionada, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de acordo com a nova estrutura organizacional com base na Resolução COUNI-UEMS Nº. 674, de 22 de setembro de 2023, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Matrícula	Nome /Cargo	Símbolo/Código	Lotação Anterior	Nova Lotação
25861022	Evelyn Nascimento Porto Gestor de Processo V	CCA 15 130463	Divisão de Compras PROAP	Chefe do Setor de Importações - PROAP

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor- UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL N. 29, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 93, de 28 de Julho de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a relação dos servidores deste Instituto de Meio Ambiente de MS que apresentaram atestado médico no mês de Março de 2024:

Matrícula	Servidor	Período	Atestado Médico/ BIM
489627022	Adilson Almeida dos Santos	14/03/2024 a 21/03/2024	Atestado
118775021	Adriano Souza Coelho	13/03/2024	Atestado
68767021	Alyne Alves Lessa	19/03/2024	Atestado
497732023	Amanda Guimarães Vieira	05/03/2024	Atestado
93961021	Auristela Silva dos Santos	25/03/2024 a 28/03/2024	Atestado
63027022	Celina Aparecida Dias	15/03/2024 a 21/03/2024	Atestado
63027022	Celina Aparecida Dias	22/03/2024 a 27/03/2024	Atestado
101317021	Daniela de Oliveira Pereira	07/03/2024	Atestado
101317021	Daniela de Oliveira Pereira	12/03/2024 a 18/03/2024	Atestado
435410024	Daniele Nascimento da Silva	05/03/2024 a 06/03/2024	Atestado
68576023	Fânia Lopes de Ramires Campos	09/03/2024 a 22/03/2024	Atestado
483075022	Gabriella Benitez da Silva	27/03/2024	Atestado
57440024	Isabela Gonçalves Soares	07/03/2024 a 08/03/2024	Atestado
49482021	João Mendes Silva Junior	18/03/2024	Atestado
87793023	Luciana Carla Mancino	24/03/2024 a 05/04/2024	Atestado
98348026	Luciany Torres Dias	07/03/2024 a 08/03/2024	Atestado
119928022	Marlon Cezar Cominetti	18/03/2024 a 01/04/2024	Atestado
501074023	Matheus Amarilha	06/03/2024 a 08/03/2024	Atestado
492875022	Thais Bertotto Seidenfuss	19/03/2024	Atestado
99163022	Thiago Moser Pereira	18/03/2024 a 19/03/2024	Atestado

CAMPO GRANDE 03 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA
Gerente de Administração do
Instituto de Meio Ambiente de MS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos**EXTRATO DE DECISÃO**

Processo SEI n. 33/000702/2024.

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS (Comodatária) e Zetrasoft Ltda. (Comodante).

Assunto: Aditamento ao Termo de Comodato n. 001/DPGE/2021, para fins de inclusão de cláusulas ESG (Ambiental, Social e Governança), Anticorrupção, LGPD e API.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 085/2024/ASSEJUR, emitido pelo assessor ju

rídico Victor Perez Rottini (matrícula 55132023) e, preservado o princípio da legalidade e o interesse público, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, mormente em seus artigos 65, caput e 116, realizado o Parecer da Comissão de Proteção de Privacidade de Dados (CPPD) da Defensoria Pública-Geral do Estado, AUTORIZO a inclusão das cláusulas constantes do documento denominado "Anexo IV Minuta de instrumento" (doc. SEI n. 0160480), em forma de Anexo ao Termo de Comodato n. 001/DPGE/2021. Publique-se.

Campo Grande, MS, 02 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2024NE000155

PROCESSO SEI Nº 33/001146/2024

PROCESSO SPF Nº 33/001146/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/DPGE/2024

FAVORECIDO: Ricardo Jacobsen Gloeckner

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com o pagamento de honorários a título de bolsa remuneração ao palestrante convidado para a realização do evento "Seminário Criminal", a ser realizado no dia 04 de abril de 2024, de acordo com a Solicitação de Demanda (SEI nº 0164468), emitida pelo Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 1.834,41 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33901.03.128.0007.2895.0001;

- Natureza de Despesas: 33903628;

- Fonte de Recurso: 0175900001;

DATA DO EMPENHO: 02/04/2024

ORDENADORA DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2024NE000158

PROCESSO SEI Nº 33/001146/2024

PROCESSO SPF Nº 33/001146/2024

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com o pagamento de encargos patronais ao INSS sobre o valor total dos honorários a título de bolsa remuneração ao palestrante Ricardo Jacobsen Gloeckner, convidado para a realização do evento "Seminário Criminal", a ser realizado no dia 04 de abril de 2024, de acordo com a Solicitação de Demanda (SEI nº 0164468), emitida pelo Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Não Aplica

VALOR TOTAL: R\$ 366,88 (trezentos e sessenta e seis reais e oito e oito centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33901.03.128.0007.2895.0001;

- Natureza de Despesas: 33904702;

- Fonte de Recurso: 0175900001;

DATA DO EMPENHO: 02/04/2024

ORDENADORA DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2024NE000156

PROCESSO SEI Nº 33/001146/2024

PROCESSO SPF Nº 33/001146/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/DPGE/2024

FAVORECIDO: Gina Ribeiro Gonçalves Muniz

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com o pagamento de honorários a título de bolsa remuneração a palestrante convidada para a realização do evento "Seminário Criminal", a ser realizado no dia 05 de abril de 2024, de acordo com a Solicitação de Demanda (SEI nº 0164468), emitida pelo Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 1.467,53 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33901.03.128.0007.2895.0001;

- Natureza de Despesas: 33903628;

- Fonte de Recurso: 0175900001;

DATA DO EMPENHO: 02/04/2024

ORDENADORA DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2024NE000159

PROCESSO SEI Nº 33/001146/2024

PROCESSO SPF Nº 33/001146/2024

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com o pagamento de encargos patronais ao INSS sobre o valor total dos honorários a título de bolsa remuneração a palestrante Gina Ribeiro Gonçalves Muniz convidada para a realização do evento "Seminário Criminal", a ser realizado no dia 05 de abril de 2024, de acordo com a Solicitação de Demanda (SEI nº 0164468), emitida pelo Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Não Aplica

VALOR TOTAL: R\$ 293,51 (duzentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33901.03.128.0007.2895.0001;

- Natureza de Despesas: 33904702;

- Fonte de Recurso: 0175900001;

DATA DO EMPENHO: 02/04/2024

ORDENADORA DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2024NE000157

PROCESSO SEI Nº 33/001146/2024

PROCESSO SPF Nº 33/001146/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/DPGE/2024

FAVORECIDO: Flávia Rahal Bresser Pereira

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com o pagamento de honorários a título de bolsa remuneração a palestrante convidada para a realização do evento "Seminário Criminal", a ser realizado no dia 05 de abril de 2024, de acordo com a Solicitação de Demanda (SEI nº 0164468), emitida pelo Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 1.467,53 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33901.03.128.0007.2895.0001;

- Natureza de Despesas: 33903628;

- Fonte de Recurso: 0175900001;

DATA DO EMPENHO: 02/04/2024

ORDENADORA DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2024NE000160

PROCESSO SEI Nº 33/001146/2024

PROCESSO SPF Nº 33/001146/2024

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com o pagamento de encargos patronais ao INSS sobre o valor total dos honorários a título de bolsa remuneração a palestrante Flávia Rahal Bresser Pereira convidada para a realização do evento "Seminário Criminal", a ser realizado no dia 05 de abril de 2024, de acordo com a Solicitação de Demanda (SEI nº 0164468), emitida pelo Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Não Aplica

VALOR TOTAL: R\$ 293,51 (duzentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33901.03.128.0007.2895.0001;
- Natureza de Despesas: 33904702;
- Fonte de Recurso: 0175900001;

DATA DO EMPENHO: 02/04/2024

ORDENADORA DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA

Atos de Licitação

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO n. 006/DPGE/2024

Processo DPGE n. 33/005537/2023

Pregão Eletrônico n. 90005/2024

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e Gente Seguradora S.A.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro em Grupo, para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Do valor: O valor total da contratação é de R\$ 2.265,60 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande - MS para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Data da assinatura: 02 de abril de 2024.

Assinam: PEDRO PAULO GASPARINI pela contratante, e MARCELO WAIS pela contratada, representado por VICTORIA MACCARI SOARES.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 33/000183/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

UASG: 926.605

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, aparelhos de ar-condicionado e bebedouros, destinados a atender à demanda do projeto "Em Defesa Delas", com recursos do Convênio Nº 24/2022/CGPGC/GAB-Senajus/SENAJUS, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA "S" DPGE nº 234/2023 de 3 de abril de 2023, torna público a abertura da licitação que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal SIASG – compras.gov.br e no que couber, segundo as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO: Designação efetuada pela Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado em 03/04/2024.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às **14h00min (horário de Brasília)** do dia **16 de abril de 2024** pelo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderá ser retirado no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, www.defensoria.ms.def.br, no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, através do site www.gov.br/pncp/pt-br ou pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br – (www.compras.gov.br) bem como na Coordenadoria de Licitações da DPE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: **12h às 19h**.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Tel. (67) 3318-2517 – www.defensoria.ms.def.br e-mail: pregoeiro@defensoria.ms.def.br.

Campo Grande – MS, 03 de abril de 2024.

Magno Márcio de Souza Ferreira

Pregoeiro Substituto – DPGE/MS

Andrei Francisco Dávalo Mendonça

Coordenador de Licitações – DPGE/MS

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 286/2024, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 e na Resolução DPGE n. 245/2021, de 14 de maio de 2021, resolve:

RETIFICAR a Portaria "D" DPGE n. 1130/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no D.O.E n. 11.369, de 29 de dezembro de 2023, páginas 280/304, na parte que designou os membros da Defensoria Pública, para atuarem em regime de Plantão, de forma que passe a constar conforme especificado no quadro abaixo:

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE – CÍVEL (Campo Grande)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
RODRIGO ZOCCAL ROSA	40ª DPE	De 31/01 das 19h01min a 07/02/2024 às 11h59min
ILTON BARRETO DA MOTTA	1ª DPCCON	De 07/02 das 19h01min a 14/02/2024 às 11h59min
VALDIRENE GAETANI FARIA	2ª DPCCON	De 14/02 das 19h01min a 21/02/2024 às 11h59min

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE – CRIMINAL (Campo Grande)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
THALES CHALUB CERQUEIRA	5ª DPEP	De 31/01 das 19h01min a 07/02/2024 às 11h59min

2ª REGIONAL DE CORUMBÁ – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA	1ª DP Cível de Corumbá	De 07/02 das 19h01min a 14/02/2024 às 11h59min

3ª REGIONAL DE COXIM – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	1ª DP Cível de Coxim (em substituição)	De 14/02 das 19h01min a 21/02/2024 às 11h59min
FERNANDA LEAL BARBOSA	2ª DP Cível de Coxim	De 21/02 das 19h01min a 28/02/2024 às 11h59min

4ª REGIONAL DE DOURADOS – DOURADOS (Criminal)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	3ª DP Criminal de Dourados	De 14/02 das 19h01min a 21/02/2024 às 11h59min

4ª REGIONAL DE DOURADOS – DOURADOS (Cível)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
REGINALDO MARINHO DA SILVA	4ª DP Cível Residual de Dourados	De 07/02 das 19h01min a 14/02/2024 às 11h59min

8ª REGIONAL DE PONTA PORÃ – Ponta Porã, Amambai, Coronel Sapucaia e Sete Quedas

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	2ª DP Cível de Ponta Porã	De 07/02 das 19h01min a 14/02/2024 às 11h59min

9ª REGIONAL DE NAVIRAÍ – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquirai e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA	2ª DP de Mundo Novo	De 31/01 das 19h01min a 07/02/2024 às 11h59min
VANDIR ZULATO JORGE	2ª DP Criminal de Naviraí	De 07/02 das 19h01min a 14/02/2024 às 11h59min
GUILHERME LUNELLI	1ª DP Criminal de Naviraí	De 14/02 das 19h01min a 21/02/2024 às 11h59min

11ª REGIONAL DE AQUIDAUANA – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Sidrolândia e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	DP de Terenos	De 31/01 das 19h01min a 07/02/2024 às 11h59min

10ª REGIONAL DE TRÊS LAGOAS – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu, Brasilândia e Ribas do Rio Pardo

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
FLÁVIO ANTONIO DE OLIVEIRA	3ª DP Cível de Três Lagoas	De 07/02 das 19h01min a 14/02/2024 às 11h59min

13ª REGIONAL DE MARACAJU – Maracaju, Itaporã, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI	DP Criminal de Rio Brilhante	De 31/01 das 19h01min a 07/02/2024 às 11h59min
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI	DP Criminal de Rio Brilhante	De 07/02 das 19h01min a 14/02/2024 às 11h59min
CÁSSIO SANCHES BARBI	2ª DP de Maracaju (em substituição)	De 21/02 das 19h01min a 28/02/2024 às 11h59min

Campo Grande, 3 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 287/2024, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 e na Resolução DPGE n. 245/2021, de 14 de maio de 2021, resolve:

RETIFICAR a Portaria "D" DPGE n. 1130/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no D.O.E n. 11.369, de 29 de dezembro de 2023, páginas 280/304, na parte que designou os membros da Defensoria Pública, para atuarem em regime de Plantão, de forma que passe a constar conforme especificado no quadro abaixo:

SEGUNDA INSTÂNCIA – CÍVEL

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA	19ª DP Cível de 2ª Instância (em subst.)	De 28/02 das 19h01min a 06/03/2024 às 11h59min
MARIA RITA BARBATO	3ª DP Cível de 2ª Instância (em subst.)	De 13/03 das 19h01min a 20/03/2024 às 11h59min
GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI	2ª DP Cível de 2ª Instância	De 20/03 das 19h01min a 27/03/2024 às 11h59min

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE – CÍVEL (Campo Grande)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
FABER PEREIRA KAMACHI	4ª DPCCON	De 28/02 das 19h01min a 06/03/2024 às 11h59min
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE	7ª DPCCON	De 20/03 das 19h01min a 27/03/2024 às 11h59min
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	8ª DPCCON	De 27/03 das 19h01min a 03/04/2024 às 11h59min

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE – CRIMINAL (Campo Grande)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
RODRIGO ZOCCAL ROSA	5ª DPIA de Campo Grande	De 06/03 das 19h01min a 13/03/2024 às 11h59min
EUGÊNIO LUIZ DAMEÃO	3ª DPIA de Campo Grande	De 13/03 das 19h01min a 20/03/2024 às 11h59min
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS	2ª DP Criminal de Campo Grande	De 20/03 das 19h01min a 27/03/2024 às 11h59min
CARMEN SILVIA ALMEIDA GARCIA	4ª DP Criminal de Campo Grande	De 27/03 das 19h01min a 03/04/2024 às 11h59min

2ª REGIONAL DE CORUMBÁ – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ	1ª DP Cível de Corumbá	De 27/03 das 19h01min a 03/04/2024 às 11h59min

3ª REGIONAL DE COXIM – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	1ª DP Criminal de Coxim (em substituição)	De 28/02 das 19h01min a 06/03/2024 às 11h59min
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	1ª DP de São Gabriel do Oeste	De 20/03 das 19h01min a 27/03/2024 às 11h59min
CRISTIANO RONCHI LOBO	2ª DP de São Gabriel do Oeste (em substituição)	De 27/03 das 19h01min a 03/04/2024 às 11h59min

4ª REGIONAL DE DOURADOS – DOURADOS (Criminal)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	1ª DP do Tribunal do Júri de Dourados (subst.)	De 28/02 das 19h01min a 06/03/2024 às 11h59min
CÍCERO FEITOSA DE LIMA	2ª DP do Tribunal do Júri de Dourados (em substituição)	De 06/03 das 19h01min a 13/03/2024 às 11h59min
BRUNO BERTOLI GRASSANI	1ª DP da Infância e Adolescência de Dourados	De 13/03 das 19h01min a 20/03/2024 às 11h59min
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	1ª DP Criminal de Dourados (em subst.)	De 20/03 das 19h01min a 27/03/2024 às 11h59min
LIGIANE CRISTINA MOTOKI	2ª DP Criminal de Dourados	De 27/03 das 19h01min a 03/04/2024 às 11h59min

4ª REGIONAL DE DOURADOS – Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul e Glória de Dourados

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
DANILO IANO SHIROMA	2ª DP de Caarapó	De 13/03 das 19h01min a 20/03/2024 às 11h59min
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS	1ª DP de Caarapó	De 20/03 das 19h01min a 27/03/2024 às 11h59min

5ª REGIONAL DE JARDIM – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	1ª DP de Bela Vista	De 28/02 das 19h01min a 06/03/2024 às 11h59min
ANDRÉA PEREIRA NARDON	1ª DP de Bonito	De 06/03 das 19h01min a 13/03/2024 às 11h59min

6ª REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR	2ª DP Cível de Nova Andradina	De 20/03 das 19h01min a 27/03/2024 às 11h59min

7ª REGIONAL DE PARANAÍBA – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	1ª DP Criminal de Paranaíba	De 28/02 das 19h01min a 06/03/2024 às 11h59min

8ª REGIONAL DE PONTA PORÃ – Ponta Porã, Amambai, Coronel Sapucaia e Sete Quedas

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	DP de Sete Quedas (em substituição)	De 06/03 das 19h01min a 13/03/2024 às 11h59min
GABRIELA NORONHA DE SOUSA	DP de Coronel Sapucaia (em substituição)	De 13/03 das 19h01min a 20/03/2024 às 11h59min

RAFAEL RIBAS BIZIAK	2ª DP Cível de Amambai (em substituição)	De 27/03 das 19h01min a 03/04/2024 às 11h59min
---------------------	--	--

13ª REGIONAL DE MARACAJU – Maracaju, Itaporã, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillante

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
CÁSSIO SANCHES BARBI	2ª DP de Maracaju (em substituição)	De 20/03 das 19h01min a 27/03/2024 às 11h59min

Campo Grande, 3 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 288/2024, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 2º da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a Defensora Pública e o Defensor Público nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que, sem prejuízo de suas funções participou do **Mutirão de Atendimento relacionado às Vagas Escolares, realizado no dia 23 de março de 2024, sábado**, das 7h30min às 11h30min, na sede da Defensoria Pública Criminal da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/000507/2024)

MATRÍCULAS	DEFENSORES PÚBLICOS
55079601	BRUNO BERTOLI GRASSANI – Titular da 1ª DP da Infância e Adolescência de Dourados – Coordenador da Ação
7126631	LIGIANE CRISTINA MOTOKI – Titular da 1ª DP do Tribunal do Júri, da comarca de Dourados

Campo Grande, 3 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 289/2024, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público ERNANY ANDRADE MACHADO, matrícula n. 5500435-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Chapadão do Sul/MS, conforme especificado no quadro:

Mutirão de Atendimento da Paternidade	Dia de Compensação	Saldo
12/03/2022	03/04/2024	0

Campo Grande, 3 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 290/2024, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento para tratamento de saúde, do Defensor Público nominado neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n.

111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
34665-1	Carlos Eduardo Bruno Marietto	26 a 30/3/2024	5	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00551/2024

Campo Grande, 3 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 234/2024, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 2º da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participaram do **Mutirão de Atendimento - Vagas Escolares, realizado no dia 23 de março de 2024, sábado**, das 12h às 18h30min, na sede da Defensoria Pública Criminal da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/000507/2024)

MATRÍCULA	SERVIDORES/FUNÇÃO
55235343	ARIANE BUSSOLO BARBOSA MUNIZ - Assessoramento
55089163	BRUNO RODRIGUES DE FRANÇA - Assessoramento
55189263	FRANCIELLE CAROLINE DE OLIVEIRA RIBEIRO Atendimento
55266483	GABRIEL CORRÊA DA SILVA - Assessoramento
55278723	JANAINA COUTO LIMA MELLO - Atendimento
55301943	JORDANA MOURA DUTRA - Atendimento
55230483	JÚLIA ABREU RODRIGUES - Assessoramento
55102503	LUCAS JIMENEZ DE MEDEIROS - Assessoramento
55179723	RODOLFO ARTHUR TOMAZ - Assessoramento

Campo Grande, 3 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 235/2024, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR REBECA SANTOS DA SILVA, matrícula n. 55065223, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do

Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 4 de abril de 2024. (Processo SEI n. 33/000958/2024)

Campo Grande, 3 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 236/2024, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR BRUNNA LIZ DOS SANTOS GONÇALVES, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 4 de abril de 2024. (Processo SEI n. 33/000958/2024)

Campo Grande, 3 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 237/2024, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR REBECA SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 4 de abril de 2024. (Processo SEI n. 33/000958/2024)

Campo Grande, 3 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 238/2024, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, o registro da licença-maternidade à servidora RHÉIA XIMENES MENEZES TEIXEIRA, matrícula n. 5509742-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por **120** (cento e vinte) dias, no período de **2 de abril de 2024 a 30 de julho de 2024**, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021 e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, (Nr Requerimento: 000559/2024).

Campo Grande, 3 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES**Prefeitura Municipal de Agua Clara**

Extrato do Contrato nº 049/2024. Processo Administrativo nº 290/2023. Concorrência nº 005/2023. Partes: Município de Água Clara/MS através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa DMP Construções Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestação do serviço de infraestrutura urbana - pavimentação e drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim Novo Horizonte Lote 03 do Município de Água Clara/MS. Valor Total: R\$ 8.894.388,16 (oito milhões oitocentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). Vigência: A vigência do contrato será de 20 (vinte) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei nº 8.666/93. Data: 03/04/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolima da Silva Alves - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Glaycon Rodrigues Ignácio. Contratada: DMP Construções Ltda, CNPJ 07.127.846/0001-36 - Carolina Gonçalves Beal.

Extrato de Termo Aditivo nº 004/2024 ao Contrato nº 175/2022. Processo Administrativo nº 106/2022 - Concorrência nº 001/2022. Partes: Município de Água Clara/ MS e a empresa Sete Engenharia Eireli. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo nº 175/2022. Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 17 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 21/03/2024. Vigência Final: 17/09/2024. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com no art.57, inciso II, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 19/03/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura - Glaycon Rodrigues Ignácio. Empresa Contratada: Sete engenharia Eireli - Fernando Cremonesi Ferreira.

Extrato de Termo Aditivo nº 005/2024 ao Contrato nº 175/2022. Processo Administrativo nº 106/2022. Concorrência nº 001/2022. Partes: Município de Água Clara/MS e a empresa Sete Engenharia Eireli. Objeto: Aditivo de 16,10% do valor global do Contrato nº 175/2022. DO ADITAMENTO - DA SUPRESSÃO - Com a reprogramação dos serviços, resulta um decréscimo em 17,49% ao valor do contrato, sendo o valor do decréscimo de 1.033.900,41 (um milhão, trinta e três mil, novecentos reais, quarenta e um centavos). DO ACRESCIMO - com a reprogramação dos serviços, resulta um acréscimo em 33,59% ao valor do contrato sendo o valor de acréscimo de 1.985.645,77 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, setenta e sete centavos). DO VALOR - O valor deste termo o aditivo é de 951.745,39 (novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais, trinta e nove centavos) que deverão ser pagos de acordo com as disposições constantes na Cláusula Quinta, do Instrumento Contratual. Com os acréscimos e decréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 5.912.065,52 para R\$ 6.863.810,91 (seis milhões, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e dez reais, noventa e um centavos). II - Fundamento Legal: A presente alteração está com fundamentação legal tem amparo no Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores. Data: 01/04/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura - Glaycon Rodrigues Ignácio. Empresa Contratada: Sete engenharia Eireli - Fernando Cremonesi Ferreira.

Extrato de Termo Aditivo nº 006/2024 ao Contrato nº 211/2022. Processo Administrativo nº 12/2022. Pregão Eletrônico nº 049/2022. Partes: Município de Água Clara/ MS e a empresa Jose Rodrigues Transportes ME. Aditamento: Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao contrato nº 211/2022. Do Valor - O valor deste termo é de R\$ 140.329,60 (cento e quarenta mil, trezentos e vinte nove reais, sessenta centavos), visto que desta forma, altera-se o valor global do contrato de R\$ 1.064.048,82 (um milhão, sessenta e quatro mil, quarenta e oito reais, oitenta e dois centavos), para R\$ 1.204.378,42 (um milhão, duzentos e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais, quarenta e dois centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, até 31 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 01/04/2024. Vigência Final: 31/05/2024. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 27/03/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Jose Rodrigues Transportes ME - José Rodrigues.

Prefeitura Municipal de Amambai**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4.093/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 137253/2024****DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2024**

PARTES:

PREFEITURA DE AMAMBAI

CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Contratante

MARBA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 49.776.241/0001-16 – Contratada.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) Caixas de Som para atender a Escola Municipal Novo Horizonte em conformidade com o Convênio nº 31506 e Processo Nº29/008.983/2022 firmado em 24/03/2022, com a Secretaria de Estado de Educação- SED/MS e o Município de Amambai- MS”, conforme condições, quantidades e exigências presentes no Termo de Referência (anexo I do Edital).

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da assinatura deste contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 5.754,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

Fiscais do Contrato:

Carmem Lucia Lopes da Silva, Matrícula nº. 4300-16 e Jurandyr Benegosi Neto, Matrícula 19368-3.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.33 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

12.361.0019.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO

Local e Data: Amambai/MS, 21 de Março de 2024.

Assinam:**Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação****CPF: 325.566.241-91****Marlon Barbosa – Administrador****CPF: 032.568.941-51****AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2024****Processo Adm: Nº 137253**

Objeto: Aquisição de 03 (três) Caixas de Som para atender a Escola Municipal Novo Horizonte em conformidade com o Convênio nº 31506 e Processo Nº29/008.983/2022 firmado em 24/03/2022, com a Secretaria de Estado de Educação- SED/MS e o Município de Amambai- MS”, conforme condições, quantidades e exigências presentes no Termo de Referência (anexo I do Edital).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 5.754,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais): MARBA COMERCIAL LTDA (49776241000116) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 5.754,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

AMAMBAI (MS), quinta-feira, 21 de março de 2024.

ZITA CENTENARO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Prefeitura Municipal de Anaurilândia****DECISÃO DE ANULAÇÃO**

Processo administrativo nº. 57/2023

Tomada de Preços nº 05/2023

Contrato Administrativo nº 369/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, rampas de acessibilidade e drenagem de águas pluviais, em diversas ruas no loteamento Pe. João Calábria no município de Anaurilândia/MS, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e planilhas orçamentárias e demais anexos do edital integrante da licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preços nº 005/2023.

Vistos etc...

Considerando o parecer jurídico exarado nestes autos, opinando pela possibilidade de ANULAÇÃO do processo supramencionado, acolho as razões nele constantes e resolvo ANULAR o Contrato Administrativo nº 369/2023 oriundo da Tomada de Preços nº 005/2023, Processo Administrativo nº. 57/2023 da empresa JN CONSTRUTORA LTDA ME.

Desta feita, notifique-se a empresa JN CONSTRUTORA LTDA ME, para ciência desta decisão.

Após, publique-se, com urgência, inclusive com a disponibilização desta decisão no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Cumpra-se.

Anaurilândia/MS, 02 de abril de 2024.

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Batayporã**RESULTADO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 013/2024, cujo objeto é a aquisição de utensílios para refeições, para atender a demanda da Secretaria Municipal através do PAM – Pronto Atendimento Médico, do Município de Batayporã – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através da solicitação da SMS, Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/00932, processo administrativo nº 013/2024, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.456.341/0001-16 para fornecedor o lote 01 no valor total de R\$ 10.975,00 (dez mil e novecentos e setenta e cinco reais). Batayporã-MS, 03 de abril de 2024. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição sobressalentes para manutenção de triturador de galhos modelo PTU 300, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/00292, processo administrativo nº 024/2024, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 17/04/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 03 de abril de 2024. SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Bonito**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024.**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locações de veículos com condutores para atender a demanda das Secretarias do município de Bonito/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 19 de abril de 2024.

HORAS: 09h00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma BLL, por meio do site www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente. Bonito/MS, 03 de abril de 2024.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Caarapó**PRIMEIRO ADENDO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Município de Caarapó-MS, através do Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, comunica aos interessados que procedeu alteração no Edital da Concorrência Eletrônica supramencionada, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, incluindo implantações complementares para promover acessibilidade, sinalização e segurança na Rua Ramão Vargas de Oliveira e adjacências e na Avenida XV de Novembro e adjacências, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos, no âmbito do Programa FINISA – Contrato de Financiamento nº 599.929-96, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Caarapó-MS, conforme segue:

1. ALTERAÇÕES das alíneas "d.2" e "f" do subitem 8.4.1.1 do Projeto Básico que passará a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
------	-----------	---------	------

1	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbruq), camada de rolamento, inclusive transporte.	M ³	437
2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado.	M ³	403
3	Colchão de Rachão e/ou pedra de mão.	M ³	2203
4	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ em via urbana pavimentada.	M ³ KM	300.000
5	Meio-Fio (guia) com sarjeta, concreto 15Mpa, seção 615 CM2 moldado no local e pintura a cal em uma demão.	M	3.280

2. Exclusão do subitem 2.5.11 do edital.

Todas as demais condições estabelecidas no edital que orienta o certame permanecem inalteradas.

NOVA DATA PARA A SESSÃO: Às 09 horas (horário oficial de Brasília), do dia 19 de abril de 2024, através do site <https://bnc.org.br>, fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. O presente Adendo, Edital atualizado e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365; <https://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó/MS, 03 de abril de 2024.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Mun. de Finanças, Suprimento e Logística

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado, no dia 3 de abril de 2024, página 268, Edição nº 11.453.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 021/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

Onde se lê:

"**Celso Ricardo Maciel Ferreira Secretário Municipal De Infraestrutura**"

Leia-se:

"**Rudi Paetzold Prefeito Municipal**"

Prefeitura Municipal de Corumbá

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 07/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (CADEIRAS).

Processo: 3.671/2024

Partes: Secretaria Municipal de Educação e CARVALHO & IMADA LTDA

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada em locação de bens móveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá/MS.

VALOR: R\$ 4.056,62 (quatro mil e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.12.306.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2595 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 04/03/2024

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CARVALHO & IMADA LTDA

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 08/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA GERENCIAMENTO VIA INTERNET DE FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.

Processo: 8.088/2024

Partes: Contratação de empresa para o gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ARLA 32), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético/eletrônico, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá, do estado de Mato Grosso do Sul.

VALOR: R\$ 3.530.807,72 (três milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e sete reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.31.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24.91 - FUNDO MUN. MAN. DES. EDU. BAS. VAL. PROF. EDUC. - FUNDEB
24.92.12.361.0101.2581 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -30%
33.90.31.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0101.3540 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
Vigência : 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 02/04/2024
Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a MV2 SERVIÇOS LTDA.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4881/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa SIMÉIA A H M MUSTAFA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos (areia, pincel, tinta, cimento e outros) para atender as necessidades de manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: Os materiais deverão ser entregues, em até 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratada, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Maria do Carmo Rodrigues Parabá, matrícula nº 13957, para responder como gestora e o servidor Marcelo José de Araújo, matrícula nº 12385 para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência da carta contrato será de 012 (doze) meses computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2636 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS. 18 de março de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro - Secretária - Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e Siméia A H M Mustafa - EPP.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4885/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos (areia, pincel, tinta, cimento e outros) para atender as necessidades de manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: Os materiais deverão ser entregues, em até 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratada, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Maria do Carmo Rodrigues Parabá, matrícula nº 13957, para responder como gestora e o servidor Marcelo José de Araújo, matrícula nº 12385 para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência da carta contrato será de 012 (doze) meses computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2636 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS.26 de março de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro – Secretária - Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda Epp.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6941/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.803.038/0001-35.

OBJETO: Aquisição materiais de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: Os materiais deverão ser entregues, em até 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratada, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Yasmin da Silva Cáceres, matrícula nº 13717, para responder como gestora e o servidor Marcelo José de Araújo, matrícula nº 12385 para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência da carta contrato será de 06 (seis) meses computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.8667 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS.26 de março de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro – Secretária - Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e FEMAP Comercio de Produtos Hospitalares Eireli.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6945/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.144.274/0001-08.

OBJETO: Aquisição materiais de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: Os materiais deverão ser entregues, em até 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratada, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Yasmin da Silva Cáceres, matrícula nº 13717, para responder como gestora e o servidor Marcelo José de Araújo, matrícula nº 12385 para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência da carta contrato será de 012 (doze) meses computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

08.244.0101.8667 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS.25 de março de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro – Secretária - Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e Zellitec Comercio de Produtos Alimenticios Eirelli.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6940/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa CIRURGICA PARANA DISTRIB. DE EQUIP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.746.444/0001-94.

OBJETO: Aquisição materiais de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: Os materiais deverão ser entregues, em até 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratada, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Yasmin da Silva Cáceres, matrícula nº 13717, para responder como gestora e o servidor Marcelos José de Araújo, matrícula nº 12385 para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência da carta contrato será de 06 (seis) meses computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

08.244.0101.8667 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS. 25 de março de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro – Secretária - Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e Cirurgica Parana Distrib. De Equip. Ltda.

Extrato do Contrato Administrativo 03/2024 – Processo Adm. 26.152/2023,

P.E. nº 80/2023, ARP nº 12/2024. Processo de utilização nº 8.842/2024.

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para o gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ARLA 32), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético/eletrônico, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá, do estado de Mato Grosso do Sul.

Valor do Contrato: R\$ 113.373,36 (Cento e treze mil e trezentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados na forma da Lei.

Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.298/2020 e Decreto Municipal nº 2.247/20 e demais normas regulamentares que se apliquem à matéria.

Data da Assinatura: 25 de março de 2024.

Assinam: Sr. Álvaro Bernardo de Lima – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2024.

Pregão Eletrônico nº 77/2023. Objeto: Referente à despesa com aquisição de materiais gráficos e serviços personalizados, para atender a demanda das Superintendências, Gerências e Setores da SEGEPLAN. Valor Global: R\$ 638,00. Vigência: 06(seis) meses. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: de 27 de março de 2.024.

Assinam: Álvaro Bernardo de Lima – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8787/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº sob nº 30.379.128/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel s-10 e arla 32), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético/eletrônico, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Corumbá, do estado de Mato Grosso do Sul.

VALOR: O valor do global do presente contrato é de R\$ 412.541,12 (quatrocentos e doze mil quinhentos e quarenta e um reais e doze centavos).

DESIGNAÇÃO: Fica designado o servidor Jeferson dos Santos Pimenta, matrícula 9229 para responder como gestor e o servidor Junior Rodrigues dos Santos Rosales, matrícula nº 6983 para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O prazo para vigência do contrato será de 012 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BPSB

08.244.0101.2637 – BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA – BGBF

08.244.0101.8667 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – BPSE

08.244.0101.2636 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

42.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.122.0101.2560 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispões o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS. 27 de março de 2024.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e MV2 Serviços Ltda.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4878/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.784.313/0001-95.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos (areia, pincel, tinta, cimento e outros) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: Os materiais deverão ser entregues, em até 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratada, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis.

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Maria do Carmo Rodrigues Parabá, matrícula nº 13957, para responder como gestora e o servidor Marcelos José de Araújo, matrícula nº 12385 para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência da carta contrato será de 12 (doze) meses computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2636 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispões o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS. 25 de março de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro – Secretária - Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4880/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa ROLDFER SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.465.947/0001-90.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos (areia, pincel, tinta, cimento e outros) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: Os materiais deverão ser entregues, em até 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratada, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis.

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Maria do Carmo Rodrigues Parabá, matrícula nº 13957, para responder como gestora e o servidor Marcelos José de Araújo, matrícula nº 12385 para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência da carta contrato será de 12 (doze) meses computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS.20 de março de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro – Secretária - Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e Roldfer Serviços e Acessórios Ltda.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4873/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.423.434/0001-03.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos (areia, pincel, tinta, cimento e outros) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: Os materiais deverão ser entregues, em até 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratada, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis.

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Maria do Carmo Rodrigues Parabá, matrícula nº 13957, para responder como gestora e o servidor Marcelos José de Araújo, matrícula nº 12385 para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência da carta contrato será de 12 (doze) meses computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2636 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS.19 de março de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro – Secretária - Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e Atrium Industria e Comercio de Ferragens Ltda.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 021/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7991/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa M C ROCHA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.842.015/0001-81.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: A contratada deverá entregar o objeto da aquisição no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratada, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.

VIGÊNCIA: A vigência da carta contrato será de 12 (doze) meses computados a partir da data de sua celebração.

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Laura Helena Midon Fonseca, matrícula nº6930, para responder como gestora e o servidor Marcelo José de Araújo, matrícula 12385, para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

08.244.0101.8667 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS.26 de março de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro – Secretária-Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e M C Rocha Eireli.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - SEMED

Processo – 22078/2020.

Partes–Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Educação e a LINKMAIS TECNOLOGIA E

CONSTRUÇÃO EIRELI.

Cláusula Primeira – O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência em 90 (noventa) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº 22078/2020 – Tomada de Preço nº 021/2020.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 01/04/2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ Empresa LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - SMS

Processo – 5699/2021.

Partes–Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Cláusula Primeira – O Objeto do presente termo aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência contratual em 60 (sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 5.699/2021 – Contrato administrativo 39/2022 SMS.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 22/03/2024.

Assinam: Beatriz Silva Assad – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ Empresa LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Prefeitura Municipal de Costa Rica**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

Aviso do Pregão Eletrônico nº 11.452, publicado no Diário Eletrônico, do dia 02 de abril de 2024, à página 245, no texto do documento:

Pregão Eletrônico nº 09/2024

Processo nº 316/2024

Sistema Registro de Preços

ONDE CONSTOU:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública na sede do Município de Costa Rica.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.185.540,65 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 16 de abril de 2024.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

PASSOU A CONSTAR:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública na sede do Município de Costa Rica.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.182.540,65 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 16 de abril de 2024.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas ou jurídicas para a realização de exames de ultrassonografia a serem realizados no Centro de Especialidades médicas do município de Costa Rica.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.190.575,20 (um milhão, cento e noventa mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

DATA DE CREDENCIAMENTO: Entrega dos documentos a partir do dia **26/04/2024 à 10/05/2024**, no

horário das **07:00 às 13:00hs**

LINK PARA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.costarica.ms.gov.br

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Credenciamento e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1>, e **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h às 13:00h. Ressaltando que é decorrente de alterações no edital.

Costa Rica – MS, 02 de abril de 2024.

Wilsciany Carrijo Silva

Agente de Contratação

Designada pela Portaria nº 16.150/2024

Prefeitura Municipal de Coxim

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEILA DE ALMEIDA SILVA KOHL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, e nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/21, **RATIFICA:**

A contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa especializada para a realização de procedimento cirúrgico de Artrose de Coluna Cervical Instrumentada, para cumprimento de **ordem judicial Nº 0802144-65.2023.8.12.0011** para atender a paciente do SUS – da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência elaborado, conforme a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024.

CONTRATADAS:

ENDOSURGICAL IMP. E COM. DE PROD. MED.LTDA - CNPJ: 03.785.610/0001-36 - VALOR R\$ 124.900,00

INEC INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA - CNPJ: 07.084.162/0001-02 - VALOR R\$ 157.000,00

INSTITUICAO ADVENTISTA CENTRO OESTE - CNPJ: 24.823.958/0002-21 - VALOR R\$ 26.912,00

VALOR TOTAL R\$ 308.812,00 (TREZENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS)

Coxim-MS, 02 de abril de 2024.

LEILA DE ALMEIDA SILVA KOHL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo ratificação de Inexigibilidade de licitação

Processo administrativo Nº 350/2023 Inexigibilidade Nº 019/2023. Chamamento Público Nº 019/2023. Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no "Caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo OBJETO: credenciamento para prestação de serviços de profissionais da área da saúde, sendo ele: Médico Infectologista, Médico Pediatra, Médico Urologista, Médico Pneumologista, Fonoaudiólogo e para prestação de serviços de procedimentos ginecológicos, disponibilizando um profissional médico com capacidade técnica para a realização dos mesmos, a serem prestados nas Unidades Básicas de Saúde da rede municipal a serem prestados nas Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, em atendimento à Estratégia de Saúde da Família, no âmbito do município de Coxim/MS. Coxim MS, 02 de abril de 2024. Contratado (S): Antonio Augusto Palombo Mendes Ltda.....R\$ 72.000,00. Leila de Almeida Silva Kohl. Secretária Municipal de Saúde. {Gestora do Fundo Municipal de Saúde}

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

A Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 011/2024/FUNSAUD 15 de janeiro de 2024 comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiro, objetivando atender as necessidades e demandas das unidades da FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível no Departamento de Licitação, localizado na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, ou no endereço eletrônico "www.gov.br/compras", ou ainda, no portal da transparência "<https://www.funsaudtransparenciadourados.ms.digserver.net/> Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3423-0793 ou pelo e-mail "licita.funsaud@dourados.ms.gov.br".

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/04/2024. Início da Sessão de Disputa: Às 09 horas do dia 18/04/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Dourados-MS, 03 de abril de 2024.

MARIA NECILANE PEREIRA DE MATOS

Pregoeira - FUNSAUD

PORTARIA 011/2024/FUNSAUD/15 de janeiro de 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2024

A Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 011/2024/FUNSAUD 15 de janeiro de 2024 comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, para operacionalização e execução do Serviço Médico Especializado em CIRURGIA PEDIÁTRICA em atendimento a pacientes internados no Hospital da Vida e responsabilidade técnica em clínica médica no âmbito da FUNSAUD, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, a todos os clientes da CONTRATANTE, sendo que o atendimento clínico será realizado no Hospital da Vida, em Dourados/MS.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível no Departamento de Licitação, localizado na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, ou no endereço eletrônico "www.gov.br/compras", ou ainda, no portal da transparência "https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/". Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3423-0793 ou pelo e-mail "licita.funsaud@dourados.ms.gov.br".

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/04/2024. Início da Sessão de Disputa: Às 09 horas do dia 19/04/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Dourados-MS, 03 de abril de 2024.

MARCIO ROMEIRO DE AVILA

Pregoeiro - FUNSAUD

PORTARIA 011/2024/FUNSAUD/15 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Ivinhema

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024.AVISO DE LICITAÇÃO.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **OBJETO:** O objeto do presente Leilão é **Alienação dos Lotes:** - Lotes 01 ao 35 Quadra 41A, Bairro Centro;- Lotes 01 ao 26 Quadra 41B, Bairro Centro;- Lotes do 01 ao 08, 10 ao 12 e 15 ao 19 da Quadra 02, Bairro Itapoã – Conjunto Habitacional Salvador de Souza Lima;- Lotes 02 e 08 Quadra 32-A, Bairro Piravevê, conforme **Termo de Referência e Anexo I – Relação de Lotes**, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor do lance inicial de cada lote. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/2024.HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos e o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais no site (www.comprasbr.com.br, www.ivinhema.ms.gov.br) e no portal nacional das contratações públicas (PNCP), ou, através do e-mail licitacao2.ivinhema@gmail.com ou ainda, providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3442-6150. Publique-se.**Ivinhema-MS, 03 de Abril de 2024.Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal**

Extrato do Contrato nº 025/2024

Processo nº 018/2023

Pregão Presencial nº 010/2023

PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **ADRIANA CRIVELARO MODESTO MEI.**

OBJETO: **Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços 09/2023**, para eventual prestação de serviços de torno e solda para atender os veículos pertencentes à frota do Município de Ivinhema/MS, conforme especificações e condições constantes do Edital, seus anexos e Termo de Referência.

PRAZO: 19/03/2024 a 19/03/2025.

VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 514.377,50 (quinhentos e catorze mil, trezentos e sete e sete reais e cinquenta centavos)**

FISCAL DE CONTRATO: Luciano Morisco Rapchan, Peri Carlos Pael Lopes Filho, José de Barros da Silva e Valmir

Silva Cruz.

ASSINATURAS: Juliano Ferro Barros Donato e Adriana Crivelo Modesto.

FORO: da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 19 de março de 2024.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 030/2024

Processo nº 019/2024

Dispensa Eletrônica nº 03/2024

PARTES: O Município de Ivinhema-MS e **MS SHOWS PRODUÇÕES – PROMOÇÃO DE SHOWS, MÚSICA E EVENTOS LTDA.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em confecção de troféus e medalhas para eventos do município de Ivinhema/MS para atender a prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer- SECEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

PRAZO: 27/03/2024 a 27/03/2025.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 55.549,86 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**

FISCAL DE CONTRATO: Karina Aparecida Villarinho e Vivalter Fonseca Fagundes.

ASSINATURAS: Juliano Ferro Barros Donato e Denis Carlos de Souza Medeiros.

FORO: da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 27 de março de 2024.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 011/2024

Processo nº 003/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

PARTES: O Município de Ivinhema-MS e a empresa **JJ DEDETIZADORA MS LTDA.**

OBJETO: **Constitui objeto** do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de **serviços de dedetização, desratização, sanitização e limpeza de caixa d'água**, para atender a demanda de diversas secretarias, órgãos e setores do município de Ivinhema-MS, nas condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência.

PRAZO: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **um ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Vigência: 20/03/2024 a 20/03/2025.

VALOR: Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 175.738,00 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais).

FISCAL DE CONTRATO: Andreia Munhoz da Silva, Jose de Barros da Silva, Edmar Ferreira dos Santos, Tahis Bruna Franco, Clailton Gomes, Karina Aparecida Vilharino, Juliana Staut Corte Real Coelho, Luciano Morisco Rapchan, Guilherme da Silva Souza e Valmir Silva Cruz.

ASSINATURAS: Juliano Ferro Barros Donato e Junior Augusto de Almeida.

FORO: da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 20 de março de 2024.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 59/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019-CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2019

PARTES – Município de Ivinhema-MS e a Empresa **COMUNIART COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR e da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 59/2020, Processo Administrativo nº 152/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2019, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:** O presente contrato terá um acréscimo no

valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) e seu prazo será prorrogado até 05 de setembro de 2024. III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, Inciso II C/C ao Artigo 65 II, § 1º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 59/2020. DATA: 04 de março de 2024. ASSINAM: Juliano Ferro Barros Donato pela Contratante e Marcos Almir Munarin - pela contratada.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE IVINHEMA e a sociedade de advogados **Marcelo Balduino**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de Direito Público Municipal, Administrativo, Constitucional, Financeiro e Tributário ao Município de Ivinhema. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, com vigência até 01 de março de 2025, e fica acrescido o valor de R\$ 307.146,00 (trezentos sete mil e cento quarenta e seis reais), a ser pago no valor mensal de R\$ 25.595,50 (vinte e cinco mil e dez reais e treze centavos) cada, considerando a atualização monetária do IGPM referente ao período contratual, no percentual aproximadamente de 1,0234%. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, II, c/c o art. 57, II e 40, XI da Lei Federal nº. 8.666/93. **DATA:** 01 de março de 2024. **ASSINAM:** Juliano Ferro Barros Donato - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e Marcelo Antônio Balduino, pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Japorã**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", pelo modo de disputa "aberto e fechado", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Contratação de empresas visando a aquisição de materiais a serem utilizados na realização de campeonatos municipais de futebol de campo, suíço e quadra, nos termos do Convênio nº 000018/2023 firmado com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 08h00 às 14h00 (horário oficial de Brasília), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 249.738,35 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Data da Sessão: 17/04/2024 – Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br

Japorã/MS, 03 de abril de 2024.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Jardim**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2024.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do Hospital Marechal Rondon (Construção de Setores de Hemodiálise e UTI), conforme Convênio nº 31.928/2022-48/2022, Processo nº 27/006513/2022, Termo Aditivo nº 02/2024, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, com interveniência da Agência de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e o Município de Jardim/MS. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016 de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 027 de 08 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal 032 de 26 de fevereiro de 2024. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br). **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 24 de abril de 2024 às 09h00min (horário de Brasília). **INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** Dia 04 de abril de 2024 às 10:00h (horário de Brasília). **TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** Dia 24 de abril de 2024 às 08:30h (horário de Brasília). **EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital e seus anexos encontram-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Jardim-MS, 03 de abril de 2024. Laura Agélica Moreira Magalhães - Secretária Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Jateí**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2024**

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço por Item**, no dia **17 de abril de 2024 às 11:30 horas (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para "Aquisição de veículos administrativos (motocicleta e veículos utilitários), em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Rural de Jateí/MS", com as demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 05/04/2024 às 11:29 horas do dia 17/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 às 11:29 horas do dia 17/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:30 horas do dia 17/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jateí-MS, pelo link http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e/ou também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, na cidade de Jateí-MS – Departamento de Licitações, nos dias úteis, pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 08h00min às 14h00min (Horário Oficial de Brasília-DF), de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 08h00min às 14h00min (Horário Oficial de Brasília-DF).

Jateí/MS, 03 de Abril de 2024.

Heloiza Maria Ribeiro Fabro
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME COM ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 265/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 026/2023 O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **CONVOCA** as empresas habilitadas **ÁGIL CONSTRUTORA LTDA; A.S. CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA; ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, para comparecerem na Coordenadoria Geral de Licitações, sito à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, **no dia 09 de abril de 2024, às 08:00 horas**, para a abertura dos envelopes das propostas do procedimento licitatório em epígrafe.

Laguna Carapã – MS, 03 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS
Presidente C. P. L.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 013/2023.**

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual, estipulado no contrato nº 013/2023, pelo período de **14/03/2024 a 13/03/2025**, correspondendo a um prazo de 12 (doze) meses. Além disso, busca-se manter os valores estabelecidos nas cláusulas e condições mencionadas no referido contrato. Esta prorrogação se faz necessária devido ao interesse da administração pública na contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação do Hospital Regional DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA no município de Nova Andradina-MS, convenio nº 31.433-2022-015/2022 Secretária de Estado de Saúde – SES e o município, conforme C.I nº 187/2022 e solicitação nº 1249/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Andradina-MS, 01 de abril de 2024.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA
Rafael Tognini Pereira
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO

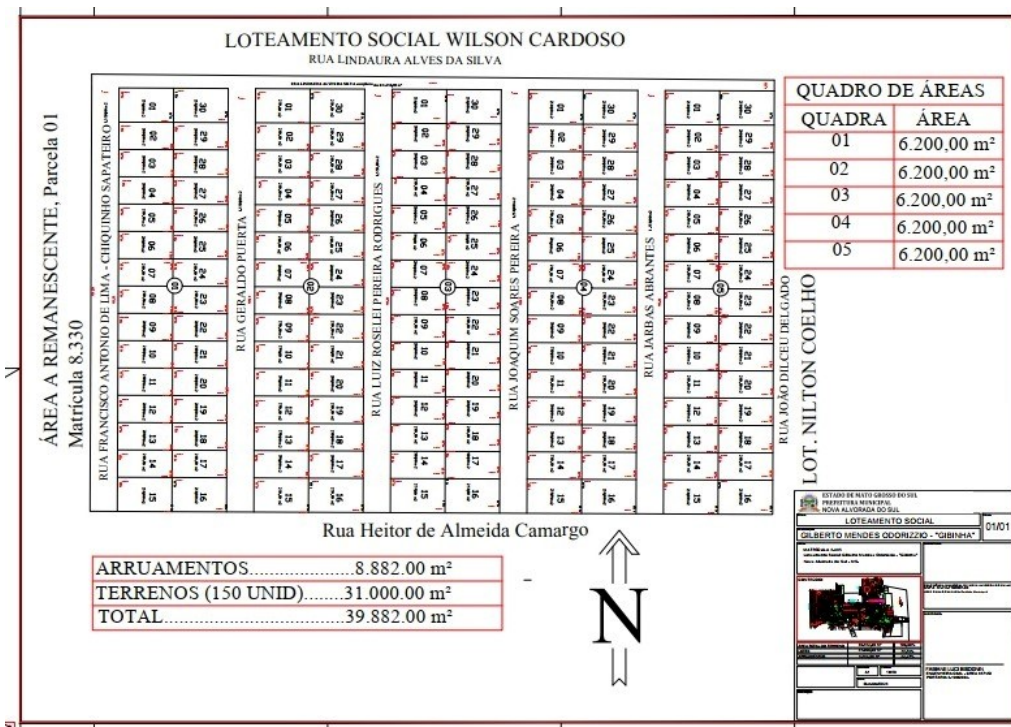
TAE SANG LEE, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Alvorada do Sul - MS, na forma da Lei, etc... **FAZ PÚBLICO**, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 2º c/c com o art. 19 da Lei Federal 6.766 de 19/12/1979 que o proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL**, situada a Av. Irineu de Souza Araujo, 1.121, Nova Alvorada do Sul-MS, CNPJ: 37.212.719.0001-04, representado pelo prefeito **JOSÉ PAULO PALEARI**, médico veterinário, brasileiro, portador do RG: 883829, SSP/MS e do CPF: 614.792.501-63, **DEPOSITOU** nesta Serventia sob o protocolo nº 27324, requerimento, memorial, planta e os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei 6766/79 para o Registro do Loteamento referente ao imóvel urbano composto de uma área denominada "GLEBA-B" (Desmembrada), com 3,9882 ha (três hectares e nove mil, oitocentos e oitenta e dois metros quadrados), com as seguintes CONFRONTAÇÕES:

VERTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
EDY-M-0494	-54°22'04,581"	-21°28'02,580"	409,18	EDY-V-11001	108°23'	249,01	Rua Ayres Francisco de Lima e Rua Lindaura Alves da Silva
EDY-V-11001	-54°21'56,374"	-21°28'05,134"	404,88	EDY-P-11089	198°48'	1,79	Rua João Dirceu Delgado
EDY-P-11089	-54°21'56,394"	-21°28'05,189"	404,88	EDY-M-0496	198°17'	158,32	Rua João Dirceu Delgado
EDY-M-0496	-54°21'58,120"	-21°28'10,076"	408,93	EDY-M-0495	288°22'	249,11	CNS: 15.339-5 Mat. 8330 Área A - Parcela 01
EDY-M-0495	-54°22'06,331"	-21°28'07,523"	410,55	EDY-M-0494	18°20'	160,17	CNS: 15.339-5 Mat. 8330 Área A - Parcela 01

, conforme divisas constantes na matrícula n. 8.495 do Livro 2, com a denominação de "GILBERTO MENDES ODORIZZIO "GIBINHA"", situado nesta Cidade e Comarca de Nova Alvorada do Sul-MS, com ÁREA TOTAL de 39.882,00 m2, divididos em 5 quadras designadas pelos números 001 a 005, subdivididos de 150 lotes, de dimensões várias, área de vias e espaço livre de uso público. O referido Loteamento foi aprovado e verificado pela Prefeitura Municipal local e pelas demais repartições competentes. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado por três dias consecutivos. Não havendo reclamação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia em horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Nova Alvorada do Sul/MS. Aos 02 dias do mês de abril de 2024. **TAE SANG LEE**, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Alvorada do Sul - MS **Eu Tae Sang Lee, a subscrevi.**

(assinado digitalmente)

Tae Sang Lee



Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2024**

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL** de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Anízio Sobrinho de Andrade, **homologo** o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS, MODELO HATCH DO TIPO PASSEIO E; 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA + 01 LUGAR COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.**

Empresas Vencedoras: **ENZO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.849/0001-40, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 244.090,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, e noventa reais) e **KAMPAI MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.583.836/0001-54, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Paraíso das Águas – MS, 03 de abril de 2024.

Anízio Sobrinho de Andrade
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2024**

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL** de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Anízio Sobrinho de Andrade, **homologo** o resultado da modalidade acima especificada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.**

Empresas Vencedoras: **BELA VISTA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.824.284/0001-00, vencedora do item 11, com valor total de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), **FATIMO CANDIDO FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.555.364/0001-63, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 22, 27, 28, 30, 60, 61 e 62, com valor total de R\$ 21.809,20 (vinte e um mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos), **GRÁFICA IGUACU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.657/0001-07, vencedora dos itens 19, 20, 24, 29, 31, 37, 46, 51 e 53, com valor total de R\$ 8.830,00 (oito mil, oitocentos e trinta reais), **L. F. DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.433.376/0001-00, vencedora dos itens 14, 16, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 59 e 65, com valor total de R\$ 24.608,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e oito reais), **VELHA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, vencedora dos itens 25, 26, 63 e 64, com valor total de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais) e **REZENDE & DINIZ NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.001.655/0001-00, vencedora dos itens 12, 13, 17, 18, 21, 23, 32, 45, 58, e 66, com valor total de R\$ 29.024,30 (vinte e nove mil e vinte e quatro reais e trinta centavos).

Paraíso das Águas – MS, 03 de abril de 2024.

Anízio Sobrinho de Andrade
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO MURTINHO MS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA SH INFORMATICA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65, I, "b" e §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações per

DO VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), equivalente à adição de quantitativo correspondente ao percentual de 2.2467% do valor total firmado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente aditivo correção por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0011 – Administração Geral

Proj/Atividade: 2.072 – Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0.1.0500 (0500) – Material de Consumo

Código Reduzido: 21

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 053/2023, no que não contrariar o Termo Aditivo.

DATA: 27 de março de 2024.

ASSINAM: JEFERSON REGI FERREIRA, RITA DE CASSIA PADILHA, MARIA LUCIA BARBOSA RIBEIRO – Contratante. THIAGO ALMEIDA DE SOUZA – Contratado.

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
LISTA DOS PROPONENTES HABILITADOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 169/2023, referente à licitação modalidade Inexigibilidade nº 032/2023, Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e nos termos do artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagraram-se credenciados os seguintes proponentes habilitados: **AMANDA A ALVES – CNPJ Nº 36.018.044/0001-96**, credenciada no item 18, com o valor unitário de R\$ 128,24 (cento e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) p/consulta; **BENTO SERVIÇOS EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº 49.021.143/0001-79**, credenciada no item 24, com o valor unitário de R\$ 135,61 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) p/hora; **DEMATTEI & GUSMÃO SERVIÇOS MEDICOS S/S – CNPJ Nº 24.184.602/0001-04**, credenciado no item 20, com o valor unitário de R\$ 143,79 (cento e quarenta e três reais e setenta e nove centavos) p/consulta; **EDUARDO J DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA – CNPJ Nº 24.864.320/0001-58**, credenciada no item 22, com o valor unitário de R\$ 144,33 (cento e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) p/consulta; **GERSON PEQUENO DE BRITO D'IMPERIO – CPF Nº XXX.152.651-XX**, credenciada no item 05, com o valor unitário de R\$ 133,67 (cento e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) p/consulta; **JONI HILDOR SCHEICKARDT SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 49.879.797/0001-38**, credenciada no item 14, com o valor unitário de R\$ 125,47 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) p/consulta; **MARCELO MARTINS FERNANDES – CNPJ Nº 27.593.964/0001-47**, credenciada no item 3, com o valor unitário de R\$ 142,02 (cento e quarenta e dois reais e dois centavos) p/consulta; **MARIANA NANTES FORONI – CNPJ Nº 38.446.163/0001-75**, credenciada no item 24, com o valor unitário de R\$ 135,61 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) p/hora; **M & M SERVIÇOS MEDICOS SS – CNPJ Nº 30.859.114/0001-52**, credenciada no item 06, com o valor unitário de R\$ 154,92 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) p/consulta; **SALDIVAR MEDICINA LTDA – CNPJ Nº 45.699.771/0001-57**, credenciada no item 17, com o valor unitário de R\$ 107,60 (cento e sete reais e sessenta e centavos) p/consulta; **T. G. DOS SANTOS LTDA – CNPJ Nº 29.893.080/0001-33**, credenciada no item 11, com o valor unitário de R\$ 186,49 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove e centavos) p/consulta. Ficam os proponentes acima convocados para assinatura do Termo de Credenciamento conforme item 1.6. do Edital. Rio Brilhante – MS, 03 de abril de 2024. **GUSTAVO TONELLI PERES - Secretário Municipal de Saúde**

Prefeitura Municipal de Sonora

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 189/2022. Partes: MUNICIPIO DE SONORA, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA ER-X CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA- VIGENCIA, cujo objeto de contratação conclusão da obra de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais das ruas dos bairros Jardim dos Estados II e Vista do Lago, conforme projetos, memorial descritivo e planilha, referente ao contrato nº 503.430-54/19, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Sonora. O contrato terá sua vigência prorrogada em 06 (seis) meses, passando o prazo de 27/03/2024 para 27/09/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas. Data: 26 de março de 2024. Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, ANTONIO JOÃO RÓDRIGUES- Gerente Municipal de obras e ERNANE BLASCO BOSSAY XAVIER - representante legal da empresa.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **“MENOR PREÇO (POR ITEM)”**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: “Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.”

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/04/2024

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.Três Lagoas-MS, 03 de abril de 2024.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e de Licitação

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA"

EMAD - EMPRESA ARMAZENADORA DE DOURADOS S.A

O Presidente do Conselho de Administração da EMAD - Empresa Armazenadora de Dourados S.A., CNPJ nº24.655.631/0001-07. no cumprimento do Art. 9º dos Estatutos Sociais, convoca seus 108 (Cento e oito) acionistas, para reunirem-se às 18h (dezoito horas) do dia 16 de abril de 2024 (Terça Feira), em dependências do Salão de Eventos do Hotel RESIDENCE com sede à Rua Vanilton Finamore Gonçalves Nº 920, Vila Industrial, (próximo ao Atacadão) nesta cidade e estado, para em Assembleia Geral Ordinária, deliberarem a seguinte Ordem do Dia:

DA ORDINARIA

- 1) Prestação de contas do exercício de 2023, compreendendo: Relatório da Administração, Demonstrações Contábeis e Pareceres da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal;
- 2) Destinação do Resultado do Exercício de 2023;
- 3) Eleição do Conselho de Administração
- 4) Eleição do Conselho Fiscal;
- 5) Fixação de cédula de presença para os Conselhos eleitos e verba global para a Diretoria Executiva;
- 6) Outros assuntos de interesse societário.

OBS: 1) Encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Sociedade, os documentos a que se refere ao Artigo 133 da LEI nº 6404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2023; 2) Esta AGO será realizada fora da sede social por falta de espaço físico para acomodação dos acionistas e convidados.

Dourados (Ms), 12 de abril de 2024

Edio Neuls – CPF 089.350.841-15
Presidente do Conselho de Administração

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - REQUERIMENTO

INDUSTRIA E COMERCIO URSO BRANCO LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Paranaíba – MS a Licença Ambiental Modalidade LICENÇA DE INSTALAÇÃO para atividade de **Fabricação de estruturas e/ou artefatos metálicos ferrosos e não ferrosos com ou sem galvanoplastia**. Localizada à **AV ENGENHEIRO MARCELO MIRANDA SOARES, Nº 515 – VILA SANTO ANTÔNIO** Município de Paranaíba –MS.

EDITAL

A **CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA**, CNPJ Nº00.237.518/0001-43, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul- IMASUL o licenciamento ambiental para obtenção da Licença de Instalação e Operação LIO, para a atividade de "Jazida de Cascalho" através da apresentação de Comunicado de Atividade - CA COD- 2.61.1 localizado na Fazenda Baguassu, município de Caracol – MS. Coordenadas:

21°48'29.22"S 56°57'47.13"O
21°48'29.45"S 56°57'44.84"O
21°48'30.07"S 56°57'44.28"O
21°48'31.52"S 56°57'40.48"O
21°48'32.02"S 56°57'40.18"O
21°48'32.02"S 56°57'38.61"O
21°48'36.52"S 56°57'38.62"O
21°48'40.46"S 56°57'39.68"O
21°48'41.26"S 56°57'40.47"O
21°48'37.92"S 56°57'43.51"O
21°48'37.25"S 56°57'46.89"O
21°48'35.27"S 56°57'51.17"O
21°48'32.73"S 56°57'50.72"O
21°48'32.52"S 56°57'47.68"O